

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 71, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 192/2021
OF 330/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.973, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 741, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Professora Elzita Santana, no município de Nerópolis – GO;
- 2 - Portaria nº 742, de 6 de maio de 2015 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, no município de Taquaritinga do Norte – PE;
- 3 - Portaria nº 2.821, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, no município de Fronteira – MG;
- 4 - Portaria nº 1.002, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ação e Cidadania o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Iaçú - BA;
- 5 - Portaria nº 1.139, de 9 de maio de 2016 - Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, no município de São Francisco do Oeste - RN;
- 6 - Portaria nº 1.837, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Caminho Seguro de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;
- 7 - Portaria nº 1.841, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse - ADEPE, no município de Posse - GO;
- 8 - Portaria nº 1.845, de 9 de maio de 2016 - Fundação de Assistência Social Betuel, no município de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 6.684, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Ebenézer, no município de Santa Helena de Goiás - GO;
- 10 - Portaria nº 1.826, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões, no município de Bom Jesus dos Perdões - SP;
- 11 - Portaria nº 1.841, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, no município de Nova Campina - SP;
- 12 - Portaria nº 1.874, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral, no município de Coqueiral - MG;
- 13 - Portaria nº 1.886, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Carmelitana, no município de Monte Carmelo - MG;
- 14 - Portaria nº 1.894, de 7 de junho de 2017 - Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, no município de Itacaré - BA;
- 15 - Portaria nº 1.899, 7 de junho de 2017 - Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense, no município de Miguelópolis - SP;

16 - Portaria nº 1.901, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo, no município de Varzedo - BA;

17 - Portaria nº 1.908 de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Dourado, no município de Dourado - SP;

18 - Portaria nº 1.916, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE, no município de Vera Cruz do Oeste - PR;

19 - Portaria nº 1.927, de 7 de junho de 2017 - Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação, no município de Nova Serrana - MG;

20 - Portaria nº 1.950, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão, no município de Cururupu - MA;

21 - Portaria nº 1.956, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG, no município de Anadia - AL;

22 - Portaria nº 1.957, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, no município de Otacílio Costa - SC;

23 - Portaria nº 1.958, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista - (AAMEPB), no município de Santa Brígida - BA;

24 - Portaria nº 1.973, de 7 de junho de 2017 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, no município de Veranópolis - RS;

25 - Portaria nº 2.205, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI, no município de Itainópolis - PI;

26 - Portaria nº 2.739, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Cajamar - SP;

27 - Portaria nº 3.051, de 7 de junho de 2017 - ACCI - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura e Igarapé, no município de Igarapé - MG;

28 - Portaria nº 5.226, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, no município de Itaúna - MG;

29 - Portaria nº 6.160, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Capimense, no município de São Domingos do Capim- PA; e

30 - Portaria nº 4.175, de 27 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, no município de Franca - SP.

Brasília, 5 de maio de 2021.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.071647/2013-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB), inscrita no CNPJ nº 04.162.317/0001-85, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 31 de julho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Brígida, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6878/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1958, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1973/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.003577/2014-16 e nº 53790.001542/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2014, a autorização outorgada ao **Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1798328** e o código CRC **F0B60A85**.

Referência: Processo nº 53900.003577/2014-16

SEI nº 1798328



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 330/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 741, 742 e 2.821, de 2015; 1.002, 1.139, 1.837, 1.841, 1.845 e 6.684, de 2016; 1.826, 1.841, 1.874, 1.886, 1.894, 1.899, 1.901, 1.908, 1.916, 1.927, 1.950, 1.956, 1.957, 1.958, 1.973, 2.205, 2.739, 3.051, 5.226 e 6.160, de 2017; e 4.175, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.055907/2013-03

SEI nº 2547684

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35864/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.003577/2014-16

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

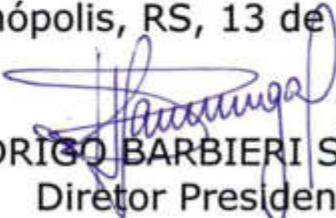


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681423** e o código CRC **89AA9DCB**.

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER, inscrita no CNPJ sob o nº 02.813.089/0001-30, com sede na Av. Júlio de Castilhos nº 682 sala 705, na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 759 datada de 12/12/2000 (publicada no D.O.U. de 26/12/2000) e Decreto Legislativo nº 385 publicado no Diário Oficial da União datado de 13/08/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, com as alterações constantes da Portaria MC 197/2013.

Veranópolis, RS, 13 de maio de 2014.


RODRIGO BARBIERI SANGALI
Diretor Presidente

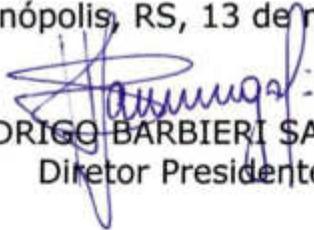
04-06-14

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
8 - Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

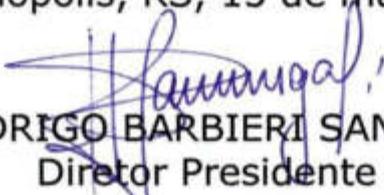
Veranópolis, RS, 13 de maio de 2014.


RODRIGO BARBIERI SANGALI
Diretor Presidente

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, RODRIGO BARBIERI SANGALI, na qualidade de representante legal da **CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER**, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Veranópolis, RS, 13 de maio de 2014.


RODRIGO BARBIERI SANGALI
Diretor Presidente

BOM DIA
Higino Ítalo GermaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO >> **Nada Consta** | menu ajuda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE VERANOPOLIS-CORAVER
CNPJ: 02.813.089/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:38:57 do dia 12/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.813.089/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/1998
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE VERANOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO 105			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 706 EDIF CENTRO PROF PALUDO	
CEP 95.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VERANOPOLIS	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/05/2014 às 15:07:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS



ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I DO NOME – FUNDAÇÃO – DURAÇÃO

Art. 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS, cuja sigla será CORAVER, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, pessoa jurídica de direito privado e de duração indeterminada, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas leis vigentes no Território Nacional e pelo Regulamento de Serviço da Radiodifusão Comunitária, formada por número ilimitado de afiliados, moradores e representantes de entidades do Município, com sede e foro nesta cidade de Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O CORAVER, terá por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão comunitária, tendo como objetivos:

- I – beneficiar a Comunidade com vistas a:
- a) oportunizar-lhe a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
 - b) oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e a cultura;
 - c) prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.
- II – A Emissora, gerida pelo CORAVER, atenderá em sua programação aos princípios da:
- a) preferência à finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
 - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
 - c) responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
 - d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
 - e) não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
 - f) obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
 - g) cidadania, isto é, qualquer cidadão da Comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

- Art. 3º - A programação da Emissora deverá:
- a) garantir espaço para os segmentos organizados da Sociedade, através de suas entidades, afiliados ao CORAVER, observando-se apenas a adequação do horário na programação;
 - b) reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;
 - c) ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e de Ética.



CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS – ADMISSÃO E DEMISSÃO – DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - O CORAVER, será constituído de:

- a) número ilimitado de sócios, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, residentes na cidade de Veranópolis (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- b) número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede e foro na cidade de Veranópolis (RS), que sejam de caráter associativo comunitário, sem fins lucrativos e que possuam CGC.

Art. 5º - O quadro associativo do CORAVER será formado por:

- a) SÓCIO CIDADÃO – é todo o cidadão, maior de dezesseis anos, residente há mais de um ano no município de Veranópolis (RS), registrados no cadastro do CORAVER;
- b) SÓCIO REPRESENTANTE – é toda entidade que tenha sede na localidade de prestação de serviço da Rádio Comunitária (RADCOM), representadas por cidadãos, indicados por escrito;
- c) SÓCIO FUNDADOR – são todos os sócios incluídos na categoria de CIDADÃOS e de REPRESENTANTES, que tenham participado e subscrito a ata de fundação do CORAVER;

Art. 6º - As contribuições dos sócios serão reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 7º - A admissão de sócios será feita mediante proposta assinada pelo candidato e só se considerará aceito aquele que, em sessão do Conselho Deliberativo e de Ética do CORAVER, mediante votação secreta, obtiver maioria de votos.

Art. 8º - Somente terá direito a voto nas assembléias o sócio das categorias do Art. 5º e que esteja quites com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o CORAVER.

Art. 9º - A desfiliação se dará quando o afiliado desrespeitar o presente Estatuto e os regulamentos do CORAVER e/ou desrespeitar e/ou deixar de atender os requisitos estabelecidos no Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária e demais leis federais que instituem as RADCOM.

Art. 10 - A demissão de afiliado se dará:

- a) por requerimento do afiliado;
- b) por proposição de qualquer afiliado em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, a pedido de algum conselho do CORAVER, ou pela Assembléia Geral, acompanhada de documentação comprobatória, devidamente julgada pelo Conselho Deliberativo e de Ética do CORAVER.

Art. 11 - São direitos dos sócios:

- a) participar das sessões de assembléias, propor, votar e ser votado, assumir cargos nos conselhos;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, ter acesso a dados, arquivos e documentos de qualquer natureza, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao Conselho Coordenador;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 12 - São deveres dos sócios:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e dos conselhos do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam estes Estatutos e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas nestes Estatutos.

Art. 13 - O afiliado que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será afastado do Quadro Social, bem como será afastado e demitido o afiliado que deixar de saldar suas obrigações sociais-financeiras por três meses consecutivos.

Art. 14 - Os afiliados não respondem solidariamente pelas obrigações financeiras assumidas pelo CORAVER.

3

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**



Art. 15 - São órgãos do CORAVER:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Coordenador;
- c) Conselho Deliberativo e de Ética;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 16 - O mandato dos órgãos representativos é de três anos, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, com direito a um mandato consecutivo, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum membro ou cargo poderá ser remunerado.

Art. 17 - As decisões dos órgãos administrativos serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral o de Minerva.

Art. 18 - As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria de seus membros e registradas em livro próprio, consignando, fiel e resumidamente, os assuntos tratados.

**CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 19 - A **Assembléia Geral** – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação do CORAVER. Será composta pelos afiliados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20 - As assembleias deliberarão, em primeira convocação, com metade ou mais dos afiliados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de afiliados presentes.

Art. 21 - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá:

- a) uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de abril, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício findo;
- b) na primeira quinzena do mês de setembro, a cada três anos, para a eleição dos membros dos conselhos.

Art. 22 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Conselho Coordenador para deliberar sobre o estabelecido no Art. 21, com antecedência de oito dias, através de edital afixado na sede do CORAVER e divulgado pela Emissora e em um jornal de circulação local, devendo nele constar: dia, local, horário e pauta da reunião.

Art. 23 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que julgado necessário e para deliberar sobre a alteração dos Estatutos, quando devidamente fundamentado:

- a) a pedido de qualquer dos conselhos;
- b) quando um terço dos membros afiliados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requerem por escrito ao Conselho Coordenador.

Art. 24 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido na Art. 22.

Art. 25 - Somente poderão ser votados os sócios e entidades que tenham – pelo menos – seis meses de filiação e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

**CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES**

Art. 26 - Os conselhos serão eleitos conjuntamente – em Assembléia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas.

Art. 27 - O mandato dos membros dos conselhos terá duração de três anos.

Art. 28 - Os membros com cargos nos conselhos, da categoria de sócios representantes, deverão apresentar trienalmente, através de ofício, a ratificação da sua indicação pela Entidade.

Art. 29 - A inscrição das chapas – nominata completa – deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art. 30 - É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada entidade representada, terá direito a apenas um voto.

Art. 31 - O Conselho Coordenador será composto por cinco membros titulares, a saber: Coordenador Geral, Coordenador de Organização, Coordenador de Intercâmbio, Coordenador de Operação, Coordenador de Finanças e Patrimônio e, três membros suplentes.

Art. 32 - O CORAVER será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Conselho Coordenador.

Art. 33 - O Conselho Coordenador se reunirá periodicamente, sempre no primeiro sábado de cada mês.

Art. 34 - O membro do Conselho Coordenador que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por um outro membro do quadro suplente, de acordo com a ordem de inscrição na chapa.

Art. 35 - O Conselho Coordenador poderá ser substituído no todo ou em parte, pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 23; nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 36 - São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) convocar as assembléias gerais e reuniões do CORAVER;
- b) representar o CORAVER em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- c) traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembléia Geral;
- d) nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art. 2º;
- e) apresentar, trimestralmente, relatório de suas atividades e programação desenvolvidas, ao Conselho Deliberativo e de Ética, e o relatório financeiro, ao Conselho Fiscal;
- f) realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim, *ad referendum* do Conselho Deliberativo e de Ética;
- g) executar a programação aprovada pelos demais conselhos e Assembléia Geral.

Art. 37 - São competências de cada membro do Conselho Coordenador:

I - Coordenador Geral;

- a) convocar e coordenar reuniões e assembléias gerais;
- b) representar em juízo ou fora dele o CORAVER;
- c) assinar, juntamente com o Coordenador de Organização, as atas e demais documentos do CORAVER;
- d) assinar, conjuntamente com o Conselho de Finanças e Patrimônio, os cheques para movimentação de numerário do CORAVER, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da Emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.

II - Coordenador de Organização:

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Coordenador e outros documentos administrativos;
- b) preparar editais, convocações, circulares, correspondências e outros documentos, assinado-os juntamente com a Coordenação Geral;
- c) manter a guarda de toda a documentação organizativa e cadastro do CORAVER;
- d) receber e encaminhar, simultaneamente, as solicitações de programação ou de qualquer natureza ao Conselho Coordenador, no prazo máximo de sete dias antes da reunião ordinária do mesmo;
- e) substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos.

III - Coordenador de Intercâmbio:

- a) propor, acompanhar e assessorar reuniões, atividades e eventos do CORAVER ou da Comunidade;
- b) promover, por todos os meios, os eventos e objetivos do CORAVER;



- c) promover ou viabilizar meios de qualificar a participação das pessoas, grupos, entidades ou segmentos que estão envolvidos no processo de radiodifusão comunitária;
- d) substituir o Coordenador de Organização em seus impedimentos.

IV - Coordenador de Finanças e Patrimônio:

- a) propor políticas de captação de recursos para o CORAVER;
- b) manter o controle de toda a movimentação financeira e o controle do patrimônio do CORAVER;
- c) assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, os cheques e movimentações financeiras;
- d) apresentar os balancetes aos órgãos competentes e solicitações previstas neste Estatuto;
- e) manter sob sua guarda documentos contábeis e patrimoniais do CORAVER;



V - Coordenador de Operações:

- a) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificativos de transmissão;
- b) garantir o cumprimento do estabelecido no Art. 3º, referente à Programação;
- c) responsabilizar-se pela adequação da Emissora à Legislação, no que se refere a cadastramento da Entidade, autorização, funcionamento da Emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a Legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da Estação.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO DELIBERATIVO e de ÉTICA

Art. 38 - O Conselho Deliberativo e de Ética será composto de cinco membros titulares e que sejam representantes de entidades afiliadas e, três suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido neste Estatuto e conforme Legislação vigente – Lei 9.612/98 – devendo comprovar, por ofício, sua indicação como “SÓCIO REPRESENTANTE”, definido neste Estatuto como tal, habilitados na forma da Lei, que rege o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 39 - Compete ao Conselho Deliberativo e de Ética:

- a) reunir-se mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário ou convocado;
- b) deliberar sobre matérias encaminhadas pelos afiliados e demais órgãos do CORAVER e encaminhá-las ou não à Assembléia Geral;
- c) apreciar as propostas de admissão e exclusão de afiliados;
- d) julgar e emitir parecer em toda a matéria, quando solicitado pelos demais conselhos;
- e) aprovar e supervisionar a programação radiofônica da Emissora;
- f) participar das reuniões dos demais conselhos quando solicitado;
- g) zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e bons e sadios costumes na programação;
- h) análise da dinâmica e do perfil das atividades implementadas pelo Conselho Coordenador.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e dois suplentes, eleitos na forma deste Estatuto.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer sobre o relatório financeiro trimestral ao Conselho Coordenador;
- b) emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;
- c) administrar o CORAVER no caso de impedimento do Conselho Coordenador.

CAPÍTULO XI DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 42 - As receitas do CORAVER são oriundas de:

- a) contribuições sociais estabelecidas pela Assembléia Geral;
- b) contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) atividades promocionais;
- d) múltiplas formas de apoio cultural.

Art. 43 - As despesas do CORAVER são relativas a:

- a) questões operacionais, tais como: aluguel, equipamentos e todo o material necessário aos serviços de administração e radiodifusão;
- b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção, operação de equipamentos e instalações;
- c) subsídios para captadores de apoio cultural;
- d) subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares do Conselho Coordenador são desobrigados do Art. 14 deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado ao CORAVER.

Art. 44 - É vedado ao CORAVER dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos anteriormente assumidos por aprovação expressa da Assembléia Geral.

Art. 45 - O movimento financeiro do CORAVER será feito através de conta bancária conjunta, mediante as assinaturas do Coordenador Geral e do Coordenador de Finanças e Patrimônio.

Art. 46 - Todos os recursos financeiros do CORAVER serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da Entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A dissolução da Entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art. 48 - A dissolução será decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, de acordo com o que determina o Art. 23, deste Estatuto.

Art. 49 - No caso de extinção da Entidade, o seu patrimônio será revertido em benefício de uma instituição congênere, devidamente legalizada.

Art. 50 - A Entidade não remunera nenhum dos membros dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, afiliados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio.

Art. 51 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis (RS) para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

Tabellionato
Veranópolis

Veranópolis (RS), 10 de setembro de 1998

Jacy Casta Bernardes



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS

Carlos Farenzena - Tabellão

Av. Júlio de Castilhos, 267 - Veranópolis - RS - Fone: (054) 441-1796



Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de Jacy Casta Bernardes assinada na presença. Dou fé.

Tabellão: Carlos Farenzena
Substituto: Fernando Zancon

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

18.09.1998

Emolumentos R\$ 1,20
14:47:16-48466-019728

Jacy Casta Bernardes

Dr. *Tracy B. Dall Agnol*
ADVOGADO - OAB-RS 32.308
Rua Montauri, 114 - Fone: (054) 441-1953
Cep: 95320-000 - VERANÓPOLIS - RS

Certifico no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia do Estatuto do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER, constituída de seis folhas, escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica *P* de meu uso, é cópia autêntica da via do mencionado Estatuto depositada neste Serviço juntamente com demais documentos que instruíram o pedido de registro da Entidade, lançado aos 24 de setembro de 1998 no Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica, às fls.078, sob n.º 292, neste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé.

Veranópolis, 16 de abril de 2014.

Em.: R\$43,80

Jaqueline Farina
Jaqueline Farina Roncato Farina
Substituta



0759.01.1300006.00112

0759.04.1300007.00059

- a) número ilimitado de sócios, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, residentes na cidade de Veranópolis (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político;
- b) número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede e foro na cidade de Veranópolis (RS), que sejam de natureza associativo comunitário, sem fins lucrativos e que possuam CGC.

Art. 5.º – O quadro associativo do CORAVER será formado por:

- a) SÓCIO CIDADÃO – é todo o cidadão, maior de dezesesseis anos, residente há mais de um ano no município de Veranópolis (RS), registrados no cadastro do CORAVER;
- b) SÓCIO REPRESENTANTE – é toda entidade que tenha sede na localidade de prestação de serviço da Rádio Comunitária (RADCOM), representadas por cidadãos, indicados por escrito;
- c) SÓCIO FUNDADOR – são todos os sócios incluídos na categoria de CIDADÃOS e de REPRESENTANTES, que tenham participado e subscrito a ata de fundação do CORAVER;

Art. 6.º – As contribuições dos sócios serão reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 7.º – A admissão de sócios será feita mediante proposta assinada pelo candidato e só se considerará aceito aquele que, em sessão do Conselho Deliberativo e de Ética do CORAVER, mediante votação secreta, obtiver maioria de votos.

Art. 8.º – Somente terá direito a voto nas assembléias o sócio das categorias do Art. 5º e que esteja quites com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o CORAVER.

Art. 9.º – A desfiliação se dará quando o afiliado desrespeitar o presente Estatuto e os regulamentos do CORAVER e/ou desrespeitar e/ou deixar de atender os requisitos estabelecidos no Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária e demais leis federais que instituem as RADCOM.

Art. 10 – A demissão de afiliado se dará:

- a) por requerimento do afiliado;
- b) por proposição de qualquer afiliado em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, a pedido de algum conselho do CORAVER, acompanhada de documentação comprobatória, devidamente julgada pelo Conselho Deliberativo e de Ética do CORAVER.

Parágrafo único – Da decisão do Órgão que, de conformidade com o estabelecido nestes Estatutos, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 11 – São direitos dos sócios:

- a) participar das sessões de assembléias, propor, votar e ser votado, assumir cargos nos conselhos;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, ter acesso a dados, arquivos e documentos de qualquer natureza, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ao Conselho Coordenador;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 12 – São deveres dos sócios:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e dos conselhos do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam estes Estatutos e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas nestes Estatutos.

Art. 13 – O afiliado que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será afastado do Quadro Social, bem como será afastado e demitido o afiliado que deixar de saldar suas obrigações sociais-financeiras por três meses consecutivos.

Art. 14 – Os afiliados não respondem solidariamente pelas obrigações financeiras assumidas pelo CORAVER.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15 – São órgãos do CORAVER:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Coordenador;
- c) Conselho Deliberativo e de Ética;
- d) Conselho Fiscal.



Art. 16 – O mandato dos órgãos representativos é de três anos, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, com direito a um mandato consecutivo, sendo que, em nenhuma hipótese por pretexto, nenhum membro ou cargo poderá ser remunerado.

Art. 17 – As decisões dos órgãos administrativos serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral o de Minerva.

Art. 18 – As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria de seus membros e registradas em livro próprio, consignando, fiel e resumidamente, os assuntos tratados.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 – A **Assembléia Geral** – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação do CORAVER. Será composta pelos afiliados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 20 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros administradores do Conselho Coordenador, do Conselho Deliberativo e de Ética e do Conselho Fiscal;
- b) destituir os administradores eleitos;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar os Estatutos.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos “b” e “c” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte.

Art. 21 – A Assembléia Geral Ordinária se reunirá:

- a) uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de abril, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício findo;
- b) na primeira quinzena do mês de setembro, a cada três anos, para a eleição dos membros dos conselhos.

Art. 22 – A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Conselho Coordenador para deliberar sobre o estabelecido no Art. 21, com antecedência de oito dias, através de edital afixado na sede do CORAVER e divulgado pela Emissora e em um jornal de circulação local, devendo nele constar: dia, local, horário e pauta da reunião.

Art. 23 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que julgado necessário e para deliberar sobre a alteração dos Estatutos, quando devidamente fundamentado:

- a) a pedido de qualquer dos conselhos;
- b) quando um quinto dos membros afiliados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requerem por escrito ao Conselho Coordenador.

Art. 24 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido na Art. 22.

Art. 25 – Somente poderão ser votados os sócios e entidades que tenham – pelo menos – seis meses de filiação e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 26 – Os conselhos serão eleitos conjuntamente – em Assembléia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas.

Art. 27 – O mandato dos membros dos conselhos terá duração de três anos.

Art. 28 – Os membros com cargos nos conselhos, da categoria de sócios representantes, deverão apresentar trienalmente, através de ofício, a ratificação da sua indicação pela Entidade.

Art. 29 – A inscrição das chapas – nominata completa – deverá ser apresentada à Presidência da assembleia até antes do início da sessão, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art. 30 – É permitido o voto por procuração e cumulativo de até duas categorias.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO COORDENADOR

Art. 31 – O Conselho Coordenador será composto por cinco membros titulares, a saber: Coordenador Geral, Coordenador de Organização, Coordenador de Intercâmbio, Coordenador de Operação, Coordenador de Finanças e Patrimônio e, três membros suplentes.

Art. 32 – O CORAVER será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Conselho Coordenador.

Art. 33 – O Conselho Coordenador se reunirá periodicamente, sempre no primeiro sábado de cada mês.

Art. 34 – O membro do Conselho Coordenador que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por um outro membro do quadro suplente, de acordo com a ordem de inscrição na chapa.

Art. 35 – O Conselho Coordenador poderá ser substituído no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 23; nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 36 – São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) convocar as assembleias gerais e reuniões do CORAVER;
- b) representar o CORAVER em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- c) traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembleia Geral;
- d) nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art. 2º;
- e) apresentar, trimestralmente, relatório de suas atividades e programação desenvolvidas, ao Conselho Deliberativo e de Ética, e o relatório financeiro, ao Conselho Fiscal;
- f) realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim, *ad referendum* do Conselho Deliberativo e de Ética;
- g) executar a programação aprovada pelos demais conselhos e Assembleia Geral.

Art. 37 – São competências de cada membro do Conselho Coordenador:

- I) Coordenador Geral;
 - a) convocar e coordenar reuniões e assembleias gerais;
 - b) representar em juízo ou fora dele o CORAVER;
 - c) assinar, juntamente com o Coordenador de Organização, as atas e demais documentos do CORAVER;
 - d) assinar, conjuntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio, os cheques para movimentação de numerário do CORAVER, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da Emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.
- II) Coordenador de Organização:
 - a) secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Coordenador e outros documentos administrativos;
 - b) preparar editais, convocações, circulares, correspondências e outros documentos, assinado-os juntamente com a Coordenação Geral;
 - c) manter a guarda de toda a documentação organizativa e cadastro do CORAVER;
 - d) receber e encaminhar, simultaneamente, as solicitações de programação ou de qualquer natureza ao Conselho Coordenador, no prazo máximo de sete dias antes da reunião ordinária do mesmo;
 - e) substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos.
- III) Coordenador de Intercâmbio:
 - a) propor, acompanhar e assessorar reuniões, atividades e eventos do CORAVER ou da Comunidade;
 - b) promover, por todos os meios, os eventos e objetivos do CORAVER;
 - c) promover ou viabilizar meios de qualificar a participação das pessoas, grupos, entidades ou segmentos que estão envolvidos no processo de radiodifusão comunitária;
 - d) substituir o Coordenador de Organização em seus impedimentos.

IV) Coordenador de Finanças e Patrimônio:

- a) propor políticas de captação de recursos para o CORAVER;
- b) manter o controle de toda a movimentação financeira e o controle do patrimônio do CORAVER;
- c) assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, os cheques e movimentações financeiras;
- d) apresentar os balancetes aos órgãos competentes e solicitações previstas neste Estatuto;
- e) manter sob sua guarda documentos contábeis e patrimoniais do CORAVER;

V) Coordenador de Operações:

- a) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução da programação, em seus aspectos legais e qualificativos de transmissão;
- b) garantir o cumprimento do estabelecido no Art. 3º, referente à Programação;
- c) responsabilizar-se pela adequação da Emissora à Legislação, no que se refere a cadastramento da Entidade, autorização, funcionamento da Emissora, solicitação de licenças e renovações, acompanhar a Legislação para a correta aplicação das normas de funcionamento e parâmetros técnicos de funcionamento da Estação.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO DELIBERATIVO e de ÉTICA

Art. 38 – O Conselho Deliberativo e de Ética será composto de cinco membros titulares e que sejam representantes de entidades afiliadas e, três suplentes, eleitos de acordo com o estabelecido neste Estatuto e conforme Legislação vigente – Lei 9.612/98 – devendo comprovar, por ofício, sua indicação como “SÓCIO REPRESENTANTE”, definido neste Estatuto como tal, habilitados na forma da Lei, que rege o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 39 – Compete ao Conselho Deliberativo e de Ética:

- a) reunir-se mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário ou convocado;
- b) deliberar sobre matérias encaminhadas pelos afiliados e demais órgãos do CORAVER e encaminhá-las ou não à Assembléia Geral;
- c) apreciar as propostas de admissão e exclusão de afiliados;
- d) julgar e emitir parecer em toda a matéria, quando solicitado pelos demais conselhos;
- e) aprovar e supervisionar a programação radiofônica da Emissora;
- f) participar das reuniões dos demais conselhos quando solicitado;
- g) zelar pelos princípios éticos definidos estatutariamente, os contidos na Legislação vigente e pelo Código de Ética das rádios comunitárias, bem como zelar pela ética e bons e sadios costumes na programação;
- h) análise da dinâmica e do perfil das atividades implementadas pelo Conselho Coordenador.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 – O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e dois suplentes, eleitos na forma destes Estatutos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer sobre o relatório financeiro trimestral ao Conselho Coordenador;
- b) emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;
- c) administrar o CORAVER no caso de impedimento do Conselho Coordenador.

CAPÍTULO XI DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 42 – As receitas do CORAVER são oriundas de:

- a) contribuições sociais estabelecidas pela Assembléia Geral;
- b) contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) atividades promocionais;
- d) múltiplas formas de apoio cultural.

Art. 43 – As despesas do CORAVER são relativas a:

- a) questões operacionais, tais como: aluguel, equipamentos e todo o material necessário aos serviços de administração e radiodifusão;
- b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção, operação de equipamentos e instalações;
- c) subsídios para captadores de apoio cultural;

d) subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares do Conselho Coordenador são desobrigados do Art. 14 deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado ao CORAVER.

Art. 44 – É vedado ao CORAVER dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos anteriormente assumidos por aprovação expressa da Assembléia Geral.

Art. 45 – O movimento financeiro do CORAVER será feito através de conta bancária conjunta, mediante as assinaturas do Coordenador Geral e do Coordenador de Finanças e Patrimônio.

Art. 46 – Todos os recursos financeiros do CORAVER serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da Entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.

CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – A dissolução da Entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art. 48 – A dissolução será decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, de acordo com o que determina o Art. 23, deste Estatuto.

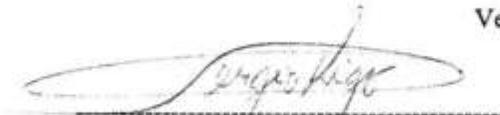
Art. 49 – No caso de extinção da Entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, por deliberação dos afiliados será destinado a uma entidade de fins não econômicos existente no Município.

Art. 50 – A Entidade não remunera nenhum dos membros dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, afiliados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio.

Art. 51 – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis (RS) para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

Alterações aprovadas em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 13 (treze) de setembro de 2004, conforme Ata número 42 (quarenta e dois), do livro de atas número um, folhas de 19 a 20 -frente e verso.

Veranópolis (RS), 13 de setembro de 2004.



Sérgio Rigo
Coordenador Geral

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de seis folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica *f* de meu uso, é cópia autêntica do estatuto, depositado neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação da alteração do estatuto do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.4 aos 13 de outubro de 2004, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.

f
Jacqueline Fátima Bonato Farina
Substituta

Em.: R\$ 43,80



0759.01.1300006.00113

0759.04.1300007.00060

CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I DO NOME – FUNDAÇÃO – DURAÇÃO

Art. 1.º – O CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS, cuja sigla será CORAVER, é uma pessoa jurídica, de direito privado, constituída sob a forma de associação aberta, de fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional e pelo Regulamento de Serviço da Radiodifusão Comunitária, formada por número ilimitado de associados e representantes de entidades do Município, com sede e foro nesta cidade de Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2.º – O CORAVER terá por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão comunitária, tendo como objetivos:

- I – beneficiar a Comunidade com vistas a:
- a) oportunizar-lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
 - b) oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e a cultura;
 - c) prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

II – A Emissora, gerida pelo CORAVER, atenderá em sua programação aos princípios da:

- a) preferência à finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
- c) responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
- f) obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
- g) cidadania, isto é, qualquer cidadão da Comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3.º – A programação da Emissora deverá:

- a) garantir espaço para os segmentos organizados da Sociedade, através de suas entidades, associados ao CORAVER, observando-se apenas a adequação do horário na programação;
- b) reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;
- c) ser aprovada pelos associados REPRESENTANTES.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO E DEMISSÃO – DIREITOS E DEVERES

Art. 4.º – O CORAVER será constituído de:

- a) número ilimitado de associados, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, residentes na cidade de Veranópolis (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva;



b) número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede e foro na cidade de Veranópolis (RS), que tenham de caráter associativo comunitário, sem fins lucrativos e que possuam CNPJ.



Art. 5.º – O quadro associativo do CORAVER será formado por:

a) **ASSOCIADO FUNDADOR** – São todos os associados que tenham participado e subscrito a ata de fundação do CORAVER;

b) **ASSOCIADO REPRESENTANTE** – É a pessoa jurídica de direito privado ou público, associação ou fundação sem fins lucrativos, a qual deverá nomear – por escrito – dois representantes membros da Diretoria da Entidade (um como titular e um suplente), que será designado associado, sendo que somente a este lhe serão atribuídas as prerrogativas deste Estatuto, após oficializada sua admissão;

c) **ASSOCIADO COLABORADOR** – É todo associado, pessoa física, maior de dezesseis anos, residente há mais de um ano no município de Veranópolis (RS), que contribui com trabalho voluntário na consecução dos objetivos da entidade, principalmente na área de radiodifusão no período mínimo de um ano.

Art. 6.º – As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 7.º – Para o ingresso de associado COLABORADOR e associado REPRESENTANTE, deverá o candidato e/ou pessoa jurídica solicitar sua inclusão mediante preenchimento de proposta assinada de próprio punho, em modelo, próprio aprovado pela Diretoria Executiva, prestando corretamente todas as informações e declarações exigidas.

Parágrafo único – A admissão também se dará por convite do CORAVER.

Art. 8.º – Somente terá direito a voto nas assembleias o associado das categorias do Art. 5º e que esteja quites com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o CORAVER.

Art. 9.º – A condição de associado efetiva-se quando, após a aprovação pela Diretoria Executiva, seu nome tiver sido registrado em ata e inserido oficialmente no quadro de associados.

Art. 10 – A desfiliação se dará quando o associado desrespeitar o presente Estatuto e os regulamentos do CORAVER e/ou desrespeitar e/ou deixar de atender os requisitos estabelecidos no Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária e demais leis federais que instituem as RADCOM.

Art. 11 – O associado é considerado excluído, independentemente de qualquer ato administrativo, nos seguintes casos:

a) por falecimento;

b) por inatividade da Associação;

c) quando a Associação deixar de existir, por imposição da Lei;

d) quando a Associação receber solicitação, nesse sentido, assinada pelo associado ou pelo representante da pessoa jurídica de direito privado ou público, associação ou fundação;

e) por falta de pagamento de suas contribuições assumidas, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A exclusão nestes casos se dará uma vez verificada a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas acima, produzindo efeitos imediatos, independentemente de comunicação ao excluído.

Parágrafo Segundo – A exclusão efetiva-se quando, em reunião da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tiver sido consignado em ata e retirado do quadro associativo.

Parágrafo Terceiro – Da decisão do órgão, que de conformidade com este Estatuto, decretar a exclusão de associado, lhe é concedido direito de recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto – Quando convocada para decidir sobre a exclusão de associado, a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, deverá emitir parecer em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Quinto – O associado que procurar pagar contribuições assumidas, posteriormente à ocorrência da hipótese prevista na letra “e” deste artigo, através de remessas bancárias, quitações bancárias, consignações ou outros meios, em nenhuma hipótese terá convalidada sua situação social, ressalvando-se, apenas, o direito de pleitear a readmissão, pela forma prevista no Art. 14.

Art. 12 – São direitos dos associados:

ASSOCIADO FUNDADOR:

a) participar das sessões de assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, à Diretoria Executiva;

c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.



ASSOCIADO REPRESENTANTE:

- a) participar das sessões de assembléias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no Conselho Fiscal;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, à Diretoria Executiva;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos;
- d) aprovar e monitorar a Programação da emissora a fim de estar de acordo com as leis da RADCOM.

ASSOCIADO COLABORADOR:

- a) participar das sessões de assembléias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, à Diretoria Executiva;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 13 – São deveres dos associados:

ASSOCIADO FUNDADOR:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto.

ASSOCIADO REPRESENTANTE:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto;
- d) informar ao CORAVER sempre que ocorrer alteração do representante na Associação – por escrito – direcionada a Diretoria Executiva.

ASSOCIADO COLABORADOR:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto;
- d) apresentar documentos pessoais sempre que solicitado pela Diretoria Executiva.

Art. 14 – O associado que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será afastado do Quadro Social, bem como será afastado e demitido o associado que deixar de saldar suas obrigações sociais-financeiras por três meses consecutivos.

Art. 15 ° – Os associados, exceto os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Fiscal, não respondem solidariamente, nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pelo CORAVER.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 16 – São órgãos do CORAVER:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho de Fiscal.

Art. 17 – O mandato dos órgãos representativos é de três anos, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, não havendo restrições quando a reeleição sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum membro ou cargo poderá ser remunerado.

Art. 18 – As decisões dos órgãos administrativos serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente o de Minerva.

Art. 19 – As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria de seus membros e registradas em livro próprio, consignando, fiel e resumidamente, os assuntos tratados.



CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 – A Assembléia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação do CORAVER. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 21 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) destituir os Diretores e Conselheiros eleitos;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar os Estatutos.
- e) transformar ou extinguir a associação;

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos “b”, “c” e “e” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com um mínimo de 75% dos associados e, em segunda chamada, com 50% dos associados.

Art. 22 – Os associados que participarem de Assembléia Geral assinarão a presença em livro próprio.

Art. 23 – Será lavrada ata de trabalhos e resoluções da Assembléia Geral, em livro próprio ou em folhas numeradas no sistema informatizado, o qual será assinado pelos membros da mesa e pelos associados que participaram na Assembléia. Da referida ata serão extraídas cópias autenticadas para os fins legais.

Art. 24 – A Assembléia Geral Ordinária se reunirá:

- a) uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de abril, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício findo;
- b) na primeira quinzena do mês de setembro, a cada três anos, para a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 25 – A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria Executiva para deliberar sobre o estabelecido no Art. 21, com antecedência de oito dias, através de edital de Convocação afixado na sede do CORAVER e divulgado/publicado em ao menos um dos veículos de comunicação local, devendo nele constar: Ordem do Dia, local, data, hora da 1ª e 2ª convocações.

Art. 26 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá:

- a) a pedido do Diretor Presidente da Diretoria Executiva;
- b) quando um quinto dos membros afiliados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requerem por escrito a Diretoria Executiva.

Art. 27 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido na Art. 22.

Art. 28 – Somente poderão votar e serem votados os associados e entidades que tenham – pelo menos – um ano registrado como associado nos livros de registros do CORAVER e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art.29 – Quanto às eleições: as chapas inscritas para concorrerem aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal devem ser compostas de associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 30 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos e empossados – em Assembléia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas.

Art. 31 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá duração de três anos.

Art. 32 – Os membros com cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, da categoria de associados representantes, deverão apresentar trienalmente, através de ofício, a ratificação da sua indicação pela Entidade.

Art. 33 – A inscrição das chapas – com nominata completa – deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, mediante apresentação de pedido – por escrito – vedada participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art. 34 – É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada entidade representada, terá direito a apenas um voto.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 – A Diretoria Executiva será composta por quatro membros titulares, a saber: Diretor Presidente; Diretor Vice Presidente; Diretor Financeiro e Diretor Secretário.
Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva é o órgão administrador do CORAVER.

Art.36 – A Diretoria Executiva será eleita e empossada na primeira quinzena do mês de setembro, juntamente com o Conselho Fiscal, com mandato de três (3) anos, eleitos dentre os componentes da categoria de Associado COLABORADOR e FUNDADOR.
Parágrafo Único – É vedado à Diretoria Executiva, exceto ao Presidente, enquanto no mandato, participação no Conselho Fiscal.

Art. 37 – O CORAVER será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Diretoria Executiva.

Art. 38 – O associado da Diretoria Executiva que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por um outro membro do quadro associativo, de acordo com a ordem de votação da última eleição.

Art. 39 – A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte, pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 21, nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 – São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) propor aos associados a política de atuação da Associação;
- a) convocar as assembléias gerais e reuniões do CORAVER;
- b) representar o CORAVER em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- c) traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembléia Geral;
- d) nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art. 2º;
- e) submeter, no mínimo, trimestralmente, relatório de suas atividades e programação desenvolvidas ao Conselho Fiscal ou conforme acordo das partes;
- f) realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim;
- g) executar a programação dentro das leis radiofônicas;
- h) elaborar o Regimento Interno da Associação e as respectivas alterações, submetendo-os à aprovação da Assembléia.

Art. 41 – São competências de cada membro da Diretoria Executiva:

- l) Diretor Presidente
 - a) convocar e coordenar reuniões e assembléias gerais, decidindo nas situações de impasse;
 - b) representar em juízo ou fora dele o CORAVER, ou por sua delegação, autorizar qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho a representá-lo, através de documento por escrito;
 - c) assinar, juntamente com o Secretário todas as atas e demais documentos do CORAVER;
 - d) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques para movimentação de numerário do CORAVER, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da Emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.

Art.42 – Aos demais membros da Diretoria Executiva, além das atribuições peculiares aos cargos para os quais forem designados e de outras que lhes caibam por este Estatuto, competem aquelas que lhe conferir o Regimento Interno.

Art. 43 – As resoluções da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente decidir nos casos de impasse.

Parágrafo Primeiro – Para terem validade, os contratos, convênios ou outros documentos que geram obrigações para com a associação, ou desobriguem terceiros com a mesma, serão sempre assinados pelo Diretor Presidente ou quem o substitua e, nos casos de cheques ou ordens de pagamento deverá ser o Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo – A procuração outorgada pelo Diretor Presidente para representar a Associação em assuntos de interesse desta, faculta ao outorgado praticar todos os atos nela compreendidos.

Parágrafo Terceiro – As procurações só poderão ser outorgadas desde que especificados os fins a que se destinam e os poderes específicos.



CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 – O Conselho Fiscal será composto de quatro membros titulares mais o Diretor Presidente da Diretoria Executiva e dois suplentes, eleitos na forma destes Estatutos.

Art. 45 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar e aprovar ou não o Resultado de Exercício Social;
- b) emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;
- c) administrar o CORAVER no caso de impedimento da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 46 – As receitas do CORAVER são oriundas de:

- a) contribuições sociais estabelecidas pela Assembléia Geral;
- b) contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) atividades promocionais;
- d) múltiplas formas de apoio cultural;
- e) juros e as rendas patrimoniais;
- f) auxílios e subvenções.

Art. 47 – As despesas do CORAVER são relativas a:

- a) questões operacionais, tais como: aluguel, equipamentos e todo o material necessário aos serviços de administração e radiodifusão;
- b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção, operação de equipamentos e instalações, locutores;
- c) subsídios para captadores de apoio cultural;
- d) subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares da Diretoria Executiva são desobrigados do Art. 14 deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado ao CORAVER.

Art. 48 – O patrimônio do CORAVER, representado pelo conjunto de seus bens econômicos e recursos financeiros, destina-se a assegurar a vida da associação e a atingir os objetivos previstos nos Art. 3º e 4º deste Estatuto.

Art. 49 – O patrimônio do CORAVER será administrado pela Diretoria Executiva.

Art. 50 – É vedado ao CORAVER dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos anteriormente assumidos por aprovação expressa da Assembléia Geral.

Art. 51 – O movimento financeiro do CORAVER será feito através de conta bancária conjunta, mediante as assinaturas do Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

Art. 52 – Todos os recursos financeiros do CORAVER serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da Entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.

CAPÍTULO XI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 53 – O Exercício Social do CORAVER coincidirá com o ano civil.

FC

Art. 54 – Na apuração final de cada exercício, observadas as normas vigentes, serão levados à conta do Patrimônio Social o resultado verificado e as variações patrimoniais.

Art. 59- O CORAVER manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar sua exatidão.



CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 – A dissolução da Entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art. 61 – A dissolução será decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, de acordo com o que determina o Art. 23, deste Estatuto.

Art. 62 – No caso de extinção da Entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, por deliberação dos afiliados será destinado a uma entidade de fins não econômicos existente no Município.

Art. 63 – A Entidade não remunera nenhum dos membros dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, afiliados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio.

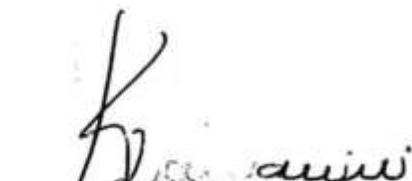
Art. 64 – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis (RS) para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

Alterações aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia..., conforme Ata número... (quarenta e dois), do livro de atas número um, folhas de 19 (dezenove) frente e verso.

Veranópolis (RS), 13 de setembro de 2011.




LUIZ HENRIQUE LUZZATTO
Diretor Presidente


Katiane Romanini
Advogada
OAB/RS 78898

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 207 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (51) 3441-1722
CARLOS PARENZENA - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Luis Henrique Luzzatto
(0736.01.1100002.18982), assinada na presença, Dou fé.
Em Testemunho da Verdade
Veranópolis, 11 de novembro de 2011

Vilson Lucas Malin- Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,20 -



Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de sete folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica *p* de meu uso, é cópia autêntica do estatuto, depositado neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação de alteração do estatuto do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.6 aos 22 de dezembro de 2011, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.

Jacqueline Fátima Rencato Farina
Jacqueline Fátima Rencato Farina
Substituta

Em.: R\$50,10



0759.01.1300006.00114

0759.04.1300007.00061

CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS
(CORAVÉR)

ESTATUTOS SOCIAIS

**CAPÍTULO I
DO NOME – FUNDAÇÃO – DURAÇÃO**

Art. 1.º – O CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS, cuja sigla será CORAVÉR, é uma pessoa jurídica, de direito privado, constituída sob a forma de associação aberta, de fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional e pelo Regulamento de Serviço da Radiodifusão Comunitária, formada por número ilimitado de afiliados e representantes de entidades do Município, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, 682, Sala 705, em Veranópolis, RS, CEP 95.330-000 e foro nesta cidade de Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

Art. 2.º – O CORAVÉR terá por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão comunitária, tendo como objetivos:

- I – beneficiar a Comunidade com vistas a:
- a) oportunizar-lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
 - b) oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e a cultura;
 - c) prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.
- II – A Emissora, gerida pelo CORAVÉR, atenderá em sua programação aos princípios da:
- a) preferência à finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
 - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
 - c) responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
 - d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
 - e) não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
 - f) obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
 - g) cidadania, isto é, qualquer cidadão da Comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

**CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO**

- Art. 3.º** – A programação da Emissora deverá:
- a) garantir espaço para os segmentos organizados da Sociedade, através de suas entidades, associados ao CORAVÉR, observando-se apenas a adequação do horário na programação;
 - b) reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;
 - c) ser aprovado pelos associados REPRESENTANTES.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO E DEMISSÃO – DIREITOS E DEVERES



Art. 4.º – O CORAVER será constituído de:

a) número ilimitado de associados, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, residentes na cidade de Veranópolis (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, que serão admitidos em Assembléia Geral;

b) número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede e foro na cidade de Veranópolis (RS), que sejam de caráter associativo comunitário, sem fins lucrativos e que possuam CNPJ.

Art. 5.º – O quadro associativo do CORAVER será formado por:

a) **ASSOCIADO FUNDADOR** – são todos os associados que tenham participado e subscrito a ata de fundação do CORAVER;

b) **ASSOCIADO REPRESENTANTE** – é a pessoa jurídica de direito privado ou público, associação ou fundação sem fins lucrativos a qual deverá nomear – por escrito – dois representantes, membros da diretoria da Entidade (um titular e um suplente), que será designado associado, sendo que somente a este lhe serão atribuídas as prerrogativas deste Estatuto, após oficializada sua admissão;

c) **ASSOCIADO COLABORADOR** – é todo associado, pessoa física, maior de dezesseis anos, residente há mais de um ano no município de Veranópolis (RS), que contribui com trabalho voluntário na consecução dos objetivos da Entidade, principalmente na área de radiodifusão no período mínimo de um ano.

Art. 6.º – As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 7.º – Para ingresso de associado COLABORADOR e associado REPRESENTANTE, deverá, o candidato e/ou pessoa jurídica, solicitar a sua inclusão mediante preenchimento de proposta assinada de próprio punho, em modelo próprio, aprovado pela Diretoria Executiva, prestando corretamente todas as informações e declarações exigidas.

Parágrafo único – A admissão também se dará por convite do CORAVER.

Art. 8.º – Somente terá direito a voto nas assembleias o associado das categorias do Art. 5º e que esteja quite com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o CORAVER.

Art. 9.º – A condição de associado efetiva-se quando, após a aprovação pela Diretoria Executiva, seu nome tiver sido registrado em ata e inserido oficialmente no quadro de associados.

Art.10 – A desfiliação se dará quando o associado desrespeitar o presente Estatuto e os regulamentos do CORAVER e/ou desrespeitar e/ou deixar de atender os requisitos estabelecidos no Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária e demais leis federais que instituem as RADCOM.

Art. 11 – O associado é considerado excluído, independentemente de qualquer ato administrativo, nos seguintes casos:

a) por falecimento;

b) por inatividade da Associação;

c) quando a Associação deixar de existir, por imposição da Lei;

d) quando a Associação receber solicitação, nesse sentido, assinada pelo associado ou pelo representante da pessoa jurídica de direito privado ou público, associação ou fundação;

e) por falta de pagamento de suas contribuições assumidas, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo primeiro – A exclusão, nestes casos, dar-se-á uma vez verificada a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas acima, produzindo efeitos imediatos, independentemente de comunicação ao excluído.

Parágrafo segundo – A exclusão efetiva-se quando, em reunião da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tiver sido consignado em ata e retirado do quadro associativo.

Parágrafo terceiro – Da decisão do órgão, que, de conformidade com este Estatuto, decretar a exclusão de associado, é-lhe concedido o direito de recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo quarto – Quando convocada para decidir sobre a exclusão de associado, a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, deverá emitir parecer em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes.

[Handwritten signature] 24

Parágrafo quinto – O associado que procurar pagar contribuições assumidas, posteriormente à ocorrência da hipótese prevista na letra “e” deste artigo, através de remessas bancárias, quitações bancárias, consignações ou outros meios, em nenhuma hipótese terá convalidada a sua situação social, ressalvando-se, apenas, o direito de pleitear a readmissão, pela forma prevista no Art. 14.

Art. 12 – São direitos dos associados:

ASSOCIADO FUNDADOR:

- a) participar das sessões de assembléias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no Conselho Fiscal e na Diretoria executiva;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, à Diretoria Executiva;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

ASSOCIADO REPRESENTANTE:

- a) participar das sessões de assembléias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no Conselho Fiscal;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, à Diretoria Executiva;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos;
- d) aprovar e monitorar a Programação da emissora a fim de estar de acordo com as leis da RADCOM.

ASSOCIADO COLABORADOR:

- a) participar das sessões de assembléias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, à Diretoria Executiva;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 13 – São deveres dos associados:

ASSOCIADO FUNDADOR:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento, que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto.

ASSOCIADO REPRESENTANTE:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento, que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto;
- d) informar ao CORAVER sempre que ocorrer alteração do representante na Associação – por escrito – direcionada à Diretoria Executiva.

ASSOCIADO COLABORADOR:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento, que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto;
- d) apresentar documentos pessoais sempre que solicitado pela Diretoria Executiva.

Art. 14 – O associado que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será afastado do Quadro Social, bem como será afastado e demitido o associado que deixar de saldar suas obrigações sócio-financeiras por três meses consecutivos.

Art. 15 – Os associados, exceto os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem solidariamente, nem subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pelo CORAVER.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 16 – São órgãos do CORAVER:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho de Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

Art. 17 – O mandato dos órgãos representativos é de três anos, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, não havendo restrições quando a reeleição sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum membro ou cargo poderá ser remunerado.

Art. 18 – As decisões dos órgãos administrativos serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente o de Minerva.

Art. 19 – As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria de seus membros e registradas em livro próprio, consignando, fiel e resumidamente, os assuntos tratados.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 – A Assembléia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação do CORAVER. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 21 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) destituir os diretores e conselheiros eleitos;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar o Estatuto;
- e) transformar ou extinguir a Associação.

Parágrafo primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos “b”, “c” e “e” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte.

Parágrafo segundo – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com um mínimo de 75% dos associados e, em segunda chamada, com 50% dos associados.

Art. 22 – Os associados, que participarem de Assembléia Geral, assinarão o ato de presença em livro próprio.

Art. 23 – Será lavrada ata de trabalhos e resoluções da Assembléia Geral, em livro próprio ou em folhas numeradas, no sistema informatizado, o qual será assinado pelos membros da mesa e pelos associados que participaram na Assembléia. Da referida ata serão extraídas cópias autenticadas para os fins legais.

Art. 24 – A Assembléia Geral Ordinária se reunirá:

- a) uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de abril, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício findo;



b) na primeira quinzena do mês de setembro, a cada três anos, para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário.

Art. 25 – A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria Executiva para deliberar sobre o estabelecido no Art. 21, com antecedência de oito dias, através de Edital de convocação afixado na sede do CORAVER e divulgado/publicado em ao menos um (1) dos veículos de comunicação local, devendo nele constar: Ordem do Dia, local, data, hora da 1ª e 2ª convocação.

Art. 26 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá:

- a) a pedido do Diretor Presidente da Diretoria Executiva;
- b) quando um quinto dos membros afiliados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requerem por escrito a Diretoria Executiva.

Art. 27 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido na Art. 22.

Art. 28 – Somente poderão votar e serem votados os associados e entidades que tenham – pelo menos – um ano registrado como associado nos livros de registros do CORAVER e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art.29 – Quanto às eleições: as chapas inscritas para concorrerem aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, devem ser compostas somente de associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras;

Art. 30 – A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário serão eleitos e empossados – em Assembléia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas.

Art. 31 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terá duração de três anos.

Art. 32 – Os membros com cargo na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal e no Conselho Comunitário, da categoria de associados representantes, deverão apresentar trienalmente, através de ofício, a ratificação da sua indicação pela Entidade.

Art. 33 – A inscrição das chapas – com nominata completa – deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, mediante apresentação de pedido – por escrito – vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art. 34 – É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada entidade representada, terá direito a apenas um voto.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 – A Diretoria Executiva será composta por quatro membros titulares, a saber: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Financeiro; Diretor Secretário.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva é o órgão administrador do CORAVER.

Art.36 – A Diretoria Executiva será eleita e empossada na primeira quinzena do mês de setembro juntamente com o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, com mandato de três (3) anos, eleitos dentre os componentes da categoria de Associado COLABORADOR, FUNDADOR e REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL.

Parágrafo único – É vedado à Diretoria Executiva, exceto ao Presidente, enquanto no mandato, participação no Conselho Fiscal.



Art. 37 – O CORAVER será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Diretoria Executiva.

Art. 38 – O associado da Diretoria Executiva que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por um outro membro do quadro associativo, de acordo com a ordem de votação da última eleição.

Art. 39 – A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte, pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 21; nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 – São atribuições da Diretoria Executiva:

- a) propor aos associados a política de atuação da Associação;
- b) convocar as assembléias gerais e reuniões do CORAVER;
- c) representar o CORAVER em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;
- d) traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembléia Geral;
- e) nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art. 2º;
- f) submeter, no mínimo, trimestralmente, relatório de suas atividades e programação desenvolvidas ao Conselho Fiscal;
- g) realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim;
- h) executar a programação dentro das leis radiofônicas;
- i) elaborar o Regimento Interno da Associação e as respectivas alterações, submetendo-os à aprovação da Assembléia.

Art. 41 – São competências de cada membro da Diretoria Executiva:

- 1) Diretor Presidente:
 - a) convocar e coordenar reuniões e assembléias gerais, decidindo nas situações de impasse;
 - b) representar em juízo ou fora dele o CORAVER, ou por sua delegação, autorizar qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho a representá-lo, através de documento por escrito;
 - c) assinar, juntamente com o Secretário, todas as atas e demais documentos do CORAVER;
 - d) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques para movimentação de numerário do CORAVER, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da Emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.

Art. 42 – Aos demais membros da Diretoria Executiva, além das atribuições peculiares aos cargos para os quais forem designados e de outras que lhes caibam por este Estatuto, competem aquelas que lhe conferir o Regimento Interno.

Art. 43 – As resoluções da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente decidir nos casos de impasse.

Parágrafo primeiro – Para terem validade, os contratos, convênios ou outros documentos que geram obrigações para com a Associação, ou desobriguem terceiros com a mesma, serão sempre assinados pelo Diretor Presidente ou quem o substitua e, nos casos de cheques ou ordens de pagamento, deverá ser o Diretor Financeiro.

Parágrafo segundo – A procuração outorgada pelo Diretor Presidente para representar a Associação em assuntos de interesse desta, faculta ao outorgado praticar todos os atos nela compreendidos.

Parágrafo terceiro – As procurações só poderão ser outorgadas desde que especificados os fins a que se destinam e os poderes específicos.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 – O Conselho Fiscal será composto por quatro membros titulares, mais o Diretor Presidente da Diretoria Executiva e dois suplentes, eleitos na forma deste Estatuto.



Art. 45 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) apreciar e aprovar ou não o Resultado de Exercício Social;
- b) emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral;
- c) administrar o CORAVER no caso de impedimento da Diretoria Executiva;
- d) monitorar a programação da Emissora a fim de estar de acordo com as leis da RADCOM.

CAPÍTULO X DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 46 – O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores eleitos na forma deste Estatuto.

Art. 47 – Compete ao Conselho Comunitário:

- a) acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade;
- b) fiscalizar para que a Emissora cumpra os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612 de 20.02.1998.

CAPÍTULO XI DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 48 – As receitas do CORAVER são oriundas de:

- a) contribuições sociais estabelecidas pela Assembléia Geral;
- b) contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) atividades promocionais;
- d) múltiplas formas de apoio cultural;
- e) juros e as rendas patrimoniais;
- f) auxílios e subvenções.

Art. 49 – As despesas do CORAVER são relativas a:

- a) questões operacionais, tais como: aluguel, equipamentos e todo o material necessário aos serviços de administração e radiodifusão;
- b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção, operação de equipamentos e instalações, locutores;
- c) subsídios para captadores de apoio cultural;
- d) subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares da Diretoria Executiva são desobrigados do Art. 14 deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado ao CORAVER.

Art. 50 – O patrimônio do CORAVER, representado pelo conjunto de seus bens econômicos e recursos financeiros, destina-se a assegurar a vida da associação e a atingir os objetivos previstos nos Art. 3º e 4º deste Estatuto.

Art. 51 – O patrimônio do CORAVER será administrado pela Diretoria Executiva.

Art. 52 – É vedado ao CORAVER dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos anteriormente assumidos por aprovação expressa da Assembléia Geral.

Art. 53 – O movimento financeiro do CORAVER será feito através de conta bancária conjunta, mediante as assinaturas do Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

Art. 54 – Todos os recursos financeiros do CORAVER serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da Entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.



CAPÍTULO XII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 55 – O Exercício Social do CORAVER coincidirá com o ano civil.

Art. 56 – Na apuração final de cada exercício, observadas as normas vigentes, serão levados à conta do Patrimônio Social o resultado verificado e as variações patrimoniais.

Art. 57 – O CORAVER manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 – A dissolução da Entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art. 59 – A dissolução será decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, de acordo com o que determina o Art. 23, deste Estatuto.

Art. 60 – No caso de extinção da Entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, por deliberação dos afiliados será destinado a uma Entidade de fins não econômicos existente no Município.

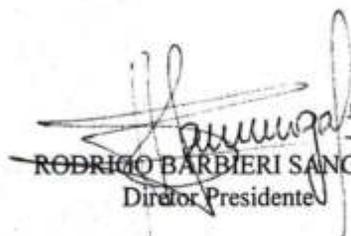
Art. 61 – A Entidade não remunera nenhum dos membros dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, afiliados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio.

Art. 62 – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis (RS) para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

Alterações aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e dois de julho de dois mil e treze (22/07/2013), conforme Ata número cinquenta e nove (59), do livro de atas número um, folhas de trinta e dois (32) frente e verso e, trinta e três (33) frente.

Veranópolis (RS), 22 de julho de 2013.

TABELIONATO
VERANÓPOLIS


RODRIGO BARBIERI SANGALI
Diretor Presidente

TABELIONATO
VERANÓPOLIS


MEIRICE PICCOLI
OAB/RS 70719

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de oito folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica *f* de meu uso, é cópia autêntica do estatuto, depositado neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação de alteração do estatuto do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.9 aos 31 de julho de 2013, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.

Jacqueline Fátima Roncato Farina
Jacqueline Fátima Roncato Farina
Substituta

Em.:RS56,40



0759.01.1300006.00115

0759.04.1300007.00062

CORAVER – CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIOADIFUSÃO DE VERANÓPOLIS
Entidade mantenedora da Rádio Studio 87FM

DIRETORIA EXECUTIVA 2012/2015

DIRETOR PRESIDENTE: Rodrigo Barbieri Sangali

DIRETOR VICE PRESIDENTE: Diego Bassani Bés

DIRETOR FINANCEIRO: Luís Henrique Luzzatto

DIRETOR SECRETÁRIO: Diego Schuvatz

CONSELHO FISCAL

- 1- **DIRETOR PRESIDENTE:** Rodrigo Barbieri Sangali
- 2- Elisabete Barbieri Sangali
- 3- Sergio Rigo
- 4- Nelson Domeneghini
- 5- Brigitte Dal Mas
- 6- **SUPLENTE:** Cristiano Valduga Dal Pai
- 7- **SUPLENTE:** Juliana Costa

CONSELHO COMUNITÁRIO

- 1- Aduilso Peruzzo – Sociedade dos Motoristas de Veranópolis
- 2- Darlan da Silva Conceição - CONSEPRO
- 3- Daniele Elize Priori - UMESVE
- 4- Taís Generali Cargnin – AABB de Veranópolis
- 5- Marco Aurélio Nappi - AMAVE

DIRETORIA EXECUTIVA 2012/2015

DIRETOR PRESIDENTE: RODRIGO BARBIERI SANGALI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 667 na cidade de Veranópolis/RS, portador do Registro Geral nº 1074080605, expedido pela SSP/RS e CIC de nº 004.641.590-40.

DIRETOR VICE PRESIDENTE: DIEGO BASSANI BÉS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 597, ap. 301 na cidade de Veranópolis/RS, portador do Registro Geral nº 3079843631, expedido pela SSP/RS e CIC nº 008.380.570-20.

DIRETOR FINANCEIRO: LUÍS HENRIQUE LUZZATTO, brasileiro, casado, técnico em informática, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº297, ap. 203 na cidade de Veranópolis/RS, portador do Registro Geral nº 4066026719, expedido pela SJTC/RS e CIC de nº 818.577.560-53.

DIRETOR SECRETÁRIO: DIEGO SCHUVATZ, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio, nº 1005, ap. 103 bloco A na cidade de Veranópolis/RS, portadora do Registro Geral nº 2090449162, expedido pela SSP/RS e CIC nº 014.093.850-86.



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU
Fé. Veranópolis, 18 de setembro de 1998
Coel. R\$1,20 - Horas 14,4742 13749-02

003

Ata de Fundação

ATA Nº 003

Das dez dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito, na Câmara de Vereadores de Veranópolis, com início às dezesseis horas, foi dado início da reunião por Cristiano Valduga Dal Pai, que convidou a mim Sergio Rigo para secretariar os trabalhos. O Sr. Cristiano fez uma explanação sobre o que vem a ser o Rádico Comunitário e como funciona; explicações complementadas por Yacy Bernardes, Sergio Rigo e Yacy Grandi. Ao mesmo tempo foram respondidas as perguntas surgidas. Foi colocada a discussão em chaga eletiva e deixado à disposição a palavra para alguma alteração da mesma ou a apresentação de outra chaga. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Ficou assim constituída: Coordenador Geral - Yacy Bernardes; Coordenador de Organização - Sergio Rigo; Coordenador de Intercâmbio - Cristiano Valduga Dal Pai; Coordenador de Finanças e Patrimônio - Márcia Baretto; Coordenador de Operação - Yacy Grandi. Suplentes: Tiédio Bassiani, Nelson Dornemehrini e Paulo Roberto Marangoni. Conselho Deliberativo e de Ética: AMAR, Centro Cultural de Veranópolis, Associação Bairro Santo Antônio, AVAEL e CPM São Luiz Gonzaga. Suplentes: CPM Euzébio dos Santos, Circulo Operário Alfredachanense e grupo Trezeiro São Luiz Gonzaga. Conselho Fiscal: Dominos Instella, Wagner Falsavatto e Volnei Gilioli. Suplentes: Gvo Falcado e Márcia Henrique Bordignon. A diretoria eleita foi emporsada pela Assembleia nesta data. Hácia, mais no entanto a constar, eu, Sergio Rigo, la me a presente. Lida e aprovada, vai assinada pelos presentes:

SERGIO RIGO
BRIGITE MARIA DAL MAS

[Handwritten signature]
Rigido



PAULO ROBERTO MARANIONI

LEDIMARA TELLES

HOMERO DE ALMEIDA BUENO

LÍDIO BASSANI

JOÃO DE DEUS ANTUNES

MARILENE ANINI DAL PONTE

CLECI MARIA GHIGGI DALL'AGNOL

JOSÉ GRANDO

JACY COSTA BERNARDES

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

DOMINGOS COSTELLA

PAULO CÉSAR GUZZO

FERNANDO ZANLAN

HOACIR JOSÉ BROETTO

MÁRIO HENRIQUE BORDIGNON

VALMOR DE OLIVEIRA

LUCIANO ZANELLA

VOLNEI GILIO

NELSON DOMENEGHINI

IVO FALCADE

VAGNER FOGHESATTO

Em tempo: o prazo de duração da presente diretoria (mandato) é igual ao que estabelece o Estatuto, ou seja, três anos

[Handwritten signature]

ATA Nº 004

Atas dez dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito, na Câmara de Vereadores de Veranópolis, com início às vinte horas,



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
Carlos Farenzena - Tabelião
Av. Júlio de Castilhos, 267 - Veranópolis - RS - Fone: (054) 441-1796



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU:
FÉ.

Veranópolis, 18 de setembro de 1998

Encl. R\$1,20 - Nº 14:47:43

13749-02

[Handwritten signature]

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de duas folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica *R* de meu uso, é cópia autêntica da cópia autenticada da Ata n.º 003, depositada neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido de registro da Entidade, lançado aos 24 de setembro de 1998 no Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica, às fls.078, sob n.º 292, neste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.

Em.:R\$18,60

Jaqueline Fátima Boncato Farina
Jaqueline Fátima Boncato Farina
Substituta



0759.01.1300006.00105

0759.02.1300001.00142



quatro, um, dois, cinco, três, oito (441-25-38). Até o momento, as irmãs Perachi não cobraram nada do aluguel. Intercaladamente Jacy Costa Bernardes e Sergio Rigo vêm pagando o condomínio e o telefone. Sergio Rigo financia o valor do equipamento. Esses valores serão ressarcidos à medida em que a Rádio entrar em operação. Nada mais havendo a constar, às dezesseis horas e trinta minutos foi encerrada a presente Sessão e prorrogada, vai assinada pelos presentes: Sergio Rigo Jacy Costa Bernardes

ATA Nº 009

As três dias do mês de setembro de dois mil e um, na Câmara de Vereadores de Veranópolis, com início às dezesseis horas, em segunda chamada o Coordenador Geral Jacy Costa Bernardes deu início à Assembleia Geral. Sem a porta da convocação. Aberto ao público, deu a palavra à chapa, a única apresentada, de acordo com o Estatuto. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Ficou assim constituída: Coordenador Geral: Jacy Costa Bernardes; Coordenador de Organização: Nelson Domeneghini; Coordenadora de Intercâmbio: Maria Salete Martinelli; Coordenador de Finanças e Patrimônio: Sergio Rigo; Coordenador de Operação: Daniel Geslora Neres. Suplentes: Ari Perachi, Gisele Perachi e Paulo Roberto Marangoni. Conselho Deliberativo e de Ética: Academia Veranense de Assistência, Educação e Cultura (AVAEC); Associação Grupo Esportivo São Luiz Gonzaga (AGEIGA); Associação de Proteção e Defesa ao Meio Ambiente de Veranópolis (AMAVE); Centro Cultural de Veranópolis e Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio. Suplentes: CPM Felipe dos Santos; CPM São Luiz Gonzaga e Círculo Operário Alfredochavense. Conselho Fiscal: Carlos Alberio Spanhol, Gisele Brande e Wagner Fochesatto; suplentes: Gisele Brande e Maria Tessaio. Foi falado so-

for
um
em
lugar
jacy
prova
foi a
aberto
sem a
existir
optar
gisele
maria
falso
atraso
causa
difer
de
nos
nos
regu
cham
cont
real
fatur

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. COLÉGIO CASTELHOS, 101 - VERANÓPOLIS - RS 95.102-000
CARLOS FARENZENA - TABELA 1

AUTENTICACÃO
presente fotocópia a qual confere com o original. DOU;
FE: Jacy Costa Bernardes

Labeliz.: Carlos Farenzema
Substituto: Fernando Zanen
Escr. Aut.: Deisi Farenzema

30.01.2004
Emolumentos: 1,80

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU: FE.

() Tabelião : Carlos Farenzena
() Substituto : Fernando Zanican
() Esc. Aut. : Deisi Farenzena

30.01.2004
Emolumentos: 1,00



[Handwritten signature]

006

bre a inauguração. Várias propostas surgiram, sendo que ficou postergada para quando estiver funcionando e com programação definida, ser estabelecida a data da inauguração. Nada mais havendo a constar, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures and names: Sérgio, Gabrielino, Gláucia, Roberto Baroni, Thon, V. Peronci, etc.]

Em 27 de janeiro de 2004, às 14h30, reuniu-se em uma das salas da Associação de Vereadores, no endereço Rua do Comércio, 618, sala 305, cidade de Veranópolis, RS, para a assinatura do termo de adesão, com a finalidade de trabalho de assessoria de imprensa da entidade e da Rádio. Foi informado que, tendo em vista a necessidade de inclusão do nome da fantasia, ao Ministério das Comunicações, em caráter experimental, dois projetos para operar em rádio, numa determinação das autoridades e honorários. Foi discutido o plano de operação definitiva da emissora, a partir do momento de definição da programação. Com relação ao processo licitatório, foi mencionada a possibilidade de contratar a prestação de serviços "primeiro emprego", do governo estadual, com a adesão de empresários em comunicações e formação, que estejam cursando o curso. Durante os materiais didáticos que fará parte das informações básicas, reuniões com as autoridades da cidade para que forneçam material, e também que se vai em busca, trabalho que será executado por uma pessoa contratada para esta finalidade.

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de duas folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica *R* de meu uso, é cópia autêntica da cópia autenticada da Ata n.º 35, depositada neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação da nova diretoria do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.2 aos 30 de janeiro de 2004, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.

Em.:R\$18,60

Jacqueline Farina Roncato Farina
Jacqueline Farina Roncato Farina
Substituta



0759.01.1300006.00107

0759.02.1300001.00144



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU;

() Tabelião : Carlos Farenzena
() Substituto : Fernando Zanen
(X) Escr. Pub. : Daniel Farenzena

20.11.2003
Estatueta: 1,80

016

Garuzza

Sergio Rigo

2- presentes. *Garuzza*
te- *Garuzza*
ATA Nº 35

20 As dezesseis dias do mês de abril de dois mil
2- e três, na sala de conferências da ACIV, Av. Osvaldo
6- traba, número novecentos e noventa e cinco (995), nesta,
2- com início às treze horas e trinta minutos (13:30h),
2- Nelson Domeneghini, que preside os trabalhos, deu início
2- à convocação da Assembleia Geral. Teve a mim,
Sergio Rigo, secretário a presente, que li a ordem
de dia: apresentação do relatório administrativo e
2- financeiro do exercício dois mil e dois (2002) e lei-
ção do Coordenador Geral. O Presidente deu um histó-
rico da Rádio e como veio até os nossos dias, bem
como o seu funcionamento e como trabalham os colabo-
- radores. Sergio falou do histórico, desde a criação do
CORAVER. Marcio de Almeida Bueno falou sobre a questão
técnica e jornalística. Nelson pediu às entidades que
mandem material e façam uso da Rádio para a divul-
- gação dos eventos por elas promovidos. Apresentado o re-
- lató das atividades administrativas, pelo Nelson e do
- balanço de dois mil e dois no setor financeiro. Foi
- aberto ao debate e sugestões, onde cada um pode se
- manifestar. A sugestão é de divulgar mais a Rádio
- junto à população e conseguir um maior número de
- operadores culturais, para ampliar as condições de funcio-
- namento, melhorando o núcleo técnico. Ivan Wetzel
- sugeriu para encaminhar uma correspondência a todas
- as entidades para se manifestarem a respeito da am-
- pliação do apoio cultural. Nelson colocou em vota-
- ção o balanço financeiro e foi aprovado por unani-
- midade. A seguir apresentou o Sr. Ivo Peracchi para
- substituir o Coordenador Geral que se afastou. Foi
- aprovado por unanimidade. Portanto Ivo Peracchi
- a partir desta data assume de Coordenador Geral.
- Ivo, como Coordenador Geral deu por encerrada a
- presente, que lida e aprovada vai assinada por todos.



Em tempo, Ildo, sugeriu que as entidades
niem correspondência à Câmara de Vereadores para
a destinação de uma verba ao CORAVER. Aprovada, em
assinada por todos. *Exgoioto*
Ass. *União* *União* *União* *União* *União*
Sobrinho *União* *União* *União* *União* *União*
Ildo *União* *União* *União* *União* *União*

ATA DE ASS.
mês de #
às horas,
na sala
do Preside.

AUTENTICAÇÃO
a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU;
AUTENTICO FE.
() Tabelião : Carlos Farenzena
Substituto : Fernando Zancon
Escr. Aut. : Dalci Farenzena
20.11.2003
Esg. Aut. : 1,80

Farenzena

atras dias do
de sete e três
no Brasil Regi-
e convocação
de difusão de

Veranópolis - CORAVER, por meio de Ildo Peracchi, foi realizada
a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, com a fu-
nctividade de tratar dos assuntos em pauta: deliberação
sobre a concessão de operacionalização da emissora de rá-
dio - RÁDIO FM - por meio instituidor, iniciada em sessão e
tendo sido verificado que não havia quórum mínimo ne-
cessário para sustentar a assembleia, o Presidente suspendeu
a reunião, convocando os presentes para a segunda chama-
da, em quinze horas, conforme estipulado no edital de
convocação. Em sessão, dando prosseguimento à reunião
de Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Comunitário de
Rádiodifusão de Veranópolis - CORAVER, em quinze horas do dia
quatro de setembro de dois mil e três, o Presidente, senhor Ildo
Peracchi declarou aberta a sessão, em segunda chamada,
tudo de acordo com o publicado no edital de convocação di-
rigido a cada membro instituidor, conforme artigo de re-
gimento, para deliberar sobre o assunto em pauta. Apra-
zando a presença de todos os associados votou a esta reu-
nião, considerou a pauta, sobem homogeneidade, para registro
de presente ata. Em seguida após aos presentes, detalhando a
proposta de transferir a operacionalização da emissora de
rádio de propriedade do CORAVER, denominada RÁDIO FM,
para um sócio instituidor, no caso o Centro Comunitá-
rio Veranense de Assistência - CECOVA, entidade educacio-

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de duas folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica *R* de meu uso, é cópia autêntica da cópia autenticada da Ata n.º 35, depositada neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação da nova diretoria do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.1 aos 30 de janeiro de 2004, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.

Em.: R\$18,60

Jaqueline Farina
Jaqueline Fátima Rongato Farina
Substituta



0759.01.1300006.00106

0759.02.1300001.00143



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER: 13/09/2004 - LISTA DE PRESENCAS:

RENEU JOSE FISCHER - GRUPO ESCOTEIRO S. LUIZ GONCALVES

Maria Salete Jardim - Centro Cultural

Uldiceo Francisco Salvador - ASSETE

Uldiceo Francisco Salvador - CPH/EVOLUÇÃO

PAULO CESAR GUZZO - SOAL

SERGIO RIGO - SÓCIO FUNDADOR

Luiz Rygel - CECOMIA

Patron Domenghini - AMAVE

MAURO A FLORES - EVOLUÇÃO

ATA Nº 42

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL Ordinária - nos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e quatro, às dezesseis e trinta horas, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Veranópolis, na cidade de Veranópolis/RS, por convocação do Coordenador Geral do Conselho de Radiodifusão Comunitária de Veranópolis - CORAVER, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação de acordo com o determinado no Edital de convocação, para tratar dos assuntos constantes em pauta: 1- apresentação do relatório administrativo e financeiro do exercício de 2003; 2- alterações do estatuto social; 3- eleição da diretoria executiva. Iniciada a reunião, o senhor Joo Paracchi, Coordenador Geral e Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião. Agradecendo a presença dos associados participantes e de imediato colocou em pauta o primeiro assunto. O Coordenador Geral da associação apresentou o relatório administrativo, relatando as atividades desenvolvidas durante o seu mandato, aprovado sem ressalvas. Em seguida, solicitou ao senhor Sergio Rigo, Coordenador de Finanças e Patrimônio, que fizesse a apresentação do relatório financeiro do exercício de 2003, que após lido, foi aprovado sem ressalvas. Em seguida tratou-se da proposta de alteração do estatuto social, com finalidade de adaptar o referido estatuto às exigências do Novo Código Civil. Os artigos e itens propostos foram aprovados por unanimidade, devidamente transcritos ao final desta ata e serão levadas para aprovação repartição competente. Ato seguinte, passou-se a tratar da eleição da nova diretoria para o período de 2004 a 2007. Foi apresentada à mesa de trabalhos, pelo sócio fundador Sergio Rigo uma chapa, deno-

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
 AV. LUIZ DE CASTILHO, 100 - VERANÓPOLIS - RS - 97208-900
 CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICACÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU;
 FE: _____

() Tabelião : Carlos Farenzena
 (X) Substituto : Fernando Zancan
 () Escr. Aut. : Deisi Farenzena

06.10.2004
 Emolumentos: 1,90



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original, DOU;
 Fé.

() Tabelião : Carlos Parzenza
 (x) Substituto : Fernando Zancan 06.10.2004
 () Escr. Aut. : Deisi Parzenza Esolunatos: 1,90

minimadas chapa sociedade, onde foram lidos os nomes dos membros para os cargos do diretoria executiva com os respectivos suplentes, do Conselho Deliberativo e de Ética, com os respectivos suplentes, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. O senhor Joo Peracchi, Presidente desta assembleia manifestou-se insatisfeito com a atitude do assessorado, pois não teve conhecimento da mesma. Disse que na qualidade de Presidente desta assembleia deveria ter recebido antecipadamente a minuta da chapa ora apresentada, logo com a atitude do colega, tendo seu nome sido declinado na chapa apresentada, solicitou que seu nome fosse retirado da mesma, manifestando sua vontade de não participar desta diretoria. Disse que acataria as decisões da assembleia, submetida a apreciação da assembleia geral, a chapa foi homologada sem ressalvas pelo presentes, tendo sido aprovada neste ato, para um mandato de três anos, de 15 de setembro de 2004 a 15 de setembro de 2007, ficando assim constituída: Diretoria Executiva - para Coordenador Geral, o senhor Sergio Rigo; para Coordenador de Organizações, a senhora Maria Salete Martinelli; para o cargo de Coordenador de Intercâmbio, o senhor Renan José Fischer; para o cargo de Coordenador de Finanças e Patrimônio, o senhor Hauer Antonio Flores; para o cargo de Coordenador de Operações, o senhor Altamir Simioni; suplentes da Diretoria Executiva - a senhora Priscila Maria Dal Mas, o senhor Marcos Antonio Lys e o senhor Valter de Oliveira; Conselho Deliberativo e de Ética - composto por membros representantes das entidades: Academia Veranense de Literatura, Educação e Cultura, Associação de Profissionais e Externos do Meio Ambiente de Veranópolis, Associação Grupo de Externos São Luiz Gonzaga, Centro Cultural de Veranópolis, CPM da Escola Felipe dos Santos e, para o suplência, os representantes das entidades: Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio, CPM da Escola São Luiz Gonzaga e Circulo Operário Republihanense; Conselho Fiscal - os senhores, Homero de Almeida Bruno, José Grande e Luciano Zanella e, como suplentes os senhores Joo Filardi e Jocy Costa Fernandes. É para constar, eu Nelson Formighieri, lavrei o presente ato, que vai anexado pelo presente, após a transcrição das alterações da estatuto social abaixo: Art. 1º - O Conselho Comunitário de Regeneração de Veranópolis, cujo sigla será CO/AVCR, é uma pessoa jurídica, de direito privado, constituída sob a forma de associação aberta, de



fins mais econômicos, de caráter cultural e social, de gestões comunitárias
 de duração indeterminada, que se regerá pelos presentes Estatutos e por
 as leis vigentes no Território Nacional e pelo Regulamento de Serviço
 Radiodifusão Comunitária, formada por número limitado de afilia-
 dos e representantes de entidades do Município, com sede e foro na
 cidade de Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul. Art. 10 - A ad-
 mição de filiado se dará: a) por requerimento do afiliado; b) por propo-
 sição de qualquer afiliado em dia com as suas obrigações sociais e fi-
 nanceiras, e pedido de algum conselho do Coarver, acompanhada de
 documentação comprobatória, devidamente julgada pelo Conselho Deliberativo
 e de Ética do Coarver. Parágrafo Único - Deixará de vigorar a decisão que
 de conformidade com o estabelecido nestes Estatutos, decretar a exclusão, ou
 outra punição à Assembleia Geral. Art. 16 - O mandato dos órgãos represen-
 tativos é de três anos, eletos em Assembleia Geral Ordinária, na pri-
 meira quinzena do mês de setembro, com direito a um mandato
 consecutivo, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum
 membro ou cargo poderá ser remunerado. Art. 20 - Compete privati-
 vamente à Assembleia Geral: a) eleger os membros administradores do
 Conselho Coordenador, do Conselho Deliberativo e do Conselho
 Fiscal; b) destituir os administradores eletos; c) aprovar as contas;
 d) alterar os estatutos. Parágrafo Único - Para as deliberações a que
 referem os incisos "b" e "c" é exigido o voto concorde de dois ter-
 ços dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para es-
 ta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação,
 com a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço
 das convocadas seguinte. Art. 23 - A Assembleia Geral Extraordinária
 reunirá sempre que julgado necessário e para deliberar sobre
 alterações dos Estatutos, quando devidamente fundamentado: a) a pe-
 dida de qualquer dos conselhos; b) quando um quinto dos membros
 associados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, re-
 quereu por escrito ao Conselho Coordenador. Art. 29 - As indicações de
 membros - nominatos completos - deverão ser apresentadas à Presidência da as-
 sembleia até antes do início das sessões, mediante apresentação do pedido
 escrito, podendo a participação de algum membro em mais de um
 cargo inscrito. Art. 30 - É permitido o voto por procuração e su-
 catores de até duas categorias. Art. 37 - São competências de cada

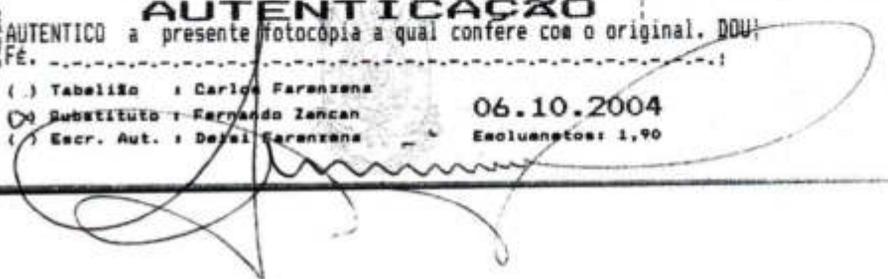
SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
 CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU-
 FE. _____

() Tabelião : Carlos Farenzena
 (x) Substituto : Fernando Zancan
 () Escr. Aut. : Deisei Farenzena

06.10.2004
 Ecoluções: 1,90





membros do Conselho Coordenador: I) Coordenador Geral; a) convocar e coordenar reuniões e assembleias gerais; b) representar em tudo e fora dele o COAPEVE; c) assinar, juntamente com o Coordenador de Organizações, as atas e demais documentos do COAPEVE; d) assinar, juntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio, os cheques para movimentação de remuneração do COAPEVE, depositado em conta conjunta nas solidárias, em estabelecimento bancário público e próximo à sede de Curitiba, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente. Art. 49- No caso de extinção do Entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, por deliberação dos afiliados será destinado à manutenção de fins nas economias existentes no Município de Veranópolis, em 3 de setembro de 2004.

Assinado por: [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHO, 20 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (51) 3411026
CARLOS FARENZENA - TABELÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU: FE.

- () Tabelião : Carlos Farenzena
- (x) Substituto : Fernando Zanen
- () Escr. Aut. : Daniel Farenzena

06.10.2004

Emolumentos: 1,90

[Handwritten signature]

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de quatro folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica *f* de meu uso, é cópia autêntica da cópia autenticada da Ata n.º 42, depositada neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação da nova diretoria do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.3 aos 08 de outubro de 2004, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.

Jaceline Fátima Roncato Farina
Jaceline Fátima Roncato Farina
Substituta

Em.: R\$31,20



0759.01.1300006.00111

0759.03.1300006.00031



CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS CORAVER
CNPJ: 02.813.089/0001-30

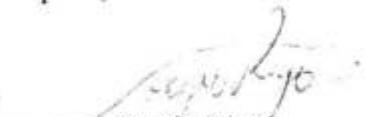
Ata nº 42

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e quatro às dezoito e trinta horas, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Veranópolis, na cidade de Veranópolis/RS, por convocação do Coordenador Geral do Conselho de Radiodifusão Comunitária de Veranópolis – CORAVER, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação de acordo com o determinado no Edital de Convocação, para tratar dos assuntos constantes em pauta: 1 – apresentação do relatório administrativo e financeiro do exercício de 2003; 2 – alteração do estatuto social; 3 – eleição da diretoria executiva. Iniciada a reunião, o senhor Ivo Peracchi, Coordenador Geral e Presidente da Assembléia declarou aberta a sessão. Agradeceu a presença dos associados participantes e de imediato colocou em pauta o primeiro assunto. Na qualidade de Coordenador Geral da associação apresentou o relatório administrativo, relatando as atividades desenvolvidas durante o seu mandato, aprovado sem ressalvas. Em seguida, solicitou ao senhor Sergio Rigo, Coordenador de Finanças e Patrimônio, que fizesse a apresentação do relatório financeiro do exercício de 2003, que após lido foi aprovado sem ressalvas. Em seguida tratou-se da proposta de alteração do estatuto social, com a finalidade de adaptar o referido estatuto às exigências do Novo Código Civil. Os artigos e itens propostos foram aprovados por unanimidade, devidamente transcritos ao final desta ata e serão levadas para averbação na repartição competente. Ato seguinte, passou-se a tratar da eleição da nova diretoria, para o período de 2004 até 2007. Foi apresentada à mesa de trabalhos, pelo sócio fundador Sérgio Rigo uma chapa, denominada chapa Seriedade, onde foram lidos os nomes dos membros para os cargos da diretoria executiva com os respectivos suplentes, do Conselho Deliberativo e de Ética com os respectivos suplentes, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. O senhor Ivo Peracchi, Presidente desta assembléia manifestou-se insatisfeito com a atitude do associado, pois não teve o conhecimento da mesma. Disse que na qualidade de Presidente desta assembléia deveria ter recebido antecipadamente a nominata da chapa ora apresentada. Magoado com a atitude do colega e tendo seu nome sido declinado na chapa apresentada, solicitou que seu nome fosse retirado da mesma, manifestando sua vontade de não participar desta diretoria. Disse que acataria a decisão da assembléia. Submetida a apreciação da assembléia geral, a chapa foi homologada sem ressalvas pelos presentes, tendo sido empossada neste ato, para um mandato de três anos, de 15 de setembro de 2004 a 15 de setembro de 2007, ficando assim constituída: Diretoria Executiva - para Coordenador Geral, o senhor Sérgio Rigo; para Coordenador de Organização, a senhora Maria Salette Martinelli; para o cargo de Coordenador de Intercâmbio, o senhor Reneu José Fischer; para o cargo de Coordenador de Finanças e Patrimônio, o senhor Mauro Antonio Flores; para o cargo de Coordenador de Operação, o senhor Milton Simioni; suplentes da Diretoria Executiva – a senhora Brigitte Maria Dal Mas, o senhor Marcos Antonio Zyz e o senhor Valmor de Oliveira; Conselho Deliberativo e de Ética – composto por membros representantes das entidades, Academia Veranense de Assistência, Educação e Cultura, Associação de Proteção e Defesa do Meio Ambiente de Veranópolis, Associação Grupo Escoteiros São Luiz Gonzaga, Centro Cultural de Veranópolis, CPM da Escola Felipe dos Santos e, para a suplência, os representantes das entidades: Associação Comunitária do Bairro Santo Antonio, CPM da Escola São Luiz Gonzaga e Círculo Operário Alfredochavense; Conselho Fiscal – os senhores, Homero de Almeida Bueno, José Grandó e Luciano Zanella e, como suplentes os senhores, os senhores Ivo Falcade e Jacy Costa Bernardes. E para constar, eu Nelson Domeneghini, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes, após a transcrição das alterações dos estatutos sociais abaixo. Art. 1.º – O CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS, cuja sigla será CORAVER, é uma pessoa jurídica, de direito privado, constituída sob a forma de associação aberta, de fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão



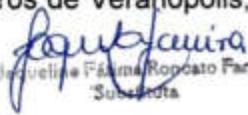
comunitária, de duração indeterminada, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas leis vigentes no Território Nacional e pelo Regulamento de Serviço da Radiodifusão Comunitária, formada por número ilimitado de afiliados e representantes de entidades do Município, com sede e foro nesta cidade de Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul. Art. 10 – A demissão de afiliado se dará: a) por requerimento do afiliado; b) por proposição de qualquer afiliado em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, a pedido de algum conselho do CORAVER, acompanhada de documentação comprobatória, devidamente julgada pelo Conselho Deliberativo e de Ética do CORAVER. Parágrafo Único – Da decisão do Órgão que, de conformidade com o estabelecido nestes Estatutos, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral. Art. 16 – O mandato dos órgãos representativos é de três anos, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, com direito a um mandato consecutivo, sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum membro ou cargo poderá ser remunerado. Art. 20 – Compete privativamente à Assembléia Geral: a) eleger os membros administradores do Conselho Coordenador, do Conselho Deliberativo e de Ética e do Conselho Fiscal; b) destituir os administradores eleitos; c) aprovar as contas; d) alterar os Estatutos. Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos “b” e “c” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte. Art. 23 – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que julgado necessário e para deliberar sobre a alteração dos Estatutos, quando devidamente fundamentado: a) a pedido de qualquer dos conselhos; b) quando um quinto dos membros afiliados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requerem por escrito ao Conselho Coordenador. Art. 29 – A inscrição das chapas – nominata completa – deverá ser apresentada à Presidência da assembléia até antes do início da sessão, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita. Art. 30 – É permitido o voto por procuração e cumulativo de até duas categorias. Art. 37 – São competências de cada membro do Conselho Coordenador: I) Coordenador Geral; a) convocar e coordenar reuniões e assembléias gerais; b) representar em juízo ou fora dele o CORAVER; c) assinar, juntamente com o Coordenador de Organização, as atas e demais documentos do CORAVER; d) assinar, conjuntamente com o Coordenador de Finanças e Patrimônio, os cheques para movimentação de numerário do CORAVER, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da Emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente. Art. 49 – No caso de extinção da Entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, por deliberação dos afiliados será destinado a uma entidade de fins não econômicos existente no Município. Veranópolis, 15 de setembro de 2004. (Esta ata é cópia fiel da Ata n 42, às folhas 019 a 020v, do livro de Ata n° 01 do Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis – CORAVER – Constam as assinatura dos senhores: Nelson Domeneghini, Sergio Rigo, Brigitte Dal Mas, Marco Aurélio Nappi, Jacy Costa Bernardes, Milton Simioni, Salete Martinelli, Mauro Flores, Reneu Jose Fischer, José Grando, Martinho Marson, Ivo Peracchi).

Veranópolis, 06 de outubro de 2004.


Sergio Rigo
Coordenador Geral.


Maria Salete Martinelli
Coordenadora de Organização

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de duas folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica  de meu uso, é cópia autêntica da Ata n.º 42, depositada neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação da alteração do estatuto do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.4 aos 13 de outubro de 2004, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.


Jequeline Fátima Ropato Farina
Substituta

Em.: R\$18,60



0759.01.1300006.00108

0759.02.1300001.00145



[Handwritten signatures]
ATA Nº 47

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e seis,
 na sede da Rádio, com início às vinte horas, em segun-
 da convocação, iniciou-se a Assembleia Geral Extraordina-
 ria, com a seguinte ordem do dia: um(1), inclusão e ex-
 clusão do quadro social e dois, eleição da nova diretoria.
 O primeiro assunto exclusão: face à inatividade de UMSVE,
 Sociedade Santo Antônio e Serra e Campo, foi votado
 pela exclusão das três associações. Passado logo ao
 segundo assunto: eleição da nova diretoria. Lida a nomi-
 nata, posta em votação e aceita por unanimidade
 a seguinte: Coordenador geral: Luis Henrique Luzzatto;
 Coordenador de Organização: Diego Schwartz; Coordenadora
 de Intercâmbio: Elisabete Barbieri Sangali; Coordenador
 de Finanças e Patrimônio: Rodrigo Barbieri Sangali; Coordena-
 dor de Operação: Diego Bassani Reis. Suplentes: Brigitte
 Maria Del Mas e Valmore de Oliveira Conselho Delibera-
 tivo e de Ética: AVAEC, AMAVE, AGESEA, Centro Cultu-
 ral de Veranópolis e CPH Felipe dos Santos. Suplentes: CTG
 Rincão da Boa Féria e Circulo Operário Alfredo Barone
 Conselho Fiscal: José Grandi; Nelson Domeneghini e Sergio
 Rigo. Suplentes: Hernero de Almeida Bueno e Gus Falcade.
 Ainda, colocada a intenção da mudança do nome
 fantasia de Plural FM, para STUDIO 105, que foi aceita
 pela Assembleia. Nada mais havendo a constar, eu,
 Sergio Rigo, lavrei e li a presente. Achada de acordo, e-
 que assinada por todos, encerrada às vinte horas e quinze
 minutos.

[Handwritten signatures: Sergio Rigo, Diego Schwartz, Elisabete Barbieri Sangali, Rodrigo Barbieri Sangali, Diego Bassani Reis, Brigitte Maria Del Mas, Valmore de Oliveira, José Grandi, Nelson Domeneghini, Sergio Rigo, Hernero de Almeida Bueno, Gus Falcade]

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original
 apresentado.
 Veranópolis, 19 de agosto de 2006
 Fernando Soares Substituto do Tabelião
 Advogado: R\$ 2,10 127300-05/04-2

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de uma folha escrita somente no anverso, rubricada com a rubrica *P* de meu uso, é cópia autêntica da cópia autenticada da Ata n.º 47, depositada neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação da nova diretoria do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.5 aos 08 de setembro de 2006, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.

Jacqueline Fátima Poncato Farina
Jacqueline Fátima Poncato Farina
Substituta

Em.: R\$12,30



0759.01.1300006.00104

0759.01.1300006.00118



Estação Rádio, com sucesso e promogão "Também melhor pro
 andar mais e certo da ganha um livro e uma caneca perceira com
 m apoio cultural. Também a tre companha de sucesso realizada 7º o
 catei solitário Studio 105 com o objetivo de entregar presentes as crianças
 carencia. Entre outras atividades de menor custo. Apresento o resumo das
 st. Jaries. e Diretor da Rádio também mencionou que não faltaram mais
 quanto tecnológicas para aparecer e q. há de melhor aos ou rtes do
 27 de 403.

Colocho em apreciação para a Assembleia todas as atividades po-
 am apreciadas e aprovadas por unanimidade. Após a reunião, o Conselho
 Coordenador agradeceu a presença de todos os presentes, em especial me-
 ma vez aos colaboradores que sempre estão dispostos a fazerem com q
 a Rádio seja sempre a mais ouvida de Veranópolis e região. Nada mais
 a ser tratado levou a presente ato que será por mim e pelos demais
 membros assinados: *Francis Xavier, Gil, Sergio Rigo, 63,*
Henrique

ATA Nº 54

em vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e onze
 a seguinte hora, tendo como local a Sala de Atividade do
 Edifício Profissional Palácio, localizado no Av. Galvão de Castro
 na cidade de Veranópolis, nº 682, reuniu-se o Conselho Coordenador
 do COLATEL. Entidade Mantenedora da Rádio Studio 105 FM,
 em a finalidade de tratar de assuntos referentes a associação. A
 sessão foi aberta pelo Coordenador Geral, Senhor Luis Henrique Fuggato
 tendo como pauta a alteração da frequência da emissora, atual
 105,9 FM para 87,5 FM, tendo em vista as novas exigências
 impostas pelo Ministério das Comunicações e ANATEL. Em ofício
 recebido pelo Ministério e ANATEL, as rádios comunitárias terão
 um prazo de 6 meses a partir deste mês de junho para soli-
 citarem a alteração junto aos órgãos licenciadores da frequência.
 O Coordenador Geral informou aos demais membros do Conselho que se
 constituiu o Engº Higino Germani da cidade de Porto Alegre RS
 para elaborar o novo projeto assim, juntamente com os demais
 documentos solicitar a alteração de frequência junto ao Minis-
 terio das Comunicações. A partir deste ato a Rádio Studio 105
 FM, passa a chamar-se Rádio Studio 87,5 FM. O Coordena-

de de Finanças e Patrimônio, Senhor Rodrigo Sangali, solicitou autorização aos demais membros do conselho para que aprovassem o uso de recursos financeiros para as transmissões burocráticas, bem como a renovação de toda a fiação do rádio, passando a incluir a nova frequência. A solicitação foi aceita por unanimidade. Feito isso, o Sr. Paulo pediu então a quem a administração do município; Fernando Frias para que realizasse a alteração do nome fantasia na cidade do rádio, bem como Cartão de CNPJ e também nas instituições financeiras que o COBAVER possui mencionada financeira. Visto isso, quando a tratar eu, Rodrigo Sangali, Coordenador de Finanças e Patrimônio lavrei o presente ato que será assinado por mim e pelas demais presentes. *Rodrigo Sangali*, *Bárbara Dalma*, *Luiz Henrique*
ATA Nº 55

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas, em único convocação, na sala de reuniões do Edifício Comercial Reduto, na cidade de Veranópolis na convocação do Coordenador Geral do Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis - COBAVER, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária convocada no Edital de Convocação divulgado no Programador da Rádio Studio 87.5 FM e, também publicado no jornal Gazeta Veranopolense, de circulação no município e região, com a seguinte pauta do dia: - Proposta de alteração do Estatuto Social. O Coordenador Geral, Sr. Luiz Henrique Suggatto e Presidente desta Assembleia declarou aberta a sessão quando a presença dos associados presentes e de imediato colocou o assunto em pauta, que é a alteração total do Estatuto Social do COBAVER. O Coordenador Geral Senhor Luiz Henrique Suggatto solicitou ao Coordenador de Organização Senhor Diego Schmitts para que fizesse a leitura do novo texto do Estatuto Social. Os itens e artigos propostos foram aprovados por unanimidade e, devidamente transcritos ao final desta ata e não levados para o debate no relatório complementar. Feito isso eu, Rodrigo Sangali, lavrei o presente ato, que será assinado por mim e pelas presentes, após a transcrição do novo Estatuto Social do COBAVER. CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DO NOME - FUNDAÇÃO - DURAÇÃO - ART 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS, cujo sigla é COBAVER



uma pessoa jurídica, de direito privado, constituída sob a forma de associação aberta, de fins não econômicas, de caráter cultural e no âmbito do poder comunitário, de duração indeterminada, que se regerá pelo presente estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional e pelo Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária emanado por número ilimitado de associados e representantes de entidades do Município, com sede e foro neste cidade de Jaboticabal, no Estado do Rio Grande do Sul. CAPÍTULO II - Das Finalidades

Art. 19 - O COLAVER terá por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão comunitária, tendo como objetivos:

- a) oportunizar-lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) oferecer mecanismos à formação e irrigação, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e a cultura;
- c) prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-lhe aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de personalidades e radialistas, de conformidade com a legislação em vigor;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de forma mais acessível possível;

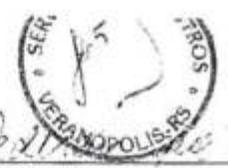
II - A emissora, que será pelo COLAVER, atenderá em sua programação aos princípios de a) resposta à finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade; c) intransigibilidade dos valores éticos e sociais do povo, da família e da Comunidade; d) não discriminação de raça, religião, sexo, cor, condição político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias; e) não permissão ao proselitismo de qualquer natureza.

2) obrigatoriedade de pluralidade de opiniões e pontos de vista, de forma simultânea, na programação operativa e informativa; f) cidadania, isto é, qualquer cidadão da Comunidade beneficiado terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como satisfazer ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações. CAPÍTULO III - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 43 - A programação da Emissora deverá: a) garantir espaço para os segmentos organizados da sociedade, através de suas entidades associadas ao COLAVER, obtendo-se sempre a adequação do



horário das programações - b) fornecer espaço habitual para proclamações empíri-
 mentais de pessoas de comunidades, mantendo sempre a harmonia com
 lei; e) ser aprovado pelos associados REPRESENTANTES. CAPTULO IV - DO ASSOCIA-
 DOS - ADMISSÃO E REMISSÃO - DIREITOS E DEVERES - Art 4º - O ADRAVER não con-
 tido de : a) número limitado de associados, pessoas físicas de nacionali-
 dade brasileira, residentes na cidade de Veranópolis (RS), sem discrimina-
 de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, que sejam admitida
 a juízo da Diretoria Executiva. b) Número ilimitado de pessoas jurídicas
 com sede e foro na cidade de Veranópolis (RS), que sejam de caráter asser-
 tivo comunitário, sem fins lucrativos e que possuam CNPJ. Art 5º - O
 quadro associativo do COBRAVER não formado por: a) ASSOCIADOS FUNDA-
 -são todos os associados que tenham participado e subscreto o ato de f-
 dação do COBRAVER; b) ASSOCIADOS REPRESENTANTE: É a pessoa jurídica de
 nito privado ou público, associação ou fundação sem fins lucrativos, a
 qual deverá nomear - por escrito - dois representantes membros do Dire-
 da Entidade (um como titular e um suplente), que será designado ad-
 cado, sendo que somente a este lhe são atribuídas as prerrogativas
 deste Estatuto, após oficializado sua admissão; e) ASSOCIADOS (INTE-
 OR: É todo associado, pessoa física, maior de dezoito anos, residente e na-
 de um ano no Município de Veranópolis (RS), que contribui com trabalho
 voluntário na consecução dos objetivos da entidade, principalmente na
 área de radiodifusão no período mínimo de um ano. Art 6º - As condi-
 ções de admissão serão reguladas pelo Assembleia Geral. Art 7º - Para in-
 grupo de associado ADRAVER e associado REPRESENTANTE, deverá o ad-
 didato e/ou pessoa jurídica solicitar sua inclusão mediante presen-
 to de proposta assinada de próprio punho ou modelo próprio aprovado
 pelo Diretoria Executiva, juntando obrigatoriamente todas as informações
 e declarações exigidas. PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão também el-
 dará seu parecer ao COBRAVER. Art 8º - Somente terá direito a voto nas as-
 Reias o associado das categorias do Art 5º e que esteja quitado com o tributo
 a seu dia com as suas obrigações para com o COBRAVER. Art 9º - A condição
 associado efetivo - e quando, após a aprovação pela Diretoria Executiva, e
 nome tiver sido registrado em ato e inscrito oficialmente no quad-
 de associados. Art 10 - A desfiliação se dará quando o associado desres-
 tar o presente Estatuto e os regulamentos do COBRAVER e/ou desres-
 tar e/ou deixar de atender os requisitos estabelecidos no Regulamento.



do Serviço de Radiodifusão Comunitária e Serviço de ...
 ... e FADDOM. ART. 11 - O associado é excluído, independentemente de qualquer ato administrativo, nas seguintes hipóteses:
 a) por fracasso; b) por inatividade na associação; c) quando a Associação deixar de existir, por imposição da Lei; d) quando a Associação, por decisão deliberativa, neste sentido, assumida pelo associado ou pelo representante da pessoa jurídica de direito privado ou público, ou órgão ou fundação; e) por falta de pagamento de suas contribuições assumidas, na forma prevista neste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão neste caso se dará uma vez verificada a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas acima, ficando a efetivação imediata, independente de comunicação ao Conselho Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desde que não haja recurso no prazo de 15 dias contados a partir da data da exclusão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A exclusão efetua-se quando, em reunião de Conselho Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tiver sido homologado o ato de exclusão do quadro associativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A decisão do órgão, que de conformidade com este Estatuto, decretar a exclusão de associado, lhe é imediato direito de recurso à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando convocada para decidir sobre a exclusão de associado, a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, deverá emitir parecer em deliberação formada pela maioria absoluta dos presentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O associado que não pagar contribuições assumidas, pontualmente, à entidade do tipo "e" desta artigo, atingindo sucessivas bancadas, quitadas bancadas, homologadas ou outras meios em nenhuma hipótese terá validade sua situação social, ressalvado-se, porém, o direito de pleitear a readmissão pelo prazo previsto no Art. 14.

ART. 12 - São direitos dos associados: - ASSOCIADOS FUNDADORES:
 a) participar das sessões de assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargo no Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. b) defender os interesses, do patrimônio físico, mediante requisição e pedido com antecedência mínima de trinta dias, à Diretoria Executiva. c) participar das atividades e promoções do BOKAFER, de suas unidades e dependências, contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades.

ASSOCIADOS REPRESENTANTES - a) participar das sessões de assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargo no Conselho Fiscal. b) defender os interesses, do patrimônio físico, me...



e reuniões por escrito, com antecedência mínima de quinze dias, à
 Junta Executiva; c) Participar das atividades e promoções do COBRAVER,
 de suas reuniões, quando convocados, contribuindo para o desenvolvimento
 dos objetivos; d) aprovar e monitorar o funcionamento do município a fim
 de estar de acordo com as leis da FAPCOM. ASSOCIADO COLABORADOR -
 a) participar das sessões de assembleias, pagar, votar e ser votado, assumir
 cargo no Conselho Fiscal e Junta Executiva; c) participar das ativida-
 des e promoções do COBRAVER, de suas reuniões, quando convocados, con-
 tribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos. Art. 115 - São membros da
 associação. ASSOCIADO FUNDADOR - a) conhecer, cumprir e fazer cumprir
 este Estatuto e o Regulamento que institui as FAPCOM, leis federais,
 acatar decisões das Assembleias e da Junta Executiva do COBRAVER.
 b) zelar pelo bom nome do COBRAVER, cumprindo e respeitando o que determi-
 nam este Estatuto e regulamentos. c) estar em dia com suas obriga-
 ções definidas neste Estatuto. - ASSOCIADO REPRESENTANTE - a) Conhecer
 cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento que institui as
 FAPCOM, leis federais, acatar as decisões das assembleias e da Junta Ex-
 cutiva do COBRAVER; b) zelar pelo bom nome do COBRAVER, cumprindo e
 respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos. c) estar
 em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto, d) informar
 ao COBRAVER sempre que ocorrer alteração do representante na Associação
 por escrito - direcionado a Junta Executiva. - ASSOCIADO COLA-
 BORADOR - a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regula-
 mento que institui as FAPCOM, leis federais, acatar decisões das assembleias
 e da Junta Executiva do COBRAVER. b) zelar pelo bom nome do CO-
 BRAVER, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto
 e regulamentos. c) estar em dia com as suas obrigações definidas
 neste Estatuto, d) apresentar documentos pessoais sempre que solicitado
 pela Junta Executiva. - Art. 14 - O associado que faltar três vezes
 consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será
 excluído do quadro social, bem como será afastado e demitido o ass-
 ociado que deixar de saldar suas obrigações sociais - financeiras por
 três meses consecutivos. - Art. 15 - Os associados, exceto o membro
 da Junta Executiva e do Conselho Fiscal, não responderão so-
 lidariamente, nem subsidiariamente por quaisquer obrigações
 assumidas pelo COBRAVER. - CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS



106 - Art. 16 - São órgãos do BARRER. a) Assembleia Geral. b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal. - Art. 17 - O mandato dos órgãos representativos é de três anos, eleito em Assembleia Geral Ordinária no primeiro quinzena do mês de setembro, não havendo restrição quanto a reeleição sendo que, em nenhuma hipótese ou período, nenhum membro de cargo poderá ser reeleito. - Art. 18 - As decisões dos órgãos administrativos não tomadas por maioria simples, do voto dos membros presentes, estando o do voto "quadruplo" o de Minerva. - Art. 19 - As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria de seus membros e registradas em livro próprio, consignando fiel e resumidamente, os assuntos tratados. - CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 20 - Assembleia Geral - Ordinária e Extraordinária - é o órgão máximo de deliberação do BARRER. Será composta pelos associados em dia - com suas respectivas quotas e quotas. Art. 21 - Compete privativamente a Assembleia Geral: a) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) destituir os Diretores e Conselheiros eleitos; c) aprovar ou rejeitar ou alterar o Estatuto; e) transformar, ou extinguir a associação. - Para as deliberações a que se referem as incisos "b", "c" e "e" é exigido o voto com o de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou em menos de um tempo na convocação seguinte. - Art. 22 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com um mínimo de setenta e cinco por cento dos associados e, em segunda chamada, com cinquenta por cento dos associados. Art. 23 - Os associados que participarem de Assembleia Geral assinarão a presença em livro próprio. - Art. 24 - São partes do trabalho e resoluções da Assembleia Geral, em livro próprio ou em folhas numeradas no sistema informatizado, o qual se arquivará pelas reuniões do mês e pelos associados que participarem no Assembleia. As referidas atas serão extraídas cópia autêntica para os fins legais. - Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá: a) uma vez por ano, no primeiro quinzena



13

029



mês de abril, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do ano de obra, apreciação das relações administrativas e financeiros do exercício findo; b) no primeiro quinquênio do mês de setembro, a cada três anos, para a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. ART. 25- A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria Executiva para deliberar sobre o estabelecido no Art. 21, com antecedência de oito dias, através de Edital de Convocação afixado na sede do COOPER e divulgado/publicado em ao menos um dos veículos de comunicação local, devendo nele constar: Ordem do dia, local, hora, data, hora da 1ª e 2ª convocação. - Art. 26- A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá: a) a pedido do Diretor Residente da Diretoria Executiva; b) quando um quinto dos membros afiliados, em dia com suas obrigações sociais e financeiras, requerer por escrito a Diretoria Executiva. - Art. 27- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido no Art. 25. - Art. 28- Somente poderão votar e ser votados os associados e entidades que tenham - pelo menos - um ano registrado como associados nos livros de registros do COOP-ER e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras. CAPITULO VII- DAS ELEIÇÕES - Art. 29- Quanto às eleições: as chapas inscritas na convenção aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão compostas de associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. - Art. 30- A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos e empessados - em Assembleia Geral Ordinária - convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas. - Art. 31- O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal terá duração de três anos. - Art. 32- Os membros com cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, de categoria de associados representados, deverão apresentar regularmente, através de ofício, a cópia do termo de sua indicação pelo entidade. - Art. 33- A inscrição das chapas - em nome completo - deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral, mediante apresentação de pedido - por escrito - vedada a participação de algum membro - mais de uma chapa inscrita. - Art. 34- É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada entidade representada, terá direito apenas um voto. - CAPITULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 35- A Diretoria Executiva será composta por quatro membros titulares e



1. Presidente, 2. Vice-presidente, 3. Secretario
 General. - Artículo 1.º - El Director Ejecutivo es el órgano
 máximo del COLAER. - Artículo 2.º - El Director Ejecutivo será electo y en-
 lazarán no primera quincena de mes de septiembre, juntamente con
 el Consejo Fiscal, con mandato de tres años, siendo dentro de
 componentes de categoría de Asociado Categoría 2. FUNDAER. -
 Artículo 3.º - El Director Ejecutivo, dentro de su función
 y, en cuanto no mandato, participación en el Consejo Fiscal. - Artículo 3.º
 El Director Ejecutivo será representado activa y pasivamente, judicial y extra-
 judicialmente por el Director Ejecutivo. - Artículo 3.º - El Director Ejecutivo
 que faltare a dos reuniones consecutivas o tres alternas
 sin una causa justificada y comunicado por escrito, no podrá ser
 sino a causa de ausencia, será substituido por uno de los miembros de
 la Junta Directiva, de acuerdo con el orden de votación de última de
 Artículo 3.º - El Director Ejecutivo podrá ser substituido en todo o en
 parte, por la Asamblea General Extraordinaria, acordado para este
 efecto, en el caso de Art. 21, en los casos de comparencia inexcusable,
 omisión o desvío de las finalidades estatutarias; por descumpli-
 miento de las obligaciones de servicio de actividades voluntarias. Artículo 4.º
 Son atribuciones del Director Ejecutivo: a) preparar los estatutos y pro-
 cedimientos de COLAER; b) convocar las asambleas generales de
 la COLAER; c) representar a COLAER en todo que se relacionare
 con el cumplimiento de sus deberes; d) tramitar el plan de obras e iniciar
 conforme objetivo definido por la Asamblea General, el nombramiento
 de departamentos, grupos de trabajo, comisiones temporales, para
 ejecución de objetivos definidos en el Art. 2.º; e) Submeter, no mínimo
 trimestralmente, relación de sus actividades e programación de
 obras al Consejo Fiscal de conformidad con el acuerdo de los socios; f) realizar
 convenios, contratar e designar profesionales, bien como adjuvante equipo
 técnico e otros medios para atender a las actividades fin. g) presentar
 programación anual de las actividades; h) elaborar el Reglamento
 Interno de Asociación e sus respectivas alteraciones, submítendolas a
 aprobación de la Asamblea. - Artículo 4.º - Son competencias de cada miembro de
 la Junta Directiva: I - Director Presidente. a) convocar e conducir reuniones
 e asambleas generales, decidiendo en las situaciones de emergencia; b) repre-
 sentar en juicio en favor de la COLAER, o por sus delegados, autorizada.



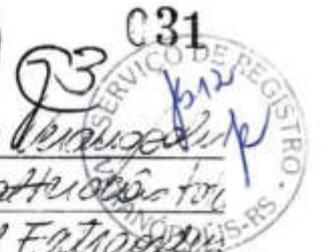
um membro da Diretoria Executiva, ou Conselho a representá-lo, assinando os documentos por escrito; c) assinar, juntamente com o Secretário todas as atas e demais documentos do CONAVEK; d) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques para movimentação de numerário do CONAVEK, depositando o montante conjunta ou solidário, em estabelecimento bancário público e privado, nome da Emissora, bem como assinar os balanços ou pareceres financeiros e solenidades estatutariamente. - Art 42 - Os demais membros da Diretoria Executiva, além das atribuições peculiares ao cargo para o qual foram designados e de outras que lhes cabam por este Estatuto, competem aquelas que lhe conferir o Regulamento Interno. - Art 43 - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente decidir nos casos de empate. - PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para serem válidas, as contratos, convênios ou outros documentos que tenham obrigação para com o associado, ou designarem terceiros com o mesmo, serão sempre assinados pelo Diretor Presidente ou quem o substituir e, nos casos de cheques ou ordens de pagamento devendo ser o Diretor Financeiro. - PARÁGRAFO SEGUNDO - A procuração outorgada pelo Diretor Presidente para representar o associado em assuntos de interesse desta, fora do âmbito judicial, ficará válida em atos nela compreendidos. - PARÁGRAFO TERCEIRO - As procurações só poderão ser outorgadas desde que especificadas os fins e que a distinga os poderes específicos. - CAPITULO - DO CONSELHO FISCAL - Art 44 - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros titulares mais o Diretor Presidente da Diretoria Executiva e dois suplentes, eleitos no termo deste estatuto. - Art 45 - Compete ao Conselho Fiscal: a) apreciar e aprovar ou não o Relatório do Exercício Social; b) emitir parecer sobre o balanço anual e submeter ao a apreciação da assembleia geral, e administrar o CONAVEK no âmbito do cumprimento do Estatuto Executivo. - CAPITULO X - DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO - Art 46 - As receitas do CONAVEK são oriundas de: a) contribuições para estabelecidas pela Assembleia Geral; b) contribuições espontâneas, doações ou subsídios; c) atividades promocionais; d) múltiplas formas de apoio cultural; e) juros e rendas patrimoniais; f) auxílios e subvenções. - Art 47 - As despesas do CONAVEK são relativas a: a) questões gerenciais, tais como: aluguel, equipamentos e todo material necessário ao funcionamento de administração e radiodifusão; b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção, operação de equipamentos, instalações, docentes; c) subsídios para captadores de apoio cul



tural; de subsídios para projetos e eventos de caráter educacional, cultural e comunitário. Os membros titulares do Diretoria Executiva são abrangidos do Art 44 deste estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado ao CORAVER.

-Art 48- O patrimônio do CORAVER, representado pelo conjunto de bens econômicos e recursos financeiros, destina-se à assegurar vida da associação e atingir os objetivos previstos no Art 3º e 4º deste Estatuto. -Art 49- O patrimônio do CORAVER será administrado pela Diretoria Executiva. -Art 50- É vedado ao CORAVER dar aval, fiança, compromisso ou garantias de qualquer espécie a terceiros, ou por compromissos anteriormente assumidos por aprovação expressa da Assembleia Geral. -Art 51- O movimento financeiro do CORAVER será feito através de conta bancária conjunta, mediante as assinaturas do Diretor Presidente e Diretor Financeiro. -Art 52- Todos os recursos financeiros do CORAVER serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da Entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado. -CAPÍTULO XI- DO EXERCÍCIO SOCIAL

-Art 53- O Exercício Social do CORAVER coincidirá com o ano civil. -Art 54- Na prestação final de cada exercício, observadas as normas vigentes, serão apurados a conta do Patrimônio Social o resultado verificado e as movimentações patrimoniais. -Art 55- O CORAVER manterá a contabilidade de suas receitas e despesas, com as formalidades exigidas de assegurar a exatidão. -CAPÍTULO XII- DA DISSOLUÇÃO- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. -Art 60- A dissolução da Entidade se dará quando a mesma deixar de atingir suas finalidades ou nos casos previstos em lei. -Art 61- A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada e realizada para esta finalidade, de acordo com o que determina o Art 23 deste Estatuto. -Art 62- No caso de extinção da Entidade, o montante do seu patrimônio líquido, por deliberação dos aplicados, será destinado a outra entidade de fins não econômicos inscrita no Município. -Art 63- A Entidade não remunerará nenhum dos membros da direção administrativa, não distribuirá lucros, vantagens, e benefícios a dirigentes, aplicados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no país, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para o av.



to do seu patrimônio. - Art 64 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis (RS) para decidir os casos omissos neste Estatuto. Todas as atribuições fora do Estatuto do CORAVER serão atribuídas nesta Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar eu Rodrigo Sangalli, Presidi o presente ato que foi assinado por mim e pelos demais presentes. Rodrigo Sangalli

Dir. The Dalma *[assinatura]* | Sérgio Rigo *[assinatura]* | José Carlos *[assinatura]* | *[assinatura]*

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de doze folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica *[assinatura]* de meu uso, é cópia autêntica da cópia autenticada da Ata n.º 54, depositada neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação de alteração do estatuto do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.6 aos 22 de dezembro de 2011, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.

[assinatura]
Jacqueline Fátima Rincato Farina
Substituta

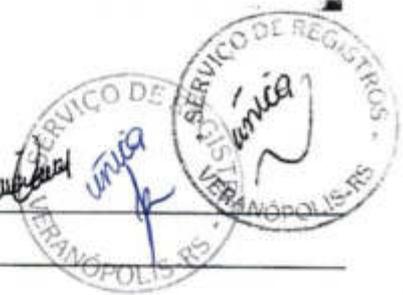
Em.: R\$81,60



0759.01.1300006.00116

0759.05.1100001.00059

Juliana Costa *[Handwritten Signature]*



ATA nº 57

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, reuniram-se em reunião administrativa, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede do CORAVER - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, a Diretoria Executiva da Entidade mantenedora da Radio Studio 87fm para tratar da seguinte pauta: - Alteração do Registro de Endereço do CORAVER. Atualmente, conforme informa o Diretor Presidente Luiz Henrique Juzzatto, a Rádio estava localizada na Av. Osvaldo Branha nº 688, sala 303 e passou a operar seus trabalhos na Av. Celso de Castilhos, nº 682 Sala 705, no Centro Profissional Faludo na cidade de Veranópolis, sendo aprovado por unanimidade pelos membros da Diretoria Executiva. Solicitou-se então, para que a funcionária Franciele Piori desse início aos trâmites burocráticos junto aos órgãos interessados. Nada mais havendo a tratar, eu, Rodrigo Sangali, dei o presente ato que foi assinado por mim e pelos demais presentes.

[Handwritten Signature] E. B. Sangali



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. CELSO DE CASTILHOS, 682 - VERANÓPOLIS - RS - 95040-000
CARLOS FARENTELLI - TABELÃO

AUTENTICAÇÃO

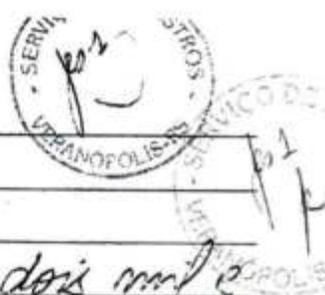
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 3 de agosto de 2012

Vilson Lucas Malin - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25
0736.01.1200002.01860

[Large handwritten signature]

122
Juliana Costa
ATA Nº 57



Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, reuniram-se em reunião administrativa, às dez horas e trinta minutos, na sede do CORAVER - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, a Diretoria Executiva e Embaixada mantenedora da Rádio Studio 87fm para tratar da seguinte pauta: 01 Alteração do Registro de Emissão do CORAVER. Atualmente, conforme o plano o Diretor Presidente Luiz Henrique Juzzatto, a Rádio estava localizada na Av. Osvaldo França nº 608, sala 303 e passou a operar seus trabalhos na Av. Júlio de Castilhos, nº 682, Sala 705, no Centro Profissional Faludo na cidade de Veranópolis, sendo aprovado por unanimidade pelos membros da Diretoria Executiva. Solicitou-se então, para que a Funçãoária Francieli Trimi iniciasse os trâmites burocráticos junto aos órgãos a tratar, em Rodrigo Barbosa, cujo assinado por mim e

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.
Veranópolis, 4 de setembro de 2012
Caroline Zechin Shriasa - Escrevente Autorizada
Emluentes: R\$ 2,90 + Cota Digital: R\$ 0,25
0736.01.1200002.0709

ATA Nº 58

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e doze, com início às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária nas dependências da cobertura do Centro Profissional Faludo na cidade de Veranópolis. Aberto os trabalhos pelo Diretor Presidente Luiz Henrique Juzzatto, solicitou ao Secretário para que realizasse a leitura do Edital de Convocação com a seguinte ordem do dia: Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o exercício 2012/2015. O Diretor informou que só houve a presença de uma única dupla. Feita a leitura do nominato desta em votação e aceite pelos associados por unanimidade, a Diretoria é: Diretor Presidente: Rodrigo Barbosa Sangali; Diretor Vice Presidente: Diego Bassani Reis; Diretor Financeiro: Luiz Henrique Juzzatto; Diretor Secretário: Diego Schmittz;

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1796
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.
Veranópolis, 8 de maio de 2014
Carlos Farenzena - Tabelião de Notas



032

mulheres Fiscais: Elizabete Barbieri Sangali; Sérgio Figo; Nelson Gomes; Rodrigo Barbieri Sangali; Brigite Dal Mas. Suplentes do Conselho Fiscal: Cristiano Balduga Dal Rei; Juliano Costa. Eleito como novo Diretor Presidente do Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, entidade mantenedora do Rádio Studio 87,5 FM, Rodrigo Sangali, empresa associada presta as atividades de programação sugerida pela nova diretoria fundamentada com as atividades que serão desenvolvidas pelo Rádio Studio 87,5 FM durante o período 2012/2013. Colocada em apreço a programação e as atividades do rádio foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho. Não havendo a constar, em Rodrigo Sangali haverá a presente até que se unifique por meio e pelos demais membros. ~~Roberto~~ Sérgio Figo, ~~Roberto~~ Elizabete Barbieri Sangali, ~~Roberto~~ Nelson Gomes, ~~Roberto~~ Cristiano Balduga Dal Rei, ~~Roberto~~ Juliano Costa, ~~Roberto~~ Brigite Dal Mas, ~~Roberto~~ Manoel de Jesus Damasceno, ~~Roberto~~ Roberto Figueira, ~~Roberto~~ Roberto Figueira.

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
 AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54) 3441-1796
 CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICACÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.
 Veranópolis, 4 de setembro de 2012
 Caroline Zechin Sbrissa - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 2,90 + taxa digital: R\$ 0,25
 0736.01.1200002.07998

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de duas folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica *[assinatura]* de meu uso, é cópia autêntica da cópia autenticada da Ata n.º 58, depositada neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação da nova diretoria do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.8 aos 17 de setembro de 2012, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.

[assinatura]
 Jaqueline Fátima Roncato Farina
 Substituta

Em.: R\$18,60



0759.01.1300006.00109

0759.02.1300001.00146



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
 AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1796
 CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICACÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 8 de maio de 2014

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS foi acrescentado no Art. 16 a letra "d" passando a ter a seguinte redação: "Art. 16- São órgãos do COBAVER: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Comunitário"; No item DA ASSEMBLEIA GERAL o Art. 24 letra "b" passou a ter a seguinte redação: "Art. 24- A Assembleia Geral Ordinária se reunirá: b) na primeira quinzena do mês de setembro, a cada três anos, para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário"; No item DAS ELEIÇÕES os Art. 29, Art. 30, Art. 31 e Art. 32 passaram a ter a seguinte redação: "Art. 29- Quanto às eleições: as chapas inscritas para concorrerem aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, devem ser compostas somente de associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras; Art. 30- A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário serão eleitos e empossados - em Assembleia Geral Ordinária - convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas; Art. 31- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terá duração de três anos; Art. 32- Os membros com cargo na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal e no Conselho Comunitário, da categoria de associados representantes, deverão apresentar trienalmente, através de ofício, a ratificação da sua indicação pela Entidade"; No item DA DIRETORIA EXECUTIVA o Art. 36 passou a ter a seguinte redação: "Art. 36- A Diretoria Executiva será eleita e empossada na primeira quinzena do mês de setembro, juntamente com o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário, com mandato de três (3) anos, eleitos dentre os componentes da categoria de Associado COLABORADOR, FUNDADOR e REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL; No item DO CONSELHO FISCAL, no Art. 45 foi acrescentada a letra "d" passando a ter a seguinte redação: "Art. 45- Compete ao Conselho Fiscal: a) apreciar e aprovar ou não o Resultado de Exercício Social; b) emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral; c) administrar o COBAVER no caso de impedimento da Diretoria Executiva; d) monitorar a programação da Emissora a fim de estar de acordo com as leis da BAPCOM"; No CAPÍTULO X foi acrescentado DO CONSELHO COMUNITÁRIO passando a ter a seguinte redação: "CAPÍTULO X - DO CONSELHO COMUNITÁRIO - Art. 46- O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores eleitos na forma deste Estatuto; Art. 47- Compete ao Conselho Comunitário: a) acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade; b) fiscalizar para que a Emissora cumpra os princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 3.612 de 20.02.1998". Em seguida, foram acrescentados os cinco conselheiros, com

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1798
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

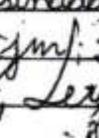
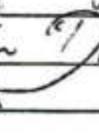
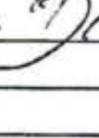
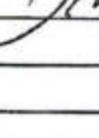
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 8 de maio de 2014

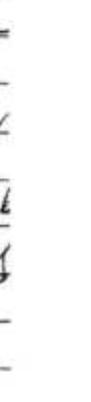
Carlos Farenzena - Tabelião de Notas
Estatutos: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30
0736.01.1300003.41481 - ISSN: R\$ 0,78

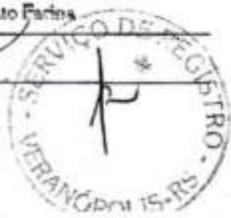
VERANÓPOLIS - RS
 033
 73

me item "11" do estatuto supra citado, são eles: Adalberto Peruggio (Sociedade do Meteorito de Veranópolis), Darlan da Silva, Bonifácio (CONSEPEO), Pamela Elize Priore (UMESVE), Tais Generali Cargnin (AABB), Marco Aurélio Nappi (AMAVE), onde, por unanimidade, foram eleitos. Na ato a seguir, o Conselho Comunitário foi empessado. Este Conselho terá o mandato até setembro de 2015, coincidindo com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Foi apresentada, pela Diretoria Executiva, a Programação de Emissora para o período 2013-2014. Após explicações, foi aprovada pelo Conselho Comunitário. Nada mais havendo a contar, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por mim secretário convidado, pelo presidente e pelos demais presentes: Jm; Brigitte Dal Mas, , , , ,  e .

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.
 Veranópolis, 26 de julho de 2013
 Wilson Lucas Malin - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30
 0736.01.120002.54460

Certifico, a pedido do interessado e no uso de minhas atribuições legais, que esta cópia, constituída de três folhas escritas somente no anverso, rubricadas com a rubrica  de meu uso, é cópia autêntica da cópia autenticada da Ata n.º 59, depositada neste Serviço juntamente com requerimento e demais documentos que instruíram o pedido da averbação de alteração do estatuto do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER dando origem ao lançamento da Av.9 aos 31 de julho de 2013, à margem do registro n.º 292, às fls. 78 do Livro A/2 - Registro de Pessoa Jurídica deste Serviço de Registros de Veranópolis, RS. O referido é verdade e dou fé. Veranópolis, 16 de abril de 2014.


 Jaceline Fátima Roncato Farina
 Secretária
 Em: R\$24,90



0759.01.1300006.00110
 0759.03.1300006.00030

a a viabilidade de se fazer coletivas das atividades as vezes nas escolas. Acusou que há intenção de oferecer aos alunos oficinas de comunicação, utilizando a emissora. O Conselho Sr. Marco Aurélio Nappi perguntou se isso é viável. O Diretor Presidente e o Diretor Financeira da COBAVER ficaram de estudar a questão. A Conselheira Seta Daniele Elize Priore, concordou com a importância da Rádio para a comunidade e sugeriu que se abuse espaço para o setor empresarial colocar suas dificuldades e sua trajetória de vida dentro do nome que atua. As entidades participantes, através de seus representantes, aprovaram o formato de programação que está sendo executado. Após várias discussões e troca de ideias entre os presentes, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos (21h30min), após o que foi lavrada a presente ATA a qual vai assinada por mim, Daniele Elize Priore, que secretarizei os trabalhos, bem como todos os demais representantes. Ficou prevista nova reunião do Conselho Comunitária no prazo de noventa (90) dias em data a ser marcada pelo diretor presidente da COBAVER.

DAIELE ELIZE PRIORE Daniele Elize Priore

ADILSO PERUZZO

DARLAN DA SILVA CONCEIÇÃO

TAÍS GENERALI CARGNIN

MARCO AURÉLIO NAPPE

RODRIGO BARBIERI SANGALLI

LUÍS HENRIQUE LUZZATTO

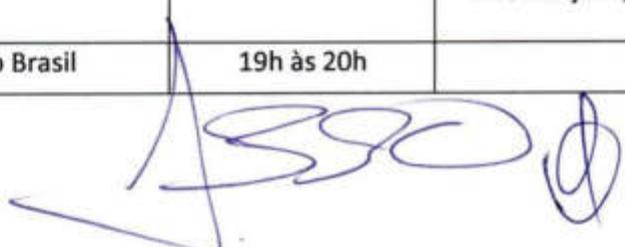
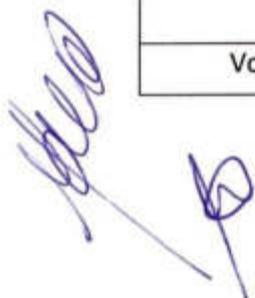
CORAVER
CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS
Av. Júlio de Castilhos, nº 682, sala 705, 95330-000, Veranópolis – RS
54 3441-4733

Segunda-feira, quarta-feira e quinta-feira.

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Madrugada Studio	01h às 6h	Programa Musical com o melhor dos anos 80, 90 e 2000.
Good Morning News	06h às 09h	Programa com notícias e músicas com canções calmas para o começo da manhã.
Good Morning Show	09h às 10h30min	Músicas, dicas, hora, previsão do tempo, temperatura e as primeiras informações e notícias do dia sobre Veranópolis.
Coffee Break	10h30min às 12h	Músicas, interação com o ouvinte, notícias, hora e temperatura.
Studio Retro Party	12h às 13h	Programa Musical com os melhores sucessos do passado.
Mandando Bala	13h às 14h	Programa Musical, uma sequência com os melhores hits do momento.
Play List Studio	14h às 19h	Músicas, dicas, hora, tempo, temperatura, informações, notícias da cidade, interação do ouvinte.
Voz do Brasil	19h às 20h	
Studio Sports	20h às 21h	Programa com notícias e debates esportivos.
BonusTracks	21h às 23h	Programa musical, que toca os últimos sucessos nacionais e internacionais.
Perdidos na Noite	23h às 01h	Programa musical voltado ao estilo Pop Rock e Dance.

Terça - feira

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Madrugada Studio	01h às 6h	Programa Musical com o melhor dos anos 80, 90 e 2000.
Good Morning News	06h às 09h	Programa com notícias e músicas com canções calmas para o começo da manhã.
GoodMorning Show	09h às 10h30min	Músicas, dicas, hora, previsão do tempo, temperatura e as primeiras informações e notícias do dia sobre Veranópolis.
Coffee Break	10h30min às 12h	Músicas, interação com o ouvinte, notícias, hora e temperatura.
Studio Retro Party	12h às 13h	Programa Musical com os melhores sucessos do passado.
Mandando Bala	13h às 14h	Programa Musical, uma sequência com os melhores hits do momento.
Play List Studio	14h às 19h	Músicas, dicas, hora, tempo, temperatura, informações, notícias da cidade, interação do ouvinte.
Voz do Brasil	19h às 20h	



Danielle Elize Prisco

CORAVER
CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS
 Av. Júlio de Castilhos, nº 682, sala 705, 95330-000, Veranópolis – RS
 54 3441-4733

Studio Sports	20h às 21h	Programa com notícias e debates esportivos.
Multi Papo	21h às 22h	Programa Informativo e Educativo de entrevistas com pessoas da comunidade.
BonusTracks	22h às 23h	Programa musical, que toca os últimos sucessos nacionais e internacionais.
Perdidos na Noite	23h às 01h	Programa musical voltado ao estilo Pop Rock e Dance.

Sexta-feira

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Madrugada Studio	01h às 6h	Programa Musical com o melhor dos anos 80, 90 e 2000.
Good Morning News	06h às 09h	Programa com notícias e músicas com canções calmas para o começo da manhã.
Good Morning Show	09h às 10h30min	Músicas, dicas, hora, previsão do tempo, temperatura e as primeiras informações e notícias do dia sobre Veranópolis.
Coffee Break	10h30min às 12h	Músicas, interação com o ouvinte, notícias, hora e temperatura.
Studio Retro Party	12h às 13h	Programa Musical com os melhores sucessos do passado.
Mandando Bala	13h às 14h	Programa Musical, uma sequência com os melhores hits do momento.
Play List Studio	14h às 18h	Músicas, dicas, hora, tempo, temperatura, informações, notícias da cidade, interação do ouvinte.
A hora do Mução	18h às 19h	Programa de humor e músicas.
Voz do Brasil	19h às 20h	
Fim de semana Studio	20h às 22h	Músicas, informações e notícias da cidade.
Studio Balada Mix	22h às 01h	Programa musical somente com as músicas que estão nas paradas de sucesso no país e no mundo.

Sábado

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Madrugada Studio	01h às 6h	Programa Musical com o melhor dos anos 80, 90 e 2000.
Good Morning News	06h às 09h	Programa com notícias e músicas com canções calmas para o começo da manhã.
Fim de semana Studio	09h às 10h30min	Músicas, informações e notícias da cidade.
Sociedade em Debate	10h30min às 11h30min	Programa Informativo e Educativo de entrevistas com pessoas da comunidade.

Donielle Elize Friccio

CORAVER
CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS
 Av. Júlio de Castilhos, nº 682, sala 705, 95330-000, Veranópolis – RS
 54 3441-4733

Fim de semana Studio	11h 30min às 12h	Músicas, informações e notícias da cidade.
Studio Retro Party	12h às 13h	Programa Musical com os melhores sucessos do passado.
Mandando Bala	13h às 14h	Programa Musical, uma sequência com os melhores hits do momento.
Sábado Mix	14h às 17h	Músicas, hora, tempo, temperatura, notícias e informações.
Heavy Metal Thunder	17h às 20h	Programa musical com as melhores do heavy metal.
Studio Balada Mix	20h às 01h	Programa musical somente com as músicas que estão nas paradas de sucesso no país e no mundo.

Domingo

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Sequência que Detona	01h às 03h	Programa musical somente com as músicas que estão nas paradas de sucesso no país e no mundo.
Madrugada Studio	03h às 7h	Programa Musical com o melhor dos anos 80, 90 e 2000.
Programa Tchê Coração	7h às 8h	Programa com músicas nativista e informações sobre a cultura e costumes do Rio Grande do Sul.
Grande Rio Grande	8h às 9h	Programa com músicas gauchescas e informações sobre a cultura e costumes do Rio Grande do Sul.
Domingo Show	9h às 12h	O melhor do sertanejo e sertanejo universitário, informações, notícias e interação do ouvinte.
Studio Sertanejo Pop	12h às 14h	Músicas sertanejas.
Duo Porco Duo	14h às 16h	Programa de humor com músicas, entrevistas e notícias gerais.
Sequência que Detona	16h às 24h	Programa musical somente com as músicas que estão nas paradas de sucesso no país e no mundo.

Danielle Elize Peixoto

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO COMUNITÁRIO DE RÁDIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER - CNPJ: 02.813.089/0001-30		Nº DA ENTIDADE 50011447877	
Nº DA ESTAÇÃO 631428186	SERVÍÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 28S561600
		LONGITUDE 51W324200	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA JOÃO MISSAGLIA 20	DISTRITO *****
--	--------------------------

BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO VERANÓPOLIS	UF RS
-------------------------	---------------------------------	-----------------

CIDADE DA OUTORGA : Veranópolis/RS	Número Processo : 537900015421998
NOME FANTASIA : STUDIO 87 FM	CANAL : 199
FREQUÊNCIA : 87.7 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 10:00 a 20:00 - Dom. a Sáb.	PERP MÁXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYM374	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO	UF : RS
ENDEREÇO : RUA JÚLIO DE CASTILHOS 682 CENTRO	MODELO : SP5025
MUNICÍPIO : Veranópolis	POTÊNCIA : 25.000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO : *****
CÓDIGO : 0680030528	POTÊNCIA : ***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****	MODELO : *****
CÓDIGO : *****	MODELO : HDX1100AJ
ANTENA	POLARIZAÇÃO : Vertical
FABRICANTE : ANTENAS ELECTRIL LTDA.	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m
GANHO : 0.00 dBd	
DESCRIÇÃO : DIPOLO 1/2 ONDA	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 18/06/2013

OBSERVAÇÕES transmissor reserva fabricante - Sam Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. modelo - T-25. código de homologação - 0124 07 3708 02.813.089/0001-30	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	24/08/2004	13/08/2014

GENILDO LUIS DE ALBUQUERQUE NETO
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

C O N S E L H O C O M U N I T Á R I O D E R A D I O D I F.
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC

D E V E R A N Ó P O L I S 0 2 8 1 3 0 8 9 0 0 0 1 3 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O S T U D I O 8 7 F M

Portaria de Autorização nº 759 de 12/12/2000 Publicada no D.O.U de 26 de dezembro de 2000.

Decreto Legislativo nº 385 de 12/08/2004 Publicado no D.O.U de 13 de agosto de 2004.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V . J Ú L I O D E C A S T I L H O S 6 8 2 S. 7 0 5

BAIRRO CIDADE

C E N T R O V E R A N Ó P O L I S

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

R S 2 8° S 5 6' 0 7" 5 1° W 3 2' 5 9"

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O ã O M I S S A G L I A 2 0

BAIRRO CIDADE

C E N T R O V E R A N Ó P O L I S

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

R S 2 8° S 5 6' 1 6" 5 1° W 3 2' 4 2"

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A V . J Ú L I O D E C A S T I L H O S 6 8 2 S. 7 0 5

BAIRRO CIDADE

C E N T R O V E R A N Ó P O L I S

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

R S 2 8° S 5 6' 0 7" 5 1° W 3 2' 5 9"

1 

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

A U A D C O R R R A F Q U I P. E L E T R Ô N I C O S

MODELO S P 5 0 2 5 POTÊNCIA DE FABRICA 0 2 5 , 0 watts Nº HOMOLOGAÇÃO 0 6 8 0 0 3 0 5 2 8

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 2 5 , 0 watts POTÊNCIA MEDIDA 2 5 , 0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 8 7 , 7 MHz FREQUENCIA MEDIDA 8 7 , 7 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

S A M I N D E C O M E Q U I P. E L E T R Ô N I C O S

MODELO T - 2 5 POTÊNCIA DE FABRICA 0 2 5 , 0 watts Nº HOMOLOGAÇÃO 0 1 2 4 0 7 3 7 0 8

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 2 5 , 0 watts POTÊNCIA MEDIDA 2 5 , 0 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 8 7 , 7 MHz FREQUENCIA MEDIDA 8 7 , 7 MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

A N T E N A S E L E C T R I L H D X I 1 0 0 A J

GANHO max (G) 0 , 0 0 ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 3 0 , 0 m ALTURA DA TORRE 3 0 , 0 m ALTITUDE DO LOCAL 6 7 0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

MODELO

R F S - B R A S I L K M P R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO(L) 3 5 , 0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 3 , 8 5 dB PERDAS NA LINHA (PL) 0 1 , 3 5 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0 , 7 3

Perdas na linha (PL)=L.AL

Eficiência da linha (η) = 10 ^{-PL}

100

10

2 *g*

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 07341714.92

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado
 Carteira: DF000686 Profissional: HIGINO ITALO GERMANI E-mail: higin_germani@uol.com.br
 RNP: 701358050 Título: Engenheiro em Eletrônica
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante
 Nome: CORAVER - CONSELHO COMUNIT. DE RADIODIFUSÃO E-mail:
 Endereço: JÚLIO DE CASTILHOS 682 705 Telefone: CPF/CNPJ: 02813089000130
 Cidade: VERANOPOLIS Bairro.: centro CEP: 95330000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço
 Proprietário: CORAVER - CONSELHO COMUNIT. DE RADIODIFUSÃO
 Endereço da Obra/Serviço: JÚLIO DE CASTILHOS 682 705 CPF/CNPJ: 02813089000130
 Cidade: VERANOPOLIS Bairro: CENTRO CEP: 95330000 UF: RS
 Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão(m²): Vlr Contrato(R\$): 3.000,00 Honorários(R\$):
 Data Início: 17/04/2014 Prev.Fim: 16/05/2014 Ent.Classe: SERGS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DE RÁDIO COMUNITÁRIA		

<u>P. Acervo 17/04/2014</u> Local e Data	Declaro ser verdadeiras as informações acima <u>Higino Italo Germani</u> HIGINO ITALO GERMANI Profissional	De acordo <u>[Assinatura]</u> CORAVÉR - CONSELHO COMUNIT. DE RADIODIFUSÃO Contratante
---	---	---

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175077 341714.40935 1 60460000006364

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Vencimento	27/04/2014
Cedente CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS 92.695.790/0001-95					Agência/Cód.Cedente	065-48/015117596
Data do documento 17/04/2014		Nr.Docto 7341714	Espécie DOC DM	Acceite NÃO	Nosso Número 07341714.92	
Uso Banco	Carteira 01	Espécie RS	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	63,64
Instruções: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(-) Desconto/Abatimento	
Sacado: HIGINO ITALO GERMANI CPF: 07294581134					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	



Autenticação mecânica/Ficha de compensação

**Recibo de Pagamento**

Número: 00295184897/00000000714013/409733
Data: 28/04/2014
Hora: 10:29:22

Canal: Home Banking
Tipo Pagamento: Títulos Banrisul / Outros Bancos
Cód. Barras: 0419210067.50151175077.34171440935.1.60460000006364
Ag./Conta Débito: 0030-35.029393.0-7-HIGINO ITALO GERMANI
Valor: R\$ 63,64
Data Débito: 28/04/2014
Data Vencimento: 27/04/2014
Cedente/Favorecido: CREARS

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO R
ANEXO B – SALA 300
70044-900 – BRASÍLIA – DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (g) **203**

JG 07368540 3 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.003577/2014-16**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 24 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 24/07/2014, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0054527** e o código CRC **0AD1B94C**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **CONSELHO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE VERANOPOLIS-CORAVER**

CNPJ: **02.813.089/0001-30**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:23:34 do dia 09/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

CORAVER
CONSELHO COMUNITÁRIO DE RÁDIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS
Av. Júlio de Castilhos, nº 682, sala 705, 95330-000, Veranópolis – RS
54 3441-4733

Ofício 08/2015

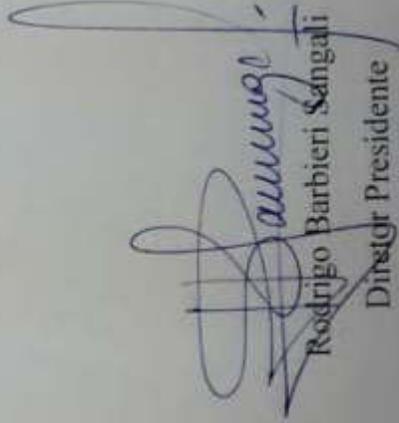
Exmo. Senhor
Samir Nobre
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Brasília – DF

Veranópolis, 19 de outubro de 2015.

Assunto: Eleição de Diretoria; Relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação pelo Conselho Comunitário.

O Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis está, mui respeitosamente, enviando em anexo cópia registrada da ATA N° 61 e grade de programação.

Atenciosamente,



Rodrigo Barbieri Sangali
Diretor Presidente



da a viabilidade de se fazer coletivas das atividades os vereadores presentes que há intenção de oferecer aos alunos oficinas de comunicação, site e jornal da emissora. O Conselheiro Sr. Marco Aurélio Nappi perguntou se isso é viável. O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro do COBAVER ficaram de estudar a questão. A Conselheira Seta Daniele Elize Priore, concordou com a importância da rádio para a comunidade e sugeriu que se abuse espaço para o ator empresarial colocar suas dificuldades e sua trajetória de vida dentro do tempo que atua. As entidades participantes, através de seus representantes, aprovaram o formato de programação que está sendo executada. Após várias discussões e troca de ideias entre os presentes, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos (21h30min), após o que foi lavrada a presente ATA a qual vai assinada por mim, Daniele Elize Priore, que secretariei os trabalhos, bem como todos os demais representantes. Ficou prevista nossa reunião do Conselho Comunitário no prazo de noventa (90) dias em data a ser marcada cada pelo diretor presidente do COBAVER.

DANIELE ELIZE PRIORE Daniele Elize Priore

ADUILSO PERUZZO

DARLAN DA SILVA CONCEIÇÃO

TAÍS GENERALI CARGNIN

MARCO AURÉLIO NAPPI

RODRIGO BARBIERI SANGALI

LUÍS HENRIQUE LUZZATTO

ATA Nº 61

Nos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (05/09/2015) com início às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária na Avenida Júlio de Castilhos, número seiscentos e setenta e dois (682), na cobertura do Centro Regional Policial, conforme convocação de quinze de agosto de dois mil e quinze (15/08/2015). O Diretor Presidente do COBAVER, Sr. Rodrigo Barbieri Sangali, fez a abertura dos trabalhos e convidou o Diretor Financeiro Sr. Luís Henrique Luzzatto para secretariar os trabalhos. O Diretor Presidente solicitou ao Diretor Secretário Sr. Diego Schwartj para que realizasse a leitura da convocação da Assembleia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia: eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário para o exercício 2015/2018; apreciação dos trabalhos desenvolvidos no ano de dois mil e quatorze; apreciação do plano de ação de dois mil e quinze e apreciação dos relatórios administrativos e

Serviço Notarial de Veranópolis
 Av. Júlio de Castilhos, 267 - Veranópolis - RS - Fone: (51) 3411-1798
 CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.
 Veranópolis, 5 de outubro de 2015

Vilson Lucas Nalin - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40
 0736.01.1500001.41148 - ISSOM: R\$ 0,11



034
B

financeiras de exercício de dois mil e quatorze. O Diretor informou que só houve a inscrição da chapa atual respeitando o Art. 33 do Estatuto Social. Após a ata, as cédulas foram abertas e a diretoria atual foi reeleita por unanimidade, com mandato de quinze de setembro de dois mil e quinze até quinze de setembro de dois mil e dezesseis. Ficou ela assim constituída: Diretor Presidente Rodrigo Barbieri Songali, Diretor Elige Presidente Dugo Bassani Bés, Diretor Financeiro: Luis Henrique Luzzatto, Diretor Secretário Diego Schwartz, Conselho Fiscal: Elizabete Barbieri Songali, Sérgio Rigo, Nelson Domeneghini, Rodrigo Barbieri Songali, Brigitte Pal Mas. Suplentes Conselho Fiscal: Cristiano Elduga Pal Pai e Juliana Costa. Conselho Comunitário: Daniel Elize Priore, Darlan da Silva Conceição, Adilson Peruzzo, Marco Antônio Nappi e João Geraldo Bargnini. Rodrigo Barbieri Songali apresentou aos associados a grade de programação, relatórios administrativos e financeiros, e atividades que serão desenvolvidas pela COBAVER. Colocados em apreciação os mesmos foram aprovados por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a constar, eu Luis Henrique Luzzatto lavrei a presente ATA a qual vai assinada por mim que secretarei os trabalhos, bem como todos os demais presentes: ~~Paulo~~; ~~João~~; Daniel Elize Priore, ~~Paulo~~, ~~João~~, Sérgio Rigo, Juliana Costa, ~~Marco~~, ~~João~~, Nelson Domeneghini; jm;

Serviço Notarial de Veranópolis
 Av. Júlio de Castilhos 267 - Veranópolis - RS - Fone: (51) 3441-1706
 Carlos Farenzena - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.
 Veranópolis, 5 de outubro de 2015
 Wilson Lucas Nalin - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,00
 0736.01.1500001.41149 - ISSN: R\$ 0,11

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE VERANÓPOLIS - RS
Rua Júlio de Castilhos, 369/05 - Fones: (54) 3441-1833 - 3441-7083
Nilsa Maria Ferronato Coser - Registradora Designada



PROTOCOLO: nº 9961, às fls 5, do livro A-5, em 05/10/2015.
AV - 10, referente ao registro nº 292 do Livro A/2, às fls 18 f, do Livro A-5.
Veranópolis, 7 de outubro de 2015.
Total: R\$ 53,60 + R\$ 1,70 = R\$ 55,30

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE VERANÓPOLIS - RS
Rua Júlio de Castilhos, 369/05 - Fones: (54) 3441-1833 - 3441-7083
Nilsa Maria Ferronato Coser - Registradora Designada



Averbação PJ e fls econômicos: R\$ 46,40 (0759.04.1500008.00050 = R\$ 0,90)
Digitalização: R\$ 3,60 (0759.01.1500008.00141 = R\$ 0,40)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0759.01.1500008.00142 = R\$ 0,40)

Nilsa
Nilsa Maria Ferronato Coser - Registradora Designada

Segunda-feira, quarta-feira e quinta-feira.

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Madrugada Studio	01h às 6h	Programa Musical com o melhor dos anos 80, 90 e 2000.
Good Morning News	06h às 09h	Programa com notícias e músicas com canções calmas para o começo da manhã.
Good Morning Show	09h às 10h30min	Músicas, dicas, hora, previsão do tempo, temperatura e as primeiras informações e notícias do dia sobre Veranópolis.
Coffee Break	10h30min às 12h	Músicas, interação com o ouvinte, notícias, hora e temperatura.
Studio Retro Party	12h às 13h	Programa Musical com os melhores sucessos do passado.
Mandando Bala	13h às 14h	Programa Musical, uma sequência com os melhores hits do momento.
Play List Studio	14h às 18h	Músicas, dicas, hora, tempo, temperatura, informações, notícias da cidade, interação do ouvinte.
Programa de humor	18h às 19h	Programa de humor e músicas.
Voz do Brasil	19h às 20h	
Studio Sports	20h às 21h	Programa com notícias e debates esportivos.
BonusTracks	21h às 23h	Programa musical, que toca os últimos sucessos nacionais e internacionais.
Perdidos na Noite	23h às 01h	Programa musical voltado ao estilo Pop Rock e Dance.

Terça - feira

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Madrugada Studio	01h às 6h	Programa Musical com o melhor dos anos 80, 90 e 2000.
Good Morning News	06h às 09h	Programa com notícias e músicas com canções calmas para o começo da manhã.
GoodMorning Show	09h às 10h30min	Músicas, dicas, hora, previsão do tempo, temperatura e as primeiras informações e notícias do dia sobre Veranópolis.
Coffee Break	10h30min às 12h	Músicas, interação com o ouvinte, notícias, hora e temperatura.
Studio Retro Party	12h às 13h	Programa Musical com os melhores sucessos do passado.
Mandando Bala	13h às 14h	Programa Musical, uma sequência com os melhores hits do momento.
Play List Studio	14h às 18h	Músicas, dicas, hora, tempo, temperatura, informações, notícias da cidade, interação do ouvinte.
Programa de humor	18h às 19h	Programa de humor e músicas.

Voz do Brasil	19h às 20h	
Studio Sports	20h às 21h	Programa com notícias e debates esportivos.
Multi Papo	21h às 22h	Programa Informativo e Educativo de entrevistas com pessoas da comunidade.
BonusTracks	22h às 23h	Programa musical, que toca os últimos sucessos nacionais e internacionais.
Perdidos na Noite	23h às 01h	Programa musical voltado ao estilo Pop Rock e Dance.

Sexta-feira

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Madrugada Studio	01h às 6h	Programa Musical com o melhor dos anos 80, 90 e 2000.
Good Morning News	06h às 09h	Programa com notícias e músicas com canções calmas para o começo da manhã.
Good Morning Show	09h às 10h30min	Músicas, dicas, hora, previsão do tempo, temperatura e as primeiras informações e notícias do dia sobre Veranópolis.
Coffee Break	10h30min às 12h	Músicas, interação com o ouvinte, notícias, hora e temperatura.
Studio Retro Party	12h às 13h	Programa Musical com os melhores sucessos do passado.
Mandando Bala	13h às 14h	Programa Musical, uma sequência com os melhores hits do momento.
Play List Studio	14h às 18h	Músicas, dicas, hora, tempo, temperatura, informações, notícias da cidade, interação do ouvinte.
Programa de humor	18h às 19h	Programa de humor e músicas.
Voz do Brasil	19h às 20h	
Fim de semana Studio	20h às 22h	Músicas, informações e notícias da cidade.
Studio Balada Mix	22h às 01h	Programa musical somente com as músicas que estão nas paradas de sucesso no país e no mundo.

Sábado

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Madrugada Studio	01h às 6h	Programa Musical com o melhor dos anos 80, 90 e 2000.
Good Morning News	06h às 09h	Programa com notícias e músicas com canções calmas para o começo da manhã.
Fim de semana Studio	09h às 10h30min	Músicas, informações e notícias da cidade.
Sociedade em Debate	10h30min às 11h30min	Programa Informativo e Educativo de entrevistas com pessoas da comunidade.
Fim de semana Studio	11h 30min às 12h	Músicas, informações e notícias da cidade.

Studio Retro Party	12h às 13h	Programa Musical com os melhores sucessos do passado.
Mandando Bala	13h às 14h	Programa Musical, uma sequência com os melhores hits do momento.
Sábado Mix	14h às 17h	Músicas, hora, tempo, temperatura, notícias e informações.
Heavy Metal Thunder	17h às 20h	Programa musical com as melhores do heavy metal.
Studio Balada Mix	20h às 01h	Programa musical somente com as músicas que estão nas paradas de sucesso no país e no mundo.

Domingo

Nome do Programa	Horário	Conteúdo
Sequência que Detona	01h às 03h	Programa musical somente com as músicas que estão nas paradas de sucesso no país e no mundo.
Madrugada Studio	03h às 7h	Programa Musical com o melhor dos anos 80, 90 e 2000.
Programa Musical	7h às 8h	Programa com músicas nativista e informações sobre a cultura e costumes do Rio Grande do Sul.
Grande Rio Grande	8h às 9h	Programa com músicas gauchescas e informações sobre a cultura e costumes do Rio Grande do Sul.
Domingo Show	9h às 12h	O melhor do sertanejo e sertanejo universitário, informações, notícias e interação do ouvinte.
Studio Sertanejo Pop	12h às 14h	Músicas sertanejas.
Duo Porco Duo	14h às 16h	Programa de humor com músicas, entrevistas e notícias gerais.
Sequência que Detona	16h às 24h	Programa musical somente com as músicas que estão nas paradas de sucesso no país e no mundo.

Veranópolis, RS, 06 de maio de 2016.

Ao Ministério das Comunicações
Delegacia Reg. do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler 592 Bloco I Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
05311-900 – São Paulo - SP

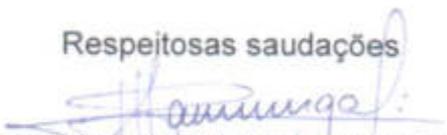
Ref. : Processo 53900.003577/2014-16

CORAVER - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 02.813.089/0001-30, com sede na localidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio deste atender ao ofício nº 11.826/2016/SEI-MC e exigências constantes na Nota Técnica nº 8.117/2016/SEI-MC para o que apresenta os seguintes documentos:

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre as alterações estatutárias exigidas;
- Nova versão dos Estatutos Sociais (consolidado) com as alterações exigidas;
- Ata de reeleição da Diretoria;
- Documentos dos dirigentes comprovando nacionalidade e maioria.

Esperando haver atendido integralmente às exigências, apresentamos nossas

Respeitosas saudações


RODRIGO BARBIERI SANGALI
DIRETOR PRESIDENTE



apresentes aos associados a grade de programação, relatórios administrativos e financeiros da CIBAVÉR, lidos e aprovados em suas respectivas reuniões por unanimidade. Os presentes desta manhã também foram aprovada a solicitação de três associados colaboradores: Divaldo Songali, Gustavo Faria Songali e Ricardo Diédue Göttsche. Os três nomes foram aprovados como Associados Colaboradores pela Diretoria Executiva. Ainda mais tarde a comissão fez o presente ATA a qual vou anexar por mim que existiram as tabelinhas, bem como todas as demais reuniões.

[Handwritten signatures]

ATA Nº 63

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dez horas e sete minutos da entidade, sito na Avenida Júlio de Castilhos, nº 682, sala 305, na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os integrantes do CIBAVÉR - CONSELHO COMUNITÁRIO DE RÁDIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS para deliberar a respeito da convocação determinada pelo Diretor Presidente Rodrigo Barbieri Sarzanelli, qual seja, as providências que devem ser tomadas objetivando o atendimento do ofício nº 44.826/2016 do Ministério das Comunicações o qual trata da renovação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Dando por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Presidente resolveu: a) A convocação atendeu ao previsto no Art. 2º dos Estatutos Sociais; b) Todos os associados presentes estão de pleno gozo de seus direitos, junto à entidade; c) O número de associados presentes atende ao previsto no Art. 2º parágrafo 2º dos Estatutos Sociais. Dando continuidade, o Diretor Presidente explicou aos associados que, em 13/09/2014, a entidade encaminhou, em tempo hábil, o pedido de renovação de autorização, protocolado no Ministério das Comunicações sob o nº 53.300.003577/2014-46. O pedido foi elaborado nos termos da Portaria MC 462/2014 que instituiu a Norma 01/2014. Ocorre que, durante o trâmite do pedido, o Ministério das Comunicações instituiu nova Norma a través da Portaria MC 9334/2015, revogando a anterior. Nesta nova Norma, ocorreram alterações nas exigências para o processo de renovação e é isto que trata o ofício nº 44.826/2016. Para melhor compreensão dos presentes, o Diretor Presidente fez circular cópia do ofício recebido bem como cópia da Portaria 9334/2015. De imediato, o Diretor Presidente passou a detalhar os artigos dos Estatutos Sociais que terão que ser alterados de maneira a se atender às exigências do Ministério das Comunicações. Os artigos 17 e 34 serão alterados no que diz

Serviço Notarial de Veranópolis
 Av. Júlio de Castilhos 387 - Veranópolis - RS - Fone: (51) 3611-1111
 Carlos Farenzena - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica, a qual contém em o original apresentado.

Veranópolis, 27 de abril de 2016
 Vilson Lucas Malin - Escrivão Autorizado
 Registro nº 410 + Selo digital: 84 0,40
 0756.01.150001.7170

[Handwritten signature]



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JULIO DE CASTELHOS, 207 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (51) 3441.1796
CARLOS FARENZENA - TABELÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfrica, a qual confere com o original apresentado.
Veranópolis, 27 de abril de 2016
Wilson Lucas Malin - Escrevente Autorizado
Escritórios: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,30
0736.01.1500001.71712

035
B

respeito à possibilidade de reeleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, sendo alterado para apenas uma recondução. No artigo 43, estão detalhadas as atribuições apenas do Diretor Presidente, serão detalhados os atribuições dos demais membros da Diretoria Executiva. Em decorrência, os artigos citados ficam com a seguinte redação: Art. 43 - O mandato dos órgãos representativos é de três anos, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, sendo permitida uma única recondução com o que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum membro ou cargo poderá ser remunerado. Art. 34 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terá duração de três anos, permitida uma única recondução. Art. 44 - São competências de cada membro da Diretoria Executiva: II) Diretor Vice Presidente: a) substituir o Diretor Presidente nos impedimentos deste, b) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins, c) avaliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções. III) Diretor Financeiro: a) manter em dia a contabilidade e os compromissos financeiros da entidade, b) elaborar previsões de necessidades financeiras a curto, médio e longo prazos, c) apresentar, nas Assembleias Ordinárias, relatório de situação financeira da entidade e balanço patrimonial, d) manter em dia o controle de contribuições do quadro de associados. IV) Diretor Secretário: a) receber, analisar e destinar a correspondência (inclusive eletrônica) da entidade, b) manter atualizados os livros de Atas e de Presença nas AGE e AGO e demais documentos da entidade, inclusive providenciar no registro, digo, o registro destes no Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas c) manter em dia o registro de associações e encaminhar para a Assembleia Geral os pedidos de novos associados, d) reunir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias. Uma correção também foi proposta no que se refere ao Art. 3º substituindo o termo "Diretoria Executiva" por "Assembleia Geral" ficando com a seguinte redação: Art. 3º - A condição de associado efetiva-se quando, após a aprovação pela Assembleia Geral, seu nome tiver sido registrado em ata e inscrito oficialmente no quadro de associados. As alterações propostas foram submetidas à Assembleia e aprovadas por aclamação. Nada mais tendo a ser discutido, foi encerrada a Assembleia às dezesseis horas e trinta minutos, em função do que, eu, Diego Schwartz, na qualidade de Diretor Secretário a redigi e assinei, passando cada associado a assinar a presente ata como livre manifestação e comprovação do que foi decidido na mesma. A consolidação dos Estatutos Sociais, com as alterações aprovadas, será registrada no Cartório de Re-



Atestado Civil de Pessoas jurídicas. *Princípios, Estatuto, Regras*
de, Daniel, Sérgio, Paulo, Sérgio, Paulo, Sérgio, Paulo;
Wilson Lucas Nilton, Escrivão Autorizado; Juliana Costa
Carolina Soares, Brígida de Mello, Sérgio, Sérgio;
fm

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JULIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54) 3441-1708
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICACÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.
Veranópolis, 27 de abril de 2016
Wilson Lucas Nilton - Escrivão Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40
0736.01.1500001.71711

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE VERANÓPOLIS - RS
Rua Júlio de Castilhos, 369/05 - Fones: (54) 3441-1833 - 3441-7083
Nilza Maria Ferronato Coser - Registradora Designada

PROCOLO: nº 10205, as fls 38, do livro A-5, em 27/04/2016.
AV. 11, ref. reg. nº 292, fls 78 do Livro A-2, feito as fls 116 v do Livro A-5.
Veranópolis, 27 de abril de 2016.
Total: R\$ 73,20 + R\$ 2,00 = R\$ 75,20

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE VERANÓPOLIS - RS
Rua Júlio de Castilhos, 369/05 - Fones: (54) 3441-1833 - 3441-7083
Nilza Maria Ferronato Coser - Registradora Designada

Averbação PJ e filia econômica: R\$ 52,30 (0759/04.1500008.00264 = R\$ 0,90)
Digitalização: R\$ 16,80 (0759/03.1500008.0017 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0759/01.1500008.00678 = R\$ 0,40)

Nilza Maria Ferronato Coser - Registradora Designada

CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS
- CORAVER-



ESTATUTOS SOCIAIS

**CAPÍTULO I
DO NOME – FUNDAÇÃO – DURAÇÃO**

Art. 1.º – O CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS, cuja sigla será CORAVER, é uma pessoa jurídica, de direito privado, constituída sob a forma de associação aberta, de fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional e pelo Regulamento de Serviço da Radiodifusão Comunitária, formada por número ilimitado de afiliados e representantes de entidades do Município, com sede na Avenida Julio de Castilhos, 682, Sala 705, em Veranópolis, RS, CEP 95.330-000 e foro nesta cidade de Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS**

Art. 2.º – O CORAVER terá por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão comunitária, tendo como objetivos:

- I – beneficiar a Comunidade com vistas a:
- a) oportunizar-lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
 - b) oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e a cultura;
 - c) prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.
- II – A Emissora, gerida pelo CORAVER, atenderá em sua programação aos princípios da:
- a) preferência à finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
 - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
 - c) responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
 - d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
 - e) não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
 - f) obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
 - g) cidadania, isto é, qualquer cidadão da Comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

**CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO**

- Art. 3.º** – A programação da Emissora deverá:
- a) garantir espaço para os segmentos organizados da Sociedade, através de suas entidades, **associados** ao CORAVER, observando-se apenas a adequação do horário na programação;
 - b) reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;
 - c) ser aprovado pelos associados REPRESENTANTES.

**CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO E DEMISSÃO – DIREITOS E DEVERES**



Art. 4.º – O CORAVER será constituído de:

- a) número ilimitado de **associados**, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, residentes na cidade de Veranópolis (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, que serão admitidos, a critério da Assembleia Geral;
- b) número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede e foro na cidade de Veranópolis (RS), que sejam de caráter associativo comunitário, sem fins lucrativos e que possuam CNPJ.

Art. 5.º – O quadro associativo do CORAVER será formado por:

- a) **ASSOCIADO FUNDADOR** – são todos os **associados** que tenham participado e subscrito a ata de fundação do CORAVER.
- b) **ASSOCIADO REPRESENTANTE** – É a pessoa jurídica de direito privado ou pública, associação ou fundação sem fins lucrativos a qual deverá nomear - por escrito- dois representantes, membros da diretoria da entidade (um como titular e um suplente), que será designado associado, sendo que somente a este lhe serão atribuídas as prerrogativas deste Estatuto, após oficializada sua admissão.
- c) **ASSOCIADO COLABORADOR** – é todo associado pessoa física, maior de dezesseis anos, residente há mais de um ano no município de Veranópolis (RS), que contribui com trabalho voluntário na consecução dos objetivos da entidade, principalmente na área de radiodifusão no período mínimo de um ano.

Art. 6.º – As contribuições dos **associados** serão reguladas pela Assembleia Geral.

Art. 7.º – Para ingresso de associado COLABORADOR e associado REPRESENTANTE, deverá o candidato e/ou pessoa jurídica solicitar sua inclusão mediante preenchimento de proposta assinada de próprio punho, em modelo próprio aprovado pela Diretoria Executiva, prestando corretamente todas as informações e declarações exigidas.

Parágrafo Único – A admissão também se dará por convite do CORAVER.

Art. 8.º – Somente terá direito a voto nas assembleias o **associado** das categorias do Art. 5º e que esteja quites com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o CORAVER.

Art. 9º – A condição de associado efetiva-se quando, após a aprovação pela Assembleia Geral, seu nome tiver sido registrado em ata e inserido oficialmente no quadro de associados.

Art.10 – A desfiliação se dará quando o associado desrespeitar o presente Estatuto e os regulamentos do CORAVER e/ou desrespeitar e/ou deixar de atender os requisitos estabelecidos no Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária e demais leis federais que instituem as RADCOM.

Art. 11 – O associado é considerado excluído, independentemente de qualquer ato administrativo, nos seguintes casos:

- a) por falecimento;
- b) por inatividade da Associação;
- c) quando a Associação deixar de existir, por imposição da lei;
- d) quando a Associação receber solicitação, nesse sentido, assinada pelo associado ou pelo representante da pessoa jurídica de direito privado ou pública, associação ou fundação;
- e) por falta de pagamento de suas contribuições assumidas, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A exclusão nestes casos se dará uma vez verificada a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas acima, produzindo efeitos imediatos, independentemente de comunicação ao excluído.

Parágrafo Segundo – A exclusão efetiva-se quando, em reunião da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tiver sido consignado em ata e retirado do quadro associativo:

Parágrafo Terceiro: Da decisão do órgão, que de conformidade com este Estatuto, decretar a exclusão de associado, lhe é concedido direito de recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: Quando convocada para decidir sobre a exclusão de associado, a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, deverá emitir parecer em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Quinto – O associado que procurar pagar contribuições assumidas, posteriormente à ocorrência da hipótese prevista na letra “e” deste artigo, através de remessas bancárias, quitações bancárias, consignações ou outros meios, em nenhuma hipótese terá convalidada sua situação social, ressalvando-se, apenas, o direito de pleitear a readmissão, pela forma prevista no Art. 14.

Art. 12 – São direitos dos **associados**:



ASSOCIADO FUNDADOR:

- a) participar das sessões de assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no conselho fiscal e Diretoria executiva;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, a **Diretoria Executiva**;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

ASSOCIADO REPRESENTANTE

- a) participar das sessões de assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no conselho fiscal;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, a **Diretoria Executiva**;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.
- d) aprovar e monitorar a PROGRAMAÇÃO da emissora a fim de estar de acordo com as leis da RADCOM.

ASSOCIADO COLABORADOR

- a) participar das sessões de assembleias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no conselho fiscal e Diretoria executiva;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, a **Diretoria Executiva**;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 13 – São deveres dos associados:

ASSOCIADO FUNDADOR:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir **este Estatuto** e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembleias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam **este Estatuto** e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas **neste Estatuto**.

ASSOCIADO REPRESENTANTE

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir **este Estatuto** e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembleias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam **este Estatuto** e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas **neste Estatuto**.
- d) informar ao CORAVER sempre que ocorrer alteração do representante na ASSOCIAÇÃO- por escrito, direcionada a DIRETORIA EXECUTIVA.

ASSOCIADO COLABORADOR

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir **este Estatuto** e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembleias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam **este Estatuto** e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas **neste Estatuto**.
- d) apresentar documentos pessoais sempre que solicitado pela diretoria executiva;

Art. 14 – O associado que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será afastado do Quadro Social, bem como será afastado e demitido o associado que deixar de saldar suas obrigações sociais-financeiras por três meses consecutivos.

Art. 15 * – Os associados, exceto os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Fiscal, não respondem solidariamente, nem subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pelo CORAVER.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS



Art. 16 – São órgãos do CORAVER:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva.
- c) Conselho de Fiscal
- d) Conselho Comunitário;

Art. 17 – O mandato dos órgãos representativos é de três anos, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, sendo permitida uma única recondução sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum membro ou cargo poderá ser remunerado.

Art. 18 – As decisões dos órgãos administrativos serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente o de Minerva.

Art. 19 – As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria de seus membros e registradas em livro próprio, consignando, fiel e resumidamente, os assuntos tratados.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 – A Assembleia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação do CORAVER. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 21 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) destituir os Diretores e Conselheiros eleitos;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar os Estatutos;
- e) Transformar ou Extinguir a associação;

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos “b”, “c” e “e” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com um mínimo de 75% dos Associados, e em segunda chamada com 50% dos Associados.

Art. 22 – Os associados que participarem de Assembleia Geral assinarão o ato de presença em livro próprio.

Art. 23 – Será lavrada ata de trabalhos e resoluções da Assembleia Geral, em livro próprio ou em folhas numeradas, no sistema informatizado, o qual será assinado pelos membros da mesa e pelos associados que participaram à Assembleia. Da referida ata serão extraídas cópias autenticadas para os fins legais.

Art. 24 – A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- a) uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de abril, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício findo;
- b) na primeira quinzena do mês de setembro, a cada três anos, para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário.

Art. 25 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria Executiva para deliberar sobre o estabelecido no Art. 21, com antecedência de oito dias, através de edital de Convocação afixado na sede do CORAVER e divulgado/publicado em ao menos um (1) dos veículos de comunicação local, devendo nele constar: Ordem do Dia, local, data, hora da 1ª e 2ª convocação.

Art. 26 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

- a) a pedido do Diretor Presidente da Diretoria Executiva;
- b) quando um quinto dos membros afiliados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requerem por escrito a Diretoria Executiva;

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido na Art. 22.

Art. 28 – Somente poderão votar e serem votados os associados e entidades que tenham – pelo menos – um ano registrado como associado nos livros de registros do CORAVER e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.



CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 29 – Quanto às eleições:

a) As chapas inscritas para concorrerem aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, devem ser compostas somente de Associados Colaboradores que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras;

Art. 30 – A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão eleitos e empossados – em Assembleia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas.

Art. 31 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terá duração de três anos, permitida uma única recondução.

Art. 32 – Os membros com cargo na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, da categoria de associados representantes, deverão apresentar trienalmente, através de ofício, a ratificação da sua indicação pela Entidade.

Art. 33– A inscrição das chapas – nominata completa – deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art. 34 – É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada entidade representada, terá direito a apenas um voto.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 – A Diretoria Executiva será composta por quatro membros titulares, a saber: Diretor Presidente; Diretor Vice Presidente; Diretor Financeiro e Diretor Secretário;

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva é o órgão administrador do CORAVER.

Art. 36 – A Diretoria Executiva será eleita e empossada na primeira quinzena do mês de setembro juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Comunitário com mandato de três (3) anos, eleitos dentre os componentes da categoria de Associados COLABORADOR, FUNDADOR e REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL.

Parágrafo Primeiro – É vedado a Diretoria Executiva, exceto o Presidente, enquanto no mandato, participação no Conselho Fiscal.

Art. 37 – O CORAVER será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Diretoria Executiva.

Art. 38 – O associado da Diretoria Executiva que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por um outro membro do quadro associativo, de acordo com a ordem de votação da última eleição.

Art. 39 – A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 21; nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 – São atribuições da Diretoria Executiva

- propor aos associados a política de atuação da Associação
- convocar as assembleias gerais e reuniões do CORAVER;
- representar o CORAVER em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;

- d) traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembleia Geral;
- e) nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art. 2º;
- f) Submeter, no mínimo, trimestralmente, relatório de suas atividades e programação desenvolvidas ao Conselho Fiscal;
- g) realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim;
- h) executar a programação dentro das leis radiofônicas;
- i) elaborar o Regimento Interno da Associação e as respectivas alterações, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;



Art. 41 – São competências de cada membro da Diretoria Executiva:

I) Diretor Presidente

- a) convocar e coordenar reuniões e assembleias gerais, decidindo nas situações de impasse;
- b) representar em juízo ou fora dele o CORAVER, ou por sua delegação, autorizar qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho a representá-lo, através de documento por escrito;
- c) assinar, juntamente com o Secretário todas as atas e demais documentos do CORAVER;
- d) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques para movimentação de numerário do CORAVER, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da Emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.

II) Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor-Presidente nos impedimentos deste;
- b) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- c) auxiliar o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções.

III) Diretor Financeiro:

- a) manter em dia a contabilidade e os compromissos financeiros da entidade;
- b) elaborar previsões de necessidades financeiras a curto, médio e longo prazos;
- c) apresentar, nas Assembleias Ordinárias, relatório da situação financeira da entidade e balanço patrimonial;
- d) manter em dia o controle de contribuições do quadro de associados.

IV) Diretor Secretário:

- a) receber, analisar e destinar a correspondência (inclusive eletrônica) da entidade;
- b) manter atualizados os Livros de Atas e de Presença nas AGE e AGO e demais documentos da entidade, inclusive providenciar no registro destes no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- c) manter em dia o registro de associados e encaminhar para a Assembleia Geral os pedidos de novos associados;
- d) secretariar as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

Art.42 – Aos demais membros da Diretoria Executiva, além das atribuições peculiares aos Cargos para os quais forem designados e de outras que lhes caibam por este Estatuto, competem aquelas que lhe conferir o Regimento Interno;

Art. 43 – As resoluções da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente decidir nos casos de impasse.

Parágrafo Primeiro – Para terem validade, os contratos, convênios ou outros documentos que geram obrigações para com a associação, ou desobriguem terceiros com a mesma, serão sempre assinados pelo Diretor Presidente ou quem o substitua e, nos casos de cheques ou ordens de pagamento deverá ser o Diretor Financeiro;

Parágrafo Segundo – A procuração outorgada pelo Diretor Presidente para representar a Associação em assuntos de interesse desta, faculta ao outorgado praticar todos os atos nela compreendidos,

Parágrafo Terceiro – As procurações só poderão ser outorgadas desde que especificados os fins a que se destinam e os poderes específicos,

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL



Art. 44 – O Conselho Fiscal será composto de quatro membros titulares mais o Diretor Presidente da Diretoria Executiva e dois suplentes, eleitos na forma destes Estatutos.

Art. 45 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar e aprovar ou não o Resultado de Exercício Social;
- b) emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- c) administrar o CORAVER no caso de impedimento da Diretoria Executiva;
- f) Monitorar a Programação da emissora afim de estar de acordo com as Leis da RADCOM.

CAPÍTULO X DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 46 – O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de lasse, beneméritas, religiosas ou de moradores eleitos na forma deste estatuto.

Art. 47 - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;
- b) Fiscalizar se a emissora cumpre os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612 de 20.02.1998.

CAPÍTULO XI DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 48 – As receitas do CORAVER são oriundas de:

- a) contribuições sociais estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) atividades promocionais;
- d) múltiplas formas de apoio cultural;
- e) juros e as rendas patrimoniais;
- f) auxílios e subvenções.

Art. 49 – As despesas do CORAVER são relativas a:

- a) questões operacionais, tais como: aluguel, equipamentos e todo o material necessário aos serviços de administração e radiodifusão;
- b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção, operação de equipamentos e instalações, locutores;
- c) subsídios para captadores de apoio cultural;
- d) subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares da Diretoria Executiva são desobrigados do Art. 14 deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado ao CORAVER.

Art. 50 – O patrimônio do CORAVER, representado pelo conjunto de seus bens econômicos e recursos financeiros, destina-se a assegurar a vida da associação e a atingir os objetivos previstos nos Arts 3º e 4º deste Estatuto.

Art. 51 – O patrimônio do CORAVER será administrado pela Diretoria Executiva.

Art. 52 – É vedado ao CORAVER dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos anteriormente assumidos por aprovação expressa da Assembleia Geral.

Art. 53 – O movimento financeiro do CORAVER será feito através de conta bancária conjunta, mediante as assinaturas do Diretor Presidente e Diretor Financeiro;

Art. 54 – Todos os recursos financeiros do CORAVER serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da Entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.



CAPÍTULO XII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 55 – O Exercício Social do CORAVER coincidirá com o ano civil.

Art. 56 – Na apuração final de cada exercício, observadas as normas vigentes, serão levados à conta do Patrimônio Social o resultado verificado e as variações patrimoniais.

Art. 57 - O CORAVER manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 – A dissolução da Entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art. 59 – A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, de acordo com o que determina o Art. 23, deste Estatuto.

Art. 60 – No caso de extinção da Entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, por deliberação dos afiliados será destinado a uma entidade de fins não econômicos existente no Município.

Art. 61 – A Entidade não remunera nenhum dos membros dos órgãos administrativos, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, afiliados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio.

Art. 62 – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis (RS) para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

Consolidação com as alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezesseis (25/04/2016), conforme Ata número sessenta e três (63), do Livro de Atas número um, folhas trinta e quatro (34) verso e trinta e cinco (35) frente e verso.

TABELIONATO
VERANÓPOLIS


RODRIGO BARBIERI SANGALI
DIRETOR PRESIDENTE

Veranópolis (RS), 25 de abril de 2016.

TABELIONATO
VERANÓPOLIS


DARLAN DA SILVA CONCEIÇÃO
OAB/RS 63.236

Serviço Notarial de Veranópolis
AV. JOÃO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (51)3441-1798
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

Reconheço por **AUTENTICIDADE** as firmas de Rodrigo Barbieri Sangali (0736.01.1500001.71679) e Darlan da Silva Conceição (0736.01.1500001.71680), assinada na presença. Sou fé.

Em testemunho da Verdade
Veranópolis, 27 de abril de 2016

Vilson Lucas Malin - Escrevente Autorizado
Excluímentos: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,80

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE VERANÓPOLIS - RS
Rua Júlio de Castilhos, 369/05 - Fones: (54) 3441-1833 - 3441-7083
Nilsa Maria Ferronato Cosser - Registradora Designada



PROTÓCOLO: nº 10205, as fls 38, do Livro A 5, em 27/04/2016.
AV. 11, ref. reg. nº 292, fls 78 do Livro A-2, feito as fls 116 do Livro A 5.
Veranópolis, 27 de abril de 2016.
Total: R\$ 73,20 - R\$ 2,00 = R\$ 75,20

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE VERANÓPOLIS - RS
Rua Júlio de Castilhos, 369/05 - Fones: (54) 3441-1833 - 3441-7083
Nilsa Maria Ferronato Cosser - Registradora Designada



Averbação PI e fins econômicos: R\$ 52,30 (0759 04 150008 00264 - R\$ 0,90)
Digitalização: R\$ 16,80 (0759 03 150008 00777 - R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0759 01 150008 00878 - R\$ 0,40)


Nilsa Maria Ferronato Cosser - Registradora Designada



da a viabilidade de se fazer coleturas das atividades ao vivo nas escolas, contou que há intenção de oferecer aos alunos oficinas de comunicação, utilizando a emissora. O Conselheiro Sr. Marco Aurélio Nappi perguntou se isso é viável. O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro do COBAVER fizeram de si a questão. A Conselheira Seta Daniele Elize Priore, concordou com a importância da Rádio para a comunidade e sugeriu que se abuse espaço para o ator empresarial colocar suas dificuldades e sua trajetória de vida dentro da rádio que atua. As entidades participantes, através de seus representantes, aprovaram o formato de programação que está sendo executada. Após várias idas e vindas de ideias entre os presentes, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos (21h30min), após o que foi lavrada a presente ATA a qual vai assinada por mim, Daniele Elize Priore, que secretariei os trabalhos, bem como todos os demais representantes. Ficou prevista para reunião do Conselho Comunitário no prazo de noventa (90) dias em data a ser marcada pelo Diretor Presidente do COBAVER.

DAIELE ELIZE PRIORE Daniele Elize Priore

ADILSO PERUZZO

DARLAN DA SILVA CONCEIÇÃO

TAÍS GENERALI CARGNIN

MARCO AURÉLIO NAPPI

RODRIGO BARBIERI SANGALI

LUÍS HENRIQUE LUZZATO

ATA Nº 61

Nos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), com início às dez horas e trinta minutos, em segunda convocação, iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária na Avenida Júlio de Castilhos, número noventa e oito e dois (982), na coletura do Centro Regional Político, conforme convocação de quinze de agosto de dois mil e quinze (15/08/2015). O Diretor Presidente do COBAVER, Sr. Rodrigo Barbieri Sangali, fez a abertura dos trabalhos e convidou o Diretor Financeiro Sr. Luís Henrique Luzzatto para secretariar os trabalhos. O Diretor Presidente selecionou ao Diretor Secretário Sr. Diego Schwartz para que realizasse a leitura da convocação da Assembleia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia: eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário para o exercício 2015/2018; apreciação dos trabalhos desenvolvidos no ano de dois mil e quatorze; aprovação do plano de ação de dois mil e quinze e apreciação dos relatórios administrativos e



Y



034
B

financeiras de exercício de dois mil e quatorze. O Diretor informou que só houve a inscrição da chapa atual respeitando o Art. 33 do Estatuto Social. Após o ato, as cédulas foram abertas e o diretoria atual foi eleita por unanimidade, com mandato de quinze de setembro de dois mil e quinze até quinze de setembro de dois mil e dezeto. Ficou ela assim constituída: Diretor Presidente Rodrigo Barbieri Songali, Diretor Vice Presidente Diego Bassani Bés, Diretor Financeiro: Luís Henrique Duggatto, Diretor Secretário Diego Schwaetz, Conselho Fiscal: Elizabete Barbieri Songali, Sérgio Rigo, Nelson Domenighini, Rodrigo Barbieri Songali, Brigitte Pal Mas. Suplentes Conselho Fiscal: Cristiane Elduga Pal Bai e Juliana Costa. Conselho Comunitário: Daniele Elize Pivari, Darlan da Silva Conceição, Adilson Perugga, Marco Antônio Mappi e João Geraldo Bargnini. Rodrigo Barbieri Songali apresentou aos associados a grade de programação, atividades administrativas e financeiras, e atividades que serão desmoldadas pela COBAVER. Colocados em apreciação os mesmos foram aprovados por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a constar, eu Luís Henrique Duggatto lavrei a presente ATA a qual vai assumida por mim que secretarei os trabalhos, bem como todos os demais presentes.

Danielle Elize Pivari, , Brigitte Pal Mas, ,
 JM/M, Sérgio Rigo, Juliana Costa, ,
 Nelson Domenighini, ,

SERVÍCIO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
 AV. JOÃO DE CASTILHO, 281 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (51)3441-1196
 CARLOS FARENZENA - TABELÃO

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.
 Veranópolis, 5 de outubro de 2015.
 Wilson Lucas Nalio - Escrevente Autorizado
 Exatamento: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,11
 9736.01.1500001.41149 - ISSQN: R\$ 0,11

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE VERANÓPOLIS - RS
Rua Julio de Castilhos, 369/05 - Fones: (54) 3441-1833 - 3441-7083
Nilsa Maria Ferronato Coser - Registradora Designada



PROCOLO: nº 9961, às fls 5, do livro A-5, em 05/10/2015.
AV - 10, referente ao registro nº 292 do Livro A-2, às fls 18 f, do Livro A-5.
Veranópolis, 7 de outubro de 2015.
Total: R\$ 53,60 + R\$ 1,70 = R\$ 55,30

SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE VERANÓPOLIS - RS
Rua Julio de Castilhos, 369/05 - Fones: (54) 3441-1833 - 3441-7083
Nilsa Maria Ferronato Coser - Registradora Designada



Averbação PJ e fins economicos: R\$ 46,40 (0759/04.1500008.00050 = R\$ 0,90)
Digitalização: R\$ 3,60 (0759.01.1500008.00141 = R\$ 0,40)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0759.01.1500008.00142 = R\$ 0,40)

Nilsa
Nilsa Maria Ferronato Coser - Registradora Designada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Poligrafo Digital



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1074080605 14/02/2011

RODRIGO BARBIERI SANGALI

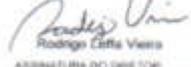
FILIAÇÃO: CLOVIS JOSÉ SANGALI
ELIZABETE BARBIERI SANGALI

RESIDÊNCIA: VERANOPOLES RS 01/05/1985

ENDEREÇO: C NASC 3372 VERANOPOLES RS
LV AB PL 242

CPF: [blank]

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR:  RODRIGO CIFFA VIEIRA

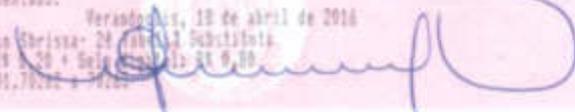
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANOPOLES
AV. JULIO DE CASTILHOS, 267 - VERANOPOLES - RS - FONE: (51)3441-1798
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICACAO
AUTENTICO o VERSO E AVVERSO da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 18 de abril de 2016

Caroline Zechin Strissa - Tabeliã Substituta
Empenhos: R\$ 4,00 + Selos: R\$ 8,00
0756.01.1500001.79261



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

004.641.590-40

RODRIGO BARBIERI SANGALI

01/05/1985

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANOPOLES
AV. JULIO DE CASTILHOS, 267 - VERANOPOLES - RS - FONE: (51)3441-1798
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICACAO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 18 de abril de 2016

Caroline Zechin Strissa - Tabeliã Substituta
Empenhos: R\$ 4,00 + Selos: R\$ 8,00
0756.01.1500001.79261



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Proteger Dactilo



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: 3079843631 DATA DE EMISSÃO: 03/10/2012

DIEGO BASSANI BÉS

FILIAÇÃO: ANTONIHO BÉS
MÉLIA BASSANI BÉS

NASCIMENTO: VERANÓPOLIS RS DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1985

LOCAL DE NASCIMENTO: C NASC 1577 VERANÓPOLIS RS
LV AS FL 45

CPF: 008.380.570-20 RG: 12871686671

PROIBIDO EM APLICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serviço Notarial de Veranópolis
AV. Júlio de Castilhos, 267 - Veranópolis - RS - Fone: (51) 3441-1799
CARLOS FARENZINA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o VERSO E ANVERSO da presente cópia/reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 10 de abril de 2016

Caroline Zechin Chriss - 2ª Tabelião Substituta
Estatutos: 89, 20 + Seção: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º
0736.01.1500001.71402 a 71403

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura Direta

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4066026719 DATA DE EMISSÃO: 07/03/2016

NOME: **LUIS HENRIQUE LUZZATTO**

FELIÇÃO: HENRIQUE LUZZATTO
MÁRIA ENI PESSINI LUZZATTO

NATURALIDADE: VERANOPOIS RS DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1985

RUA: C CAS 4305 VERANOPOIS RS
LV 813 PL 39

CEP: 818.577.560-53

MOEDA: R\$ 2 VISA

ASSINATURA DO DIRETOR

151085 / 151085

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVÍÇO NOTARIAL DE VERANOPOIS
R. JULIO DE CASTILHO, 267 - VERANOPOIS - RS - FONE: (54)3441-1796
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O VERSO E ANVERSO da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 17 de abril de 2016

Caroline Zechin Strissa - Tabelião Substituta
Emolumentos: R\$ 8,20 + Selo Digital: R\$ 0,80
0736.01.1500001-70718

[Handwritten Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2090449162 PAIS DE EMISSÃO 18/11/2004

NOME DIEGO SCHUVATZ

FILIAÇÃO

ALVARO SCHUVATZ
MIRA ANDERLE SCHUVATZ

NATURA DO DADO DATA DE NASCIMENTO

VERANÓPOLIS RS 20/08/1986

COC CIVIL C NASC 3619 VERANÓPOLIS RS

LV A9 FL 166

CPF 014093850/86 *****/*

PORTO ALEGRE RS

0010269031 ASSINATURA *Caroline Zechin* 151082

LEI Nº 11.340 DE 29/08/05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO

Diego Schuvatz

ASSINATURA Nº 1711248

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Serviço Notarial de Veranópolis

AV. ALUIZ DE CASTALHO, 367 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (51)341-1708

CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o VERSO E ANVERSO da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 10 de abril de 2016

Caroline Zechin Christo - Tabela de Substituição

Emolumentos: R\$ 0,20 + Custas Digitais de R\$ 0,20

0736.01.150001.1057

Caroline Zechin

DIRETORIA EXECUTIVA 2015/2018

DIRETOR PRESIDENTE: RODRIGO BARBIERI SANGALI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 667 na cidade de Veranópolis/RS, portador do Registro Geral nº 1074080605, expedido pela SSP/RS e CIC de nº 004.641.590-40.

DIRETOR VICE PRESIDENTE: DIEGO BASSANI BÉS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 597, ap. 301 na cidade de Veranópolis/RS, portador do Registro Geral nº 3079843631, expedido pela SSP/RS e CIC nº 008.380.570-20.

DIRETOR FINANCEIRO: LUÍS HENRIQUE LUZZATTO, brasileiro, casado, técnico em informática, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº297, ap. 203 na cidade de Veranópolis/RS, portador do Registro Geral nº 4066026719, expedido pela SSP/RS e CIC de nº 818.577.560-53.

DIRETOR SECRETÁRIO: DIEGO SCHUVATZ, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio, nº 1005, ap. 103 bloco A na cidade de Veranópolis/RS, portadora do Registro Geral nº 2090449162, expedido pela SJS/RS e CIC nº 014.093.850-86.

Veranópolis, RS, 06 de maio de 2016.

Ao Ministério das Comunicações
Delegacia Reg. do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler 592 Bloco I Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
05311-900 – São Paulo - SP

53900.030597/2016-13

11/05/2016

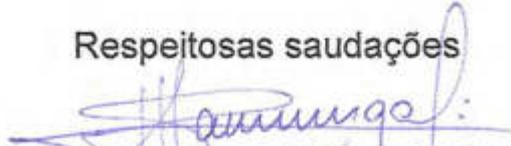
Ref. : Processo 53900.003577/2014-16

CORAVER - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 02.813.089/0001-30, com sede na localidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio deste atender ao ofício nº 11.826/2016/SEI-MC e exigências constantes na Nota Técnica nº 8.117/2016/SEI-MC para o que apresenta os seguintes documentos:

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre as alterações estatutárias exigidas;
- Nova versão dos Estatutos Sociais (consolidado) com as alterações exigidas;
- Ata de reeleição da Diretoria;
- Documentos dos dirigentes comprovando nacionalidade e maioria.

Esperando haver atendido integralmente às exigências, apresentamos nossas

Respeitosas saudações


RODRIGO BARBIERI SANGALI
DIRETOR PRESIDENTE



reuniram-se os associados a grade de programação relativa administrativa e gerencial da COBAVER, lido e lido em apreciação os mesmos foram aprovados por unanimidade pelas presentes. Nesta manhã também foi aprovada a solicitação de três associados colaboradores Orlando Sangali, Cristian João Sangali e Ricardo Dredex Gotardo. Os três nomes foram aprovados como associados colaboradores pela Diretoria Executiva. Nada mais havendo a sessão foi a presente ATA a qual vai anexada por mim que secretária as tabelas, bem como todas as demais partes.

[Handwritten signatures and names: Sérgio Rigo, João Sangali, Cristian João Sangali, Ricardo Dredex Gotardo, and others.]

ATA Nº 63

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dez e oito horas e sete da entidade, sito na Avenida Júlio de Castilhos, nº 682, sala 705, na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se os integrantes do CONSELHO COMUNITÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO DE VERANÓPOLIS para deliberar e respeito da convocação determinada pelo Diretor Presidente Rodrigo Barbier Sangali, qual seja, as providências que devem ser tomadas objetivando o atendimento do ofício nº 44.826/2016 do Ministério das Comunicações o qual trata da renovação da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Dando por iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Presidente fez menção: a) A convocação atendeu ao previsto no Art 25 dos Estatutos Sociais; b) Todos os associados presentes estão de pleno gozo de seus direitos; c) O número de associados presentes atende ao previsto no Art. 24 parágrafo 2º dos Estatutos Sociais. Dando continuidade, o Diretor Presidente explicou aos associados que, em 13/05/2014, a entidade encaminhou, em tempo hábil, o pedido de renovação da outorga, protocolado no Ministério das Comunicações sob o nº 53.900.003577/2014-36. O pedido foi elaborado nos termos da Portaria MC 462/2014 que instituiu a Norma 04/2014. Ocorre que, durante a tramitação do pedido, o Ministério das Comunicações instituiu nova Norma através da Portaria MC 4334/2015, revogando a anterior. Nesta nova Norma, ocorreram alterações nas exigências para o processo de renovação e é isto que trata o ofício nº 44.826/2016. Para melhor compreensão das presentes, o Diretor Presidente fez circular cópia do ofício recebido bem como cópia da Portaria 4334/2015. De imediato, o Diretor Presidente passou a detalhar os artigos dos Estatutos Sociais que teriam que ser alterados de maneira a se atender às exigências do Ministério das Comunicações. Os artigos 17 e 34 foram alterados no que diz

Serviço Notarial de Veranópolis
 AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (51) 3441-1790
 CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado. SEI 53900.030597/2016-13 / pg. 2
 Veranópolis, 6 de maio de 2016

CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER -



ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I DO NOME – FUNDAÇÃO – DURAÇÃO

Art. 1.º – O CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS, cuja sigla será CORAVER, é uma pessoa jurídica, de direito privado, constituída sob a forma de associação aberta, de fins não econômicos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, de duração indeterminada, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional e pelo Regulamento de Serviço da Radiodifusão Comunitária, formada por número ilimitado de afiliados e representantes de entidades do Município, com sede na Avenida Julio de Castilhos, 682, Sala 705, em Veranópolis, RS, CEP 95.330-000 e foro nesta cidade de Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2.º – O CORAVER terá por finalidade a prestação de serviços de radiodifusão comunitária, tendo como objetivos:

I – beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) oportunizar-lhe a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais;
- b) oferecer-lhe mecanismos à formação e integração, estimulando-lhe o convívio social, o lazer e a cultura;
- c) prestar-lhe serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços da defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.

II – A Emissora, gerida pelo CORAVER, atenderá em sua programação aos princípios da:

- a) preferência à finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da Comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas, integrando a Comunidade;
- c) responsabilidades dos valores éticos e sociais da pessoa, da família e da Comunidade;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) não permissão ao proselitismo de qualquer natureza;
- f) obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão, de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;
- g) cidadania, isto é, qualquer cidadão da Comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como satisfazer ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3.º – A programação da Emissora deverá:

- a) garantir espaço para os segmentos organizados da Sociedade, através de suas entidades, associados ao CORAVER, observando-se apenas a adequação do horário na programação;
- b) reservar espaço semanal para programas experimentais de pessoas da Comunidade, mantendo sempre a harmonia com a Lei;
- c) ser aprovado pelos associados REPRESENTANTES.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO E DEMISSÃO – DIREITOS E DEVERES



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 257 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1796
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 6 de maio de 2016

Wilson Lucas Malin - Escrevente Autorizado
Estatuto: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40
0724.01.1500001.72050

SEI 53900.030597/2016-13 / pg. 5



Art. 4.º – O CORAVER será constituído de:

a) número ilimitado de **associados**, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, residentes na cidade de Veranópolis (RS), sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo religioso ou político, que serão admitidos, a critério da Assembleia Geral;

b) número ilimitado de pessoas jurídicas, com sede e foro na cidade de Veranópolis (RS), que sejam de caráter associativo comunitário, sem fins lucrativos e que possuam CNPJ.

Art. 5.º – O quadro associativo do CORAVER será formado por:

a) **ASSOCIADO FUNDADOR** – são todos os **associados** que tenham participado e subscrito a ata de fundação do CORAVER.

b) **ASSOCIADO REPRESENTANTE** – É a pessoa jurídica de direito privado ou pública, associação ou fundação sem fins lucrativos a qual deverá nomear - por escrito- dois representantes, membros da diretoria da entidade (um como titular e um suplente), que será designado associado, sendo que somente a este lhe serão atribuídas as prerrogativas deste Estatuto, após oficializada sua admissão.

c) **ASSOCIADO COLABORADOR** – é todo associado pessoa física, maior de dezesseis anos, residente há mais de um ano no município de Veranópolis (RS), que contribui com trabalho voluntário na consecução dos objetivos da entidade, principalmente na área de radiodifusão no período mínimo de um ano.

Art. 6.º – As contribuições dos **associados** serão reguladas pela Assembléia Geral.

Art. 7º – Para ingresso de associado COLABORADOR e associado REPRESENTANTE, deverá o candidato e/ou pessoa jurídica solicitar sua inclusão mediante preenchimento de proposta assinada de próprio punho, em modelo próprio aprovado pela Diretoria Executiva, prestando corretamente todas as informações e declarações exigidas.

Parágrafo Único – A admissão também se dará por convite do CORAVER.

Art. 8.º – Somente terá direito a voto nas assembleias o **associado** das categorias do Art. 5º e que esteja quites com a tesouraria e em dia com as suas obrigações para com o CORAVER.

Art. 9º – A condição de associado efetiva-se quando, após a aprovação pela Assembleia Geral, seu nome tiver sido registrado em ata e inserido oficialmente no quadro de associados.

Art.10 – A desfiliação se dará quando o associado desrespeitar o presente Estatuto e os regulamentos do CORAVER e/ou desrespeitar e/ou deixar de atender os requisitos estabelecidos no Regulamento de Serviço de Radiodifusão Comunitária e demais leis federais que instituem as RADCOM.

Art. 11 – O associado é considerado excluído, independentemente de qualquer ato administrativo, nos seguintes casos:

- a) por falecimento;
- b) por inatividade da Associação;
- c) quando a Associação deixar de existir, por imposição da lei;
- d) quando a Associação receber solicitação, nesse sentido, assinada pelo associado ou pelo representante da pessoa jurídica de direito privado ou pública, associação ou fundação;
- e) por falta de pagamento de suas contribuições assumidas, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A exclusão nestes casos se dará uma vez verificada a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas acima, produzindo efeitos imediatos, independentemente de comunicação ao excluído.

Parágrafo Segundo – A exclusão efetiva-se quando, em reunião da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tiver sido consignado em ata e retirado do quadro associativo;

Parágrafo Terceiro: Da decisão do órgão, que de conformidade com este Estatuto, decretar a exclusão de associado, lhe é concedido direito de recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: Quando convocada para decidir sobre a exclusão de associado, a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, deverá emitir parecer em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Quinto – O associado que procurar pagar contribuições assumidas, posteriormente à ocorrência da hipótese prevista na letra “e” deste artigo, através de remessas bancárias, quitações bancárias, consignações ou outros meios, em nenhuma hipótese terá convalidada sua situação social, ressalvando-se, apenas, o direito de pleitear a readmissão, pela forma prevista no Art. 14.

Art. 12 – São direitos dos associados:

Serviço Notarial de Veranópolis
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1798
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.
Veranópolis, 6 de maio de 2016
Wilson Lucas Malin - Escrevente Autorizado
Estatuto: RS 9.110 - Selo digital: RS 0.40
0734.01.150001.72951



ASSOCIADO FUNDADOR:

- a) participar das sessões de assembléias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no conselho fiscal e Diretoria executiva;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, a **Diretoria Executiva**;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

ASSOCIADO REPRESENTANTE

- a) participar das sessões de assembléias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no conselho fiscal;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, a **Diretoria Executiva**;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.
- d) aprovar e monitorar a PROGRAMAÇÃO da emissora a fim de estar de acordo com as leis da RADCOM.

ASSOCIADO COLABORADOR

- a) participar das sessões de assembléias, propor, votar e ser votado, assumir cargos no conselho fiscal e Diretoria executiva;
- b) desfrutar dos benefícios, do patrimônio físico, mediante requisição por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, a **Diretoria Executiva**;
- c) participar das atividades e promoções do CORAVER, de suas reuniões, quando convocado, contribuindo para o desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 13 – São deveres dos associados:

ASSOCIADO FUNDADOR:

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto.

ASSOCIADO REPRESENTANTE

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto.
- d) informar ao CORAVER sempre que ocorrer alteração do representante na ASSOCIAÇÃO- por escrito, direcionada a DIRETORIA EXECUTIVA.

ASSOCIADO COLABORADOR

- a) conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento que institui as RADCOM, leis federais, acatar decisões das assembléias e da Diretoria Executiva do CORAVER;
- b) zelar pelo bom nome do CORAVER, cumprindo e respeitando o que determinam este Estatuto e regulamentos;
- c) estar em dia com as suas obrigações definidas neste Estatuto.
- d) apresentar documentos pessoais sempre que solicitado pela diretoria executiva;

Art. 14 – O associado que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito, será afastado do Quadro Social, bem como será afastado e demitido o **associado** que deixar de saldar suas obrigações sociais-financeiras por três meses consecutivos.

Art. 15 ° – Os associados, exceto os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Fiscal, não respondem solidariamente, nem subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pelo CORAVER.

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

Serviço Notarial de Veranópolis
 AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1796
 CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 6 de maio de 2016

Wilson Lucas Malin- Escrevente Autorizado
 ESCRITÓRIO Nº 4.10 e Selo digital: 253640
 0724.01.1500001.72952



Art. 16 – São órgãos do CORAVER:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva.
- c) Conselho de Fiscal
- d) Conselho Comunitário;

Art. 17 – O mandato dos órgãos representativos é de três anos, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de setembro, sendo permitida uma única recondução sendo que, em nenhuma hipótese ou pretexto, nenhum membro ou cargo poderá ser remunerado.

Art. 18 – As decisões dos órgãos administrativos serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente o de Minerva.

Art. 19 – As sessões de cada órgão serão consideradas legais, desde que compareça a maioria de seus membros e registradas em livro próprio, consignando, fiel e resumidamente, os assuntos tratados.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 – A Assembleia Geral – Ordinária e Extraordinária – é o órgão máximo de deliberação do CORAVER. Será composta pelos associados em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 21 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário;
- b) destituir os Diretores e Conselheiros eleitos;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar os Estatutos.
- e) Transformar ou Extinguir a associação;

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos “b”, “c” e “e” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na convocação seguinte.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com um mínimo de 75% dos Associados, e em segunda chamada com 50% dos Associados.

Art. 22 – Os associados que participarem de Assembleia Geral assinarão o ato de presença em livro próprio.

Art. 23 – Será lavrada ata de trabalhos e resoluções da Assembleia Geral, em livro próprio ou em folhas numeradas, no sistema informatizado, o qual será assinado pelos membros da mesa e pelos associados que participaram à Assembleia. Da referida ata serão extraídas cópias autenticadas para os fins legais.

Art. 24 – A Assembleia Geral Ordinária se reunirá:

- a) uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de abril, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, aprovação do plano de ação, apreciação dos relatórios administrativo e financeiro do exercício findo;
- b) na primeira quinzena do mês de setembro, a cada três anos, para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário.

Art. 25 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria Executiva para deliberar sobre o estabelecido no Art. 21, com antecedência de oito dias, através de edital de Convocação afixado na sede do CORAVER e divulgado/publicado em ao menos um (1) dos veículos de comunicação local, devendo nele constar: Ordem do Dia, local, data, hora da 1ª e 2ª convocação.

Art. 26 – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá:

- a) a pedido do Diretor Presidente da Diretoria Executiva;
- b) quando um quinto dos membros afiliados, em dia com as suas obrigações sociais e financeiras, requerem por escrito a Diretoria Executiva;

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada de acordo com o estabelecido na Art. 22.

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1795
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 6 de maio de 2016

Wilson Lucas Malin - Escrevente Autorizado
Evolução: R\$ 4,10 - Celo digital 2850,40
7734.01.1500001.72953

Art. 28 – Somente poderão votar e serem votados os associados e entidades que tenham – pelo menos – um ano registrado como associado nos livros de registros do CORAVER e estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.



CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art.29 – Quanto às eleições:

a) As chapas inscritas para concorrerem aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, devem ser compostas somente de Associados Colaboradores que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras;

Art. 30 – A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão eleitos e empossados – em Assembleia Geral Ordinária – convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas.

Art. 31 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terá duração de três anos, permitida uma única recondução.

Art. 32 – Os membros com cargo na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, da categoria de associados representantes, deverão apresentar trienalmente, através de ofício, a ratificação da sua indicação pela Entidade.

Art. 33– A inscrição das chapas – nominata completa – deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral, mediante apresentação de pedido, por escrito, vedada a participação de algum membro em mais de uma chapa inscrita.

Art. 34 – É vedado o voto por procuração ou cumulativo, sendo que, cada entidade representada, terá direito a apenas um voto.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 – A Diretoria Executiva será composta por quatro membros titulares, a saber: Diretor Presidente; Diretor Vice Presidente; Diretor Financeiro e Diretor Secretário;

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva é o órgão administrador do CORAVER.

Art.36 – A Diretoria Executiva será eleita e empossada na primeira quinzena do mês de setembro juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Comunitário com mandato de três (3) anos, eleitos dentre os componentes da categoria de Associados COLABORADOR, FUNDADOR e REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL.

Parágrafo Primeiro – É vedado a Diretoria Executiva, exceto o Presidente, enquanto no mandato, participação no Conselho Fiscal.

Art. 37 – O CORAVER será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Diretoria Executiva.

Art. 38 – O associado da Diretoria Executiva que faltar a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem causa justificada e comunicado por escrito, no prazo de dez dias, a contar da ausência, será substituído por um outro membro do quadro associativo, de acordo com a ordem de votação da última eleição.

Art. 39 – A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim específico, na forma do Art. 21; nos casos de comprovada incúria, omissão ou desvio das finalidades estatutárias; por descumprimento do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 – São atribuições da Diretoria Executiva

- propor aos associados a política de atuação da Associação
- convocar as assembleias gerais e reuniões do CORAVER;
- representar o CORAVER em tudo que se relacionar ao seu particular desenvolvimento;



- d) traçar o plano de ação e executá-lo conforme objetivos definidos pela Assembleia Geral;
- e) nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, mesmo que temporários, para execução dos objetivos definidos no Art. 2º;
- f) Submeter, no mínimo, trimestralmente, relatório de suas atividades e programação desenvolvidas ao Conselho Fiscal;
- g) realizar convênios, contratar e demitir profissionais, bem como adquirir equipamentos e outros bens para atender as atividades fim;
- h) executar a programação dentro das leis radiofônicas;
- i) elaborar o Regimento Interno da Associação e as respectivas alterações, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;



Art. 41 – São competências de cada membro da Diretoria Executiva:

I) Diretor Presidente

- a) convocar e coordenar reuniões e assembleias gerais, decidindo nas situações de impasse;
- b) representar em juízo ou fora dele o CORAVER, ou por sua delegação, autorizar qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho a representá-lo, através de documento por escrito;
- c) assinar, juntamente com o Secretário todas as atas e demais documentos do CORAVER;
- d) assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os cheques para movimentação de numerário do CORAVER, depositado em conta conjunta não solidária, em estabelecimento bancário público e próximo à sede da Emissora, bem como assinar os balancetes ou pareceres financeiros solicitados estatutariamente.

II) Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor-Presidente nos impedimentos deste;
- b) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- c) auxiliar o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções.

III) Diretor Financeiro:

- a) manter em dia a contabilidade e os compromissos financeiros da entidade;
- b) elaborar previsões de necessidades financeiras a curto, médio e longo prazos;
- c) apresentar, nas Assembleias Ordinárias, relatório da situação financeira da entidade e balanço patrimonial;
- d) manter em dia o controle de contribuições do quadro de associados.

IV) Diretor Secretário:

- a) receber, analisar e destinar a correspondência (inclusive eletrônica) da entidade;
- b) manter atualizados os Livros de Atas e de Presença nas AGE e AGO e demais documentos da entidade, inclusive providenciar no registro destes no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- c) manter em dia o registro de associados e encaminhar para a Assembleia Geral os pedidos de novos associados;
- d) secretariar as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

Art.42 – Aos demais membros da Diretoria Executiva, além das atribuições peculiares aos Cargos para os quais forem designados e de outras que lhes caibam por este Estatuto, competem aquelas que lhe conferir o Regimento Interno;

Art. 43 – As resoluções da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente decidir nos casos de impasse.

Parágrafo Primeiro – Para terem validade, os contratos, convênios ou outros documentos que geram obrigações para com a associação, ou desobriguem terceiros com a mesma, serão sempre assinados pelo Diretor Presidente ou quem o substitua e, nos casos de cheques ou ordens de pagamento deverá ser o Diretor Financeiro;

Parágrafo Segundo – A procuração outorgada pelo Diretor Presidente para representar a Associação em assuntos de interesse desta, faculta ao outorgado praticar todos os atos nela compreendidos,

Parágrafo Terceiro – As procurações só poderão ser outorgadas desde que especificados os fins a que se destinam e os poderes específicos.

CAPÍTULO IX



DO CONSELHO FISCAL

Art. 44 – O Conselho Fiscal será composto de quatro membros titulares mais o Diretor Presidente da Diretoria Executiva e dois suplentes, eleitos na forma destes Estatutos.

Art. 45 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar e aprovar ou não o Resultado de Exercício Social;
- b) emitir parecer sobre o balanço anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- c) administrar o CORAVER no caso de impedimento da Diretoria Executiva;
- f) Monitorar a Programação da emissora afim de estar de acordo com as Leis da RADCOM.

CAPÍTULO X DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 46 – O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de lasse, beneméritas, religiosas ou de moradores eleitos na forma deste estatuto.

Art. 47 - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;
- b) Fiscalizar se a emissora cumpre os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei 9.612 de 20.02.1998.

CAPÍTULO XI DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 48 – As receitas do CORAVER são oriundas de:

- a) contribuições sociais estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) contribuições espontâneas, doações ou subsídios;
- c) atividades promocionais;
- d) múltiplas formas de apoio cultural.
- e) juros e as rendas patrimoniais;
- f) auxílios e subvenções.

Art. 49 – As despesas do CORAVER são relativas a:

- a) questões operacionais, tais como: aluguel, equipamentos e todo o material necessário aos serviços de administração e radiodifusão;
- b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção, operação de equipamentos e instalações, locutores;
- c) subsídios para captadores de apoio cultural;
- d) subsídios para projetos e eventos de caráter educativo, cultural e comunitário. Os membros titulares da Diretoria Executiva são desobrigados do Art. 14 deste Estatuto e são individualmente responsáveis pelo ressarcimento de qualquer ônus causado ao CORAVER.

Art. 50 – O patrimônio do CORAVER, representado pelo conjunto de seus bens econômicos e recursos financeiros, destina-se a assegurar a vida da associação e a atingir os objetivos previstos nos Arts 3º e 4º deste Estatuto.

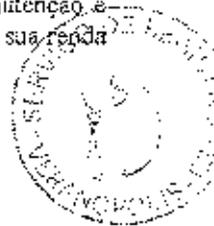
Art. 51 – O patrimônio do CORAVER será administrado pela Diretoria Executiva.

Art. 52 – É vedado ao CORAVER dar aval, financiamento, fiança ou garantias de qualquer espécie a terceiros, salvo por compromissos anteriormente assumidos por aprovação expressa da Assembleia Geral.

Art. 53 – O movimento financeiro do CORAVER será feito através de conta bancária conjunta, mediante as assinaturas do Diretor Presidente e Diretor Financeiro;



Art. 54 – Todos os recursos financeiros do CORAVER serão aplicados no Brasil, na manutenção e desenvolvimento da Entidade, que não remunerará e não distribuirá qualquer parte do seu patrimônio ou de sua renda a título de lucro ou participação de seu resultado.



CAPÍTULO XII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 55 – O Exercício Social do CORAVER coincidirá com o ano civil.

Art. 56 – Na apuração final de cada exercício, observadas as normas vigentes, serão levados à conta do Patrimônio Social o resultado verificado e as variações patrimoniais.

Art. 57– O CORAVER manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 – A dissolução da Entidade se dará quando a mesma deixar de atender às suas finalidades ou nos casos previstos em Lei.

Art. 59 – A dissolução será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, de acordo com o que determina o Art. 23, deste Estatuto.

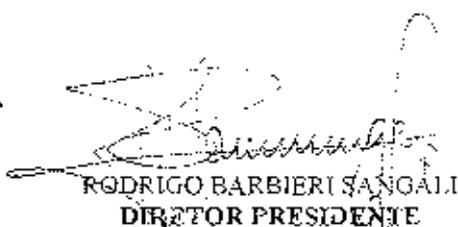
Art. 60 – No caso de extinção da Entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, por deliberação dos afiliados será destinado a uma entidade de fins não econômicos existente no Município.

Art. 61 – A Entidade não remunerará nenhum dos membros dos órgãos administrativos, não distribuirá lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, afiliados, ou mantenedores, sob nenhuma forma, aplicando integralmente os seus recursos no País, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e para aumento do seu patrimônio.

Art. 62 – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis (RS) para dirimir os casos omissos neste Estatuto.

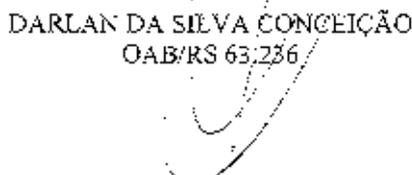
Consolidação com as alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezesseis (25/04/2016), conforme Ata número sessenta e três (63), do Livro de Atas número um, folhas trinta e quatro (34) verso e trinta e cinco (35) frente e verso..

TABELIONATO
VERANÓPOLIS


RODRIGO BARBIERI SANGALLI
DIRETOR PRESIDENTE

Veranópolis (RS), 25 de abril de 2016.

TABELIONATO
VERANÓPOLIS


DARLAN DA SILVA CONCEIÇÃO
OAB/RS 63.236

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de Rodrigo Barbieri Sangalli (CPF: 01.1500901.71679) e Darlan da Silva Conceição (CPF: 01.1500901.71680), assinada na presença, ou fé.

Em Testemunha da Verdade
Veranópolis, 27 de abril de 2016

Wilson Lucas Hahn - Escrivão Autorizado
Escrituras: R\$ 8,20 + Gelo Digital: R\$ 4,30

Total: R\$ 73,20 + R\$ 2,00 = R\$ 75,20

SERVÇOS DE REGISTROS PBLICOS DE VERANÓPOLIS - RS
Rua Jlio de Castilhos, 369/05 - Fones: (54) 3441-1833 - 3441-7083
Nilsa Maria Ferronato Coser - Registradora Designada

Averbação PJ e fins econômicos: R\$ 52,30 (0759.04.1500008.00264 = R\$ 0,90)
Digitalização: R\$ 16,80 (0759.03.1500008.00177 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0759.01.1500008.00878 = R\$ 0,40)


Nilsa Maria Ferronato Coser - Registradora Designada



SERVÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1798
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO



AUTENTICAO

AUTENTICO o VERSO E ANVERSO da presente cópia reprográfrica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 6 de maio de 2016

Vilson Lucas Malin - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,80
0736.01.1500001.72960 a 72961

PROTOCOLO: nº 9961, às fls 5, do livro A-5, em 05/10/2015.
AV - 10, referente ao registro nº 292 do Livro A/2, às fls 18 f, do Livro A-5.
Veranópolis, 7 de outubro de 2015.
Total: R\$ 53,60 + R\$ 1,70 = R\$ 55,30

SERVÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS DE VERANÓPOLIS - RS
Rua Júlio de Castilhos, 368/05 - Fones: (54) 3441-1833 - 3441-7083
Nilsa Maria Ferronato Coser - Registradora Designada

Averbação PJ e fins econômicos: R\$ 46,40 (0759/04.150008.00050 = R\$ 0,90)
Digitalização: R\$ 3,60 (0759.01.150008.00141 = R\$ 0,40)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0759.01.150008.00142 = R\$ 0,40)

Nilsa Maria Ferronato Coser - Registradora Designada



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1796
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 27 de abril de 2016

Vilson Lucas Malin- Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40
0736.01.1500001.71706

DIRETORIA EXECUTIVA 2015/2018

DIRETOR PRESIDENTE: RODRIGO BARBIERI SANGALI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Epiácio Pessoa, nº 667 na cidade de Veranópolis/RS, portador do Registro Geral nº 1074080605, expedido pela SSP/RS e CIC de nº 004.641.590-40.

DIRETOR VICE PRESIDENTE: DIEGO BASSANI BÉS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 597, ap. 301 na cidade de Veranópolis/RS, portador do Registro Geral nº 3079843631, expedido pela SSP/RS e CIC nº 008.380.570-20.

DIRETOR FINANCEIRO: LUÍS HENRIQUE LUZZATTO, brasileiro, casado, técnico em informática, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº297, ap. 203 na cidade de Veranópolis/RS, portador do Registro Geral nº 4066026719, expedido pela SSP/RS e CIC de nº 818.577.560-53.

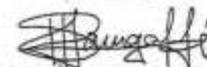
DIRETOR SECRETÁRIO: DIEGO SCHUVATZ, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio, nº 1005, ap. 103 bloco A na cidade de Veranópolis/RS, portadora do Registro Geral nº 2090449162, expedido pela SJS/RS e CIC nº 014.093.850-86.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1074080605 DATA DE EMISSÃO: 14/02/2011

NOME: **RODRIGO BARBIERI SANGALI**

FILIAÇÃO: CLOVIS JOSÉ SANGALI
ELISABETE BARBIERI SANGALI

NATURALIDADE: VERANÓPOLIS RS DATA DE NASCIMENTO: 01/05/1985

DOE ORIGEM: C NASC 3372 VERANÓPOLIS RS
LV A8 FL 242

CPF: [REDACTED]

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

Rodolfo Vieira
Rodolfo Cefala Vieira
ASSINATURA DO DIRETOR

151085 / 151085

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1796
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o VERSO E ANVERSO da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 19 de abril de 2016

Caroline Zechin Sbrissa - 2ª Tabelião Substituta
Emolumentos: R\$ 4,20 + Selo Digital: R\$ 0,80
0736.01.1500001.70261 + 70261



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

004.641.590-40

RODRIGO BARBIERI SANGALI

01/05/1985



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1796
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 19 de abril de 2016

Caroline Zechin Sbrissa - 2ª Tabelião Substituta
Emolumentos: R\$ 4,10 + selo Digital: R\$ 0,40
0736.01.1500001.70261



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Proteção Direita

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3079843631 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2012

NOME **DIEGO BASSANI BÉS**

FILIAÇÃO ANTONINHO BÉS
MEIWA BASSANI BÉS
NACIONALIDADE VERANÓPOLIS RS

DATA DO NASCIMENTO 17/11/1985

END. ORIGINAL C NASC 3577 VERANÓPOLIS RS
LV A9 FL 45

CPF 008.380.570-20

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

REG / PADM 12871686671

151085 / 151085

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serviço Notarial de Veranópolis
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE. (54)3441-1796
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o VERSO E ANVERSO da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 18 de abril de 2016

Caroline Zechin Sbrissa - 2ª Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 4,20 + Sel. do Tab. R\$ 0,80
0736.01.1500001.70302 a 70307

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polguez Direito



Henrique Luzzatto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4066026719 DATA DE EMISSÃO: 07/03/2016

NOME: **LUIS HENRIQUE LUZZATTO**

FILIAÇÃO: HENRIQUE LUZZATTO
MARIA ENI PESSIN LUZZATTO

NATURALIDADE: VERANÓPOLIS RS DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1985

DOC. ORIGINAL: C CAS 4305 VERANÓPOLIS RS
LV B13 FL 39

CPF: 818.577.560-53

PORTO ALBRE, RS 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR: *Guilherme Farenzena*

PIS / PASEP: 151085 / 151085

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 287 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1798
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O VERSO E ANVERSO da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 19 de abril de 2016

Caroline Zechin Sbrissa - Tabela Substituta

Emolumentos: R\$ 8,20 + Selo Digital: R\$ 0,80

0736.01.1500001.70718

Caroline Zechin Sbrissa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2090449162 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/11/2004

NOME: DIEGO SCHUVATZ

FILIAÇÃO: ALVARO SCHUVATZ MIRA ANDERLE SCHUVATZ

NATURALIDADE: VERANOPOLIS RS DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1986

DCC ORIGEM: C NASC 3819 VERANOPOLIS RS

LV A9 FL 166

CPF: 014093850/86 *****/**

PORTO ALEGRE RS

0010269031 ASSINATURA DO TITULAR: *Diego Schuvatz* 151082

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Diego Schuvatz*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 267 - VERANÓPOLIS - RS - FONE: (54)3441-1798
CARLOS FARENZENA - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o VERSO E ANVERSO da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado.

Veranópolis, 18 de abril de 2016

Caroline Zechin Ghrisso - Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 0,20 + R\$ Digital: R\$ 0,00

0736.01.1500001.0257

Caroline Zechin Ghrisso

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05314-900

São Paulo - SP



Conselho Comunitário de Rádio Difusão de Veranópolis
Avenida Júlio de Castilhos, 682, Sala 705, Centro.
CEP.: 95330-000
Veranópolis - RS

ETIQUETA OU CARROTO Nº 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 1786/2016/SEI-MC

São Paulo, 22 de junho de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Veranópolis/RS**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio**, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub, em 22/06/2016, às 17:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134507** e o código CRC **C31ED47A**.



[Menu Principal](#) ▾

Sistemas Interativos

SRD | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Veranópolis
Canal: 199
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER
Nome Fantasia: STUDIO 87 FM
Logradouro: AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS
Telefone: (54) 34414671
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.813.089/0001-30
Bairro: CENTRO
Número: 682
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS - CORAVER
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [95330000](#)
Número: [682](#)
Município: [Veranópolis](#)
Telefone: [54 34414671](#)

Logradouro: [AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS](#)
Complemento: [SALA 705](#)
Distrito:

Bairro: [CENTRO](#)
SubDistrito:

Estado: [RS](#)
Fax:

Endereço de Correspondência

País: [Brasil](#)
Número do CEP: [95330000](#)
Número: [682](#)
Município: [Veranópolis](#)
Telefone:

Logradouro: [AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS](#)
Complemento: [SALA 705](#)
Distrito:

Bairro: [CENTRO](#)
SubDistrito:

Estado: [RS](#)

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: **Data Limite Instalação:**

Número do Processo: ◀ **Fistel:**

Caixa: **Sequência:**

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="759"/> ◀	<input type="text" value="Portaria"/> ▾	<input type="text" value="MC"/> ▾	<input type="text" value="12/12/2000"/> ◀	<input type="text" value="26/12/2000"/> ◀	Autoriza Executar Serviço	<input type="text" value="Jur."/> ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="19597"/> ◀	<input type="text" value="ATO"/> ▾	<input type="text" value="SCM"/> ▾	<input type="text" value="03/10/2001"/> ◀	<input type="text" value="10/10/2001"/> ◀	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/> ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="385"/> ◀	<input type="text" value="Decreto Legislativo"/> ▾	<input type="text" value="CN"/> ▾	<input type="text" value="12/08/2004"/> ◀	<input type="text" value="13/08/2004"/> ◀	Deliber. do C. Nacional	<input type="text" value="Jur."/> ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="46085"/> ◀	<input type="text" value="ATO"/> ▾	<input type="text" value="SCM"/> ▾	<input type="text" value="20/08/2004"/> ◀	<input type="text" value="24/08/2004"/> ◀	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/> ▾
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="570"/> ◀	<input type="text" value="Portaria"/> ▾	<input type="text" value="MC"/> ▾	<input type="text" value="27/11/2012"/> ◀	<input type="text" value="30/11/2012"/> ◀	Multa	<input type="text" value="Jur."/> ▾

⊕ Característica da Estação Instalada

⊕ Dados do Licenciamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de São Paulo - DRMCTIC/SP

Processo nº: **53900.003577/2014-16**

Interessado(a): **CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS (STUDIO 105)**

Em atenção ao Memorando nº 1786/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53528.001471/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise de recurso;• Irregularidade apurada: art. 40 inciso XV do Decreto 2.615/98.• Infração: (data de ocorrência: 11/03/2013).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.051219/2010	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1202689);• Portaria nº 570, de 27/11/2012, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2012 - MULTA;• Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.• Infração: (data de ocorrência: 25/08/2010).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 23/06/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1202692** e o código CRC **3CC57154**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 11746/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.003577/2014-16**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Veranópolis/RS**, por meio da Portaria nº **759**, publicada no DOU de 26/12/2000, e Decreto Legislativo nº **385**, publicado no DOU de 13/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 13/08/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, postou seu pedido de renovação de outorga em 02/06/2014, página 87, evento SEI (0030043), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente).

REQUERENTE
Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis

QUADRO DIRETIVO

Rodrigo Barbieri Sangali - Diretor Presidente

Diego Bassani Bés - Diretor Vice-Presidente

Luis Henrique Luzzatto - Diretor Financeiro

Diego Schuvatz - Diretor Secretário

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 05 a 13 do evento SEI (1128531) do documento 53900.030597/2016-13
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, eventos SEI (0776259, 0776260, 0776261) do documento 53900.055048/2015-62

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 18 a 21 do evento SEI (1128531) do documento 53900.030597/2016-13
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 03 do evento SEI (0030043)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0762835)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, página 05 do evento SEI (0030043)
	Último relatório do Conselho Comunitário,	

7.	constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 76 a 80 do evento SEI (0030043)
----	--	---

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 1202692.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 29/06/2016, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 30/06/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 08/07/2016, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/07/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1133902** e o código CRC **FCDA54CD**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53900.003577/2014-16**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13/08/2014, a autorização outorgada ao **Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.003577/2014-16 e nº 53790.001542/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/08/2014, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53900.003577/2014-16

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, evento SEI 1204430), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Ok, página 01 do evento SEI (0030043)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 03 do evento SEI (0030043)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, evento SEI (0762835)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 05 do evento SEI (0030043)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 05 a 13 do evento SEI (1128531) do documento 53900.030597/2016-13
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, eventos SEI (0776259, 0776260, 0776261) do documento 53900.055048/2015-62
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Ok, páginas 18 a 21 do evento SEI (1128531) do documento 53900.030597/2016-13
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011 (então vigente), sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, páginas 76 a 80 do evento SEI (0030043)

9	Relatório de apuração de infrações	X		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/07/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1204417** e o código CRC **346D615F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.003577/2014-16**

Entidade: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 30/03/2017, às
11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1753451 e o código CRC **DAB22D64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003577/2014-16

SEI nº 1753451

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.003577/2014-16**

Entidade: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/03/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1753469** e o código CRC **F9F011B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003577/2014-16

SEI nº 1753469

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53900.003577/2014-16**

Entidade: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS**

Assunto: **Minutas de Portaria e Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 11746/2016/SEI-MC (1133902) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (1204430), encaminho a Portaria e a Exposição de Motivos anexas, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 31/03/2017, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1753478** e o código CRC **01D125C7**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.003577/2014-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez

anos, a partir de 13 de Agosto de 2014, a autorização outorgada ao **Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.003577/2014-16 e nº 53790.001542/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2014, a autorização outorgada ao **Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1973/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.003577/2014-16 e nº 53790.001542/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2014, a autorização outorgada ao **Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1798328** e o código CRC **F0B60A85**.

Referência: Processo nº 53900.003577/2014-16

SEI nº 1798328

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.003577/2014-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2014, a autorização outorgada a o **Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1798315** e o código CRC **C0F217B3**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939768** e o código CRC **6AA74CDE**.

Referência: Processo nº 53900.003577/2014-16

SEI nº 1939768

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.003577/2014-16

Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO DE RÁDIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS

Assunto: Minutas de Portaria e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1973/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1978808** e o código CRC **4E56835A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003577/2014-16

SEI nº 1978808

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2017 11:31:07
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4395947
Data prevista de publicação: 27/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9954653	ATO PORTARIA Nº 1959 MIN.rtf	11592426cf60e8aa 4ddeee7472b4f84e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954654	ATO PORTARIA Nº 1960 MIN.rtf	8c3016918db175e8 5026f01de7a74e62	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954655	ATO PORTARIA Nº 1961 MIN.rtf	40578030f0b58b21 d00459824ea4125b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954656	ATO PORTARIA Nº 1962 MIN.rtf	6a54fad7d3853a25 930fc3f9c1e29b53	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954657	ATO PORTARIA Nº 1963 MIN.rtf	94c7f8bc1d72ff1e 4c9366680f7efad9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954658	ATO PORTARIA Nº 1964 MIN.rtf	f3e7a0dc682a799f 042707512907f144	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954659	ATO PORTARIA Nº 1965 MIN.rtf	a5ccb3c4cc518b83 21fc9f221f35303c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954660	ATO PORTARIA Nº 1966 MIN.rtf	ec9c7b40565fe8bb 5e7b64b73df10e88	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954661	ATO PORTARIA Nº 1968 MIN.rtf	c26613f840d7a396 2a84327362ac117a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954662	ATO PORTARIA Nº 1969 MIN.rtf	f7ae7e2e287491c2 11fb4f343a44fa35	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9954663	ATO PORTARIA Nº 1970 MIN.rtf	083b558fb07ee47a 5759dedeb01481c6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954664	ATO PORTARIA Nº 1971 MIN.rtf	fe9a184beffb350 9436d1e3d8150e91	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954665	ATO PORTARIA Nº 1972 MIN.rtf	a621a41d7bab0daf f05a473192dd8990	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954666	ATO PORTARIA Nº 1973 MIN.rtf	3aa9fcf3152d4907 df21e4ff10987ff0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954667	ATO PORTARIA Nº 1980 MIN.rtf	81e3124ce76ba828 bae8425078da8673	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954669	ATO PORTARIA Nº 1988 MIN.rtf	6c21db571a27f852 ac51063d4cf53116	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9954670	ATO PORTARIA Nº 1989 MIN.rtf	a6e881550c600c9f 30ecf78b9b1dc109	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9954671	ATO PORTARIA Nº 1990 MIN.rtf	19b7205f03038174 f247db0d7a939527	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954672	ATO PORTARIA Nº 1991 MIN.rtf	e7595e2ba764d6d9 9f5b0a0d7e1597da	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9954673	ATO PORTARIA Nº 1993 MIN.rtf	e015807fb81dadbc 632037660feb53d5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			123,00	R\$ 4.063,92



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.968-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056639/2012-58 e nº 53790.001131/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Erval Seco/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.969-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015822/2013-84 e nº 53710.000238/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária União de São Tiago, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Tiago/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.970-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.020155/2014-99 e nº 53670.000347/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.971-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047873/2012-94 e nº 53730.000587/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arara/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.972-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058097/2011-77 e nº 53760.000415/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção do Gurgueia/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.973-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.003577/2014-16 e nº 53790.001542/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2014, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.980-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031940/2012-59 e nº 53665.000029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/04/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Aliança do Tocantins, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aliança do Tocantins / TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.988-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000083/1999 e nº 53900.020573/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Descoberto / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.989-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000367/1998 e nº 53900.021361/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES MIÑI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS POVOADOS BAIÃO, MALTHADINHA POÇO SALGADO E CAMPO COMPRIDO - ACB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boca da Mata / AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.990-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53528.000202/1999 e nº 53900.021498/2014-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONDORENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Condor / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.991-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000726/2000 e nº 53900.041581/2015-47, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE RURAL DE SÃO SEBASTIAO DO PARAÍSO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Paraíso / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.993-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000420/1999 e nº 53900.039649/2015-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANJAMBA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ressaquinha / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28437/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RODRIGO BARBIERI SANGALI

CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS

Avenida Júlio de Castilhos, 682, sala 705 - Bairro: Centro

95.330-000 / Veranópolis - RS

CNPJ nº 02.813.089/0001-30

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.003577/2014-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE VERANÓPOLIS**, sediada em **Veranópolis /RS**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **13/08/2014**, conforme Portaria nº 1973, de 07/06/2017, publicada no DOU de 27/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/07/2017, às
10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1993947 e o código CRC **0F9650D9**.

Data de Envio:

20/07/2017 14:29:36

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

contato@studio.fm.br
duoporcoduo@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1993947.html

Brasília, 14 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.003577/2014-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2014, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 43347/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

914/2017	<input checked="" type="checkbox"/>	53000.006805/2014-37	Associação das Mulheres Produtoras Sítio Alegre
916/2017	<input checked="" type="checkbox"/>	53000.014127/2010-52	Associação Comunitária Ipanema de Radiodifusão
918/2017	<input checked="" type="checkbox"/>	53000.013444/2010-51	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro)
919/2017	<input checked="" type="checkbox"/>	53900.003577/2014-16	Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis
921/2017	<input checked="" type="checkbox"/>	53900.009349/2014-33	Associação Comunitária Claraval
923/2017	<input checked="" type="checkbox"/>	53000.057231/2011-12	Associação Radio Comunitária Campestre FM
925/2017	<input checked="" type="checkbox"/>	53900.001487/2014-74	Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária

926/2017	C	53000.027624/2012-82	Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE
927/2017	C	53900.021042/2014-19	Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima – ACECAL
931/2017	C	53000.058095/2011-88	Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí
932/2017	C	53000.069884/2013-14	Sociedade Carnavalesca 25 Horas
933/2017	C	53000.028900/2013-19	Associação Comunitária Vila Alzira
934/2017	C	53000.055766/2011-59	Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social
935/2017	C	53000.055775/2011-40	Associação Comunitária Educação Ambiental de Fartura
936/2017	C	53000.056613/2011-29	Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro
937/2017	C	53900.008065/2014-20	Associação Comunitária Dourado
938/2017	C	53900.008480/2014-83	Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e á Cultura de Cedro-CE
942/2017	C	53000.015612/2013-96	Associação Comunitária da Comunicação Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico De Varzedo
943/2017	C	53000.039997/2012-04	Associação Movimento Rádio Comunitária Paixão FM
961/2017	C	53900.017561/2015-55	Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo
962/2017	C	53000.070526/2013-46	Associação Comunitária de Tremedal
963/2017	C	53000.051378/2012-80	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol
970/2017	C	53900.012810/2014-35	Associação Cultural e Ecológica Vale do Sol
975/2017	C	53900.007769/2015-66	Associação Comunitária Cultural Carmelitana

976/2017	C	53900.042116/2015-23	Associação Comunitária Sambeneditense
977/2017	C	53900.041642/2015-76	Associação Mãe Rainha
978/2017	C	53000.056644/2012-61	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia
979/2017	C	53000.042814/2013-19	Associação Comunitária Cultural, Terapêutica E Ambiental de Imperatriz
980/2017	C	53900.017153/2015-01	Associação Comunitária Pratapolense de Radiofusão
981/2017	C	53900.046836/2015-68	Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol
982/2017	C	53900.039463/2015-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES
983/2017	C	53900.046499/2015-17	Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí
985/2017	C	53900.039625/2015-79	Associação Comunitária de Comunicação Educativa - Acce
986/2017	C	53000.050949/2012-69	Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis
992/2017	C	53000.073920/2013-36	Associação Comunitária Deus e o Povo do Sitio Cavaleiro Município das Correntes PE
994/2017	C	53000.026277/2011-90	Instituto Movimento da Comunidade
995/2017	C	53000.055153/2010-31	Associação Rádio Comunitária Balsas FM
999/2017	C	53000.022324/2010-45	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes
1002/2017	C	53000.051747/2011-53	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico E Cultural de Vale de São Domingos (acodac)
1004/2017	C	53000.029342/2009-14	Associação Comunitária Voz da Liberdade de Turilândia (liberdade Fm)
1005/2017	C	53000.043193/2011-11	Associação Comunitária de Comunicação Cultural, Social e Turística de Vassouras

1006/2017		53000.057527/2011-33	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba
1009/2017		53000.053969/2012-91	Associação de Preservação Ambiental e Cultural de São Salvador do Tocantins
1010/2017		53000.072859/2013-18	Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Vila Velha
1012/2017		53000.003765/2014-71	Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 09/10/2017, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2269855** e o código CRC **C818B2F0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43347/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2269855

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53900.003577/2014-16
Referência: Ofício nº 043347/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 043347/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 01/11/2017, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2354591** e o código CRC **28DD3881**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.003577/2014-16

SEI nº 2354591

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04 Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)

53900.003577/2014-16 Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)

53900.001487/2014-74 Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)

53000.014127/2010-52 Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)

53000.071367/2013-05 Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)

53000.055757/2011-68 Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)

53000.052857/2011-32 Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)

53900.040337/2016-48 Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)

53000.013347/2011-40 Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)

53900.002457/2015-66 Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)

53900.017327/2015-28 Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)

53000.055767/2011-01 Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)

53000.071647/2013-13 Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)

53000.020077/2012-12 Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)

53900.046737/2015-86 Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)

53000.058117/2011-18 Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)

53900.041797/2015-11 Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)

53900.047727/2015-68 Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)

53900.049087/2015-21 Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)

53900.047617/2015-04 Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)

53900.050647/2015-90 Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)

53000.061897/2013-37 Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)

53000.052747/2012-51 Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)

53000.056227/2011-37 Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)

53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.003577/2014-16.**

Entidade: **Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 18:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4355553** e o código CRC **139DED2F**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.003577/2014-16, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, inscrita no CNPJ nº 02.813.089/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Veranópolis, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11746/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1973, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.003577/2014-16, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, inscrita no CNPJ nº 02.813.089/0001-30, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 13 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Veranópolis, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11746/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1973, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35864/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.003577/2014-16

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681423** e o código CRC **89AA9DCB**.